

# REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE DIREITOS, JUSTIÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS

---

## ENSAIOS JURÍDICOS E SOCIAIS

Estanislau Ferreira Bie  
Henrique Cunha Junior  
Pedro Queiroz da Silva  
Oriel Vieira de Sousa Junior  
Cicero Romão Rodrigues  
Cristiano Manoel Miranda da Silvar  
(Organizadores)



Uma nova abordagem revoluciona silenciosamente o ser e o fazer da segurança pública no estado do Ceará, que é a reflexão sobre a missão das instituições que lhe compõem sob o viés da produção científica. A Série “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira” emerge para sinalizar esta revolução cultural que entremeia todas as categorias e níveis hierárquicos no âmbito da Segurança Pública. Esta obra possibilita que o conhecimento produzido na busca de soluções para os problemas cotidianos que afetam a sociedade seja compartilhado. Desse modo, as coletâneas de artigos publicados visam a reinvenção organizacional, a avaliação de estratégias, inovação, aplicação de novas tecnologias, a reflexão da ética e deontologia profissional, a formação profissional e a educação continuada, a governança corporativa e tudo mais que possa afetar a gestão da segurança pública. Diante deste novo cenário esta série pretende estimular o livre pensar e convida a todos a debaterem e refletirem, sob o viés da ciência, “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira”.

**REFLEXÕES CRÍTICAS  
SOBRE DIREITOS, JUSTIÇA  
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

---

**ENSAIOS JURÍDICOS E SOCIAIS**



# Série Segurança Pública Direito e Justiça Brasileira

## Diretores da série

---

Prof. Dr. Estanislau Ferreira Bié  
Prof. Dr. Henrique Cunha Júnior  
Prof. Francisco José R. Abreu

## Comitê Científico

---

Dra. Cícera Nunes  
**Universidade Regional do Cariri-URCA**

Dra. Dawn Duke  
**University Tennessee/ EUA**

Dr. Estanislau Ferreira Bié  
**Universidade Federal do Ceará-UFBA**

Dr. Jectan Vital de Oliveira  
**Universidade de Coimbra - UC**

Dr. Henrique Cunha Júnior  
**Universidade Federal do Ceará-UFBA**

Dra. Maria Sílvia Bacila  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR**

Dr. Ricardo Rodrigues Catanho de Sena  
**Universidade Estadual do Ceará - UECE**

# **REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE DIREITOS, JUSTIÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

---

**ENSAIOS JURÍDICOS E SOCIAIS**

Estanislau Ferreira Bié  
Henrique Cunha Junior  
Pedro Queiroz da Silva  
Oriel Vieira de Sousa Junior  
Cicero Romão Rodrigues  
Cristiano Manoel Miranda da Silva  
(Organizadores)



**Editora Via Dourada**  
Fortaleza - Ceará  
2025

**Diagramação:** Estanislau Ferreira Bié

**Capa:** Estanislau Ferreira Bié



Todos os livros publicados pela Editora Via Dourada estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 [https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)



**O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.**

## **Série Segurança pública, direito e justiça brasileira - 19**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

**Catalogação elaborada por F. Jose R. Abreu CRB 3/1725**

---

BIÉ, Estanislau Ferreira; et al. (Orgs.)

Reflexões críticas sobre direitos, justiça e políticas públicas: Ensaios jurídicos e sociais [recurso físico] / Estanislau Ferreira Bié; Henrique Cunha Junior; Pedro Queiroz da Silva; Oriel Vieira de Sousa Junior; Cicero Romão Rodrigues; Cristiano Manoel Miranda da Silva (Orgs.) -- Fortaleza, CE: Editora Via Dourada, 2025.

197p.

ISBN - 978-65-89622-88-8

Disponível em: <http://www.editoraviadourada.org>

1. Reflexões críticas; 2. Direitos; 3. Segurança pública I. Título. II. Série

CDD 340

---

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito

340

# SUMÁRIO

## **APRESENTAÇÃO DA SÉRIE** **11**

## **CAPÍTULO 1** **14**

Emanuel de Brito Nobre  
Raimundo Ferreira Lima

## **CAPÍTULO 2** **23**

**VIOLÊNCIA NA PERIFERIA DE FORTALEZA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA RESIDENTE NOS BAIRROS ATENDIDOS PELA REDE CUCA**

Estanislau Ferreira Bié  
Henrique Cunha Junior

## **CAPÍTULO 3** **59**

**A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA PARA A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Carlos Henrique Oliveira da Silva

## **CAPÍTULO 4** **75**

**FEMINICÍDIO NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CEARÁ: OS DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO**

Adelia Paula Damasceno Gonçalves Thomeny

---

**CAPÍTULO 5** **102**

**ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA CARGA SIMBÓLICA DO DIREITO PENAL NA ATUALIDADE**

Emanuel de Brito Nobre  
Daniel Alves da Silva Neto  
Ismael Alves Lopes

**CAPÍTULO 6** **115**

**ABANDONO AFETIVO INVERSO: NA PERSPECTIVA DA ESFERA JURÍDICA**

Raimundo Ferreira Lima  
Paula Lorena Ferreira Montenegro  
Matheus Carvalho de Souza

**CAPÍTULO 7** **125**

**A POSSIBILIDADE DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO DIANTE DO EXEMPLO DA ARGENTINA**

Leide Daiana Carvalho Cunha  
Raimundo Ferreira Lima  
Viviane e Vasconcelos Damasceno

**CAPÍTULO 8** **139**

**A IMPORTÂNCIA DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA PARA A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO**

Lidiane Nogueira dos Santos Couto

**CAPÍTULO 9** **156**

**LEI Nº 14.112/2020 E A PRINCIPAL INOVAÇÃO NO PRO-**



---

## **CESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: STAY PERIOD**

Raimundo Ferreira Lima

Thiago Barreto Portela

## **CAPÍTULO 10**

**164**

### **A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Leide Daiana Carvalho Cunha

Raimundo Ferreira Lima

Roseane Carvalho de Souza

Matheus Carvalho de Souza

Viviane e Vasconcelos Damasceno

Michelle Maria dos Santos Feitosa

## **CAPÍTULO 11**

**175**

### **O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL**

Leide Daiana Carvalho Cunha

Viviane e Vasconcelos Damasceno

Raimundo Ferreira Lima

Michelle Maria dos Santos Feitosa

Adriana da Costa Silva

Ana Angélica Silva de Oliveira

## **CAPÍTULO 11**

**188**

### **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO: UM IDEAL QUE PODE VIRAR REALIDADE**

Adriana da Costa Silva

Raimundo Ferreira Lima



# APRESENTAÇÃO DA SÉRIE

Estanislau Ferreira Bié<sup>1</sup>



2º TEN QOAPM Estanislau Ferreira Bié  
Cavaleiro das Forças de Paz do Brasil

Uma nova abordagem revolucionária silenciosamente o ser e o fazer da segurança pública no estado do Ceará, que é a reflexão sobre a missão das instituições que lhe compõem sob o viés da produção científica. A Série “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira” emerge para sinalizar esta revolução cultural que en-  
tremeia todas as categorias e níveis hierárquicos no âmbito da

Segurança Pública Estadual. Esta obra possibilita que o conhecimento produzido na busca de soluções para os problemas cotidianos que afetam a sociedade sejam com-

<sup>1</sup> Cavaleiro das Forças de Paz do Brasil (ABFIP/ONU); Pós-doutorando em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade da Bahia - UFBA; Doutor e Mestre em Ciências da educação pela UNISAL; Especialista em Policiamento comunitário pela UFC; Segurança pública pela FATE; Ciências política sociedade e governo pela UVA/UNIPACE; Ciências da educação; pela FACULDADE EVOLUÇÃO; História e cultura afro-brasileira e indígena pela FATE; Bacharel em Teologia pelo UNINTA; Bacharel em Serviço Social pelo UNIBTA; Licenciatura em Ciências da religião pelo UNINTA; Licenciatura em História pelo UNINTA e Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade KURIOS. Aprovado no concurso para Soldado de Fileira da Polícia Militar do Ceará - PMCE, no ano de 1989. Atualmente ocupa o posto de 2º Tenente QOAPMCE, lotado na 2ª CPG/ALECE. Atua como professor na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Editor da Editora Via Dourada, Diretor da Série Segurança pública direito e justiça brasileira. Publicou mais de 100 livros em diferentes áreas de conhecimento, como autor/coautor e/ ou organizador.

partilhados. Parte dessa produção é fruto da lida acadêmica, mas outra parte advém da busca que policiais e bombeiros militares, policiais civis e peritos forenses, policiais penais e operadores do direito, dentre outros profissionais de encontrar meios de expressarem os dilemas do cotidiano e contribuir para o aperfeiçoamento das suas instituições e, encontraram na metodologia e no rigor científico a chave para dialogar com a sociedade.

Desse modo, as coletâneas de artigos publicados visam a reinvenção organizacional, a avaliação de estratégias, inovação, aplicação de novas tecnologias, a reflexão da ética e deontologia profissional, a formação profissional e a educação continuada, a governança corporativa e tudo mais que possa afetar a gestão da segurança pública. Diante deste novo cenário esta série pretende estimular o livre pensar e convida a todos a debaterem e refletirem, sob o viés da ciência, “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira”.



# CAPÍTULO 1

## PRISÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Emanuel de Brito Nobre<sup>1</sup>

Raimundo Ferreira Lima<sup>2</sup>

### RESUMO

No Brasil, a efetivação das penas privativas de liberdade é sistematizada pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Penal e regida pela Lei 7210/84 ( Lei de Execuções Penais- LEP). Realizar uma análise crítica acerca da condição do Sistema Prisional Brasileiro, levando em conta a fragilidade do citado sistema e o recrutamento para o crime como a função mais significativa do sucateamento das prisões. Para o cumprimento da nossa investigação teórica foi realizada uma pesquisa de análise bibliográfica e documental. Levando em conta os fatores mencionados no presente artigo, é admissível comprovar que o Sistema Prisional Brasileiro se encontra em desordem, o qual os princípios fundamentais da CF/1988 são descumpridos.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito - UNIFAMETRO. E-mail:emanuel.nobre@aluno.unifametro.edu.br

<sup>2</sup> Especialista em Políticas Públicas e Gestão Social (UNIFAMETRO); Especialista em Ensino de Ciências Humanas (IFCE-Caucaia); Graduado em Serviço Social (UNIFAMETRO); Pós-graduando na área trabalhista e previdenciária (UNIFAMETRO); Graduando em Direito (UNIFAMETRO). Email:raimundo.lima01@aluno.unifametro.edu.br

dos, a condenação não é eficiente e as situações de reincidência estão gradativamente maiores, as unidades prisionais cada vez mais superlotadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Prisões Brasileiras. Sistema Prisional Brasileiro. Pena Privativa de Liberdade. Código Penal de 1940.

## 1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a efetivação das penas privativas de liberdade é sistematizada pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Penal e regida pela Lei 7210/84 ( Lei de Execuções Penais- LEP), que possui como objetivo no seu Art. 1º :

”[...] efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

No artigo 5º, inciso XLIX:”

é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”. No artigo 38 do Código Penal discorre que o preso: “[...] conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”. Deste modo, são assegurados vários direitos os presos, dentre eles podemos citar: alimentação adequada e vestuário, proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, descanso e recreação, assistência à saúde, jurídica e à educação, entre outros.

Porém para o Sistema Prisional Brasileiro isso é apenas uma ficção, visto que há inúmeras falhas presentes

neste sistema como a tratamento desumano, violência e tortura, insuficiência dos métodos de execução e desvalorização da vítima, deixando abundantes sequelas na sociedade como a reincidência da prática delituosa o que é responsável por causar um colapso na segurança pública que não consegue dar conta de inúmeros casos que ocorrem na atualidade. Ainda que, como relatado no Art. 1º da LEP sobre a proteção aos apenados, a realidade do sistema prisional vem mostrando o contrário.

Diante dos estudos ao longo do tempo dentro das ciências criminais, pode considerar que as leis e costumes do Brasil durante toda sua caminhada jurídica teve forte influxo da sociedade portuguesa, juntamente com outros elementos da vida social.

As leis portuguesas eram extremamente severas que exprimia o velho Direito das nações europeias e é nessas normas e que vem se apoiar a ordem jurídica nacional diante de todos os aspectos da vida social. Segundo Wolkmer (2019, p. 217):

”Na sua globalidade, a compreensão, quer da cultura brasileira, quer do próprio Direito, não foi produto da evolução linear e gradual de uma experiência comunitária[...].”

O Código Penal vigente é da década de 1940, com atualização mais relevante em 1984.

Greco (2017, p. 5), resume as evoluções legislativas relacionadas ao tema penal no decorrer da história do Brasil.

Com o Código Penal de 1940, foi apresentada a pena



privativa de liberdade com a função de ressocializar o preso. Conseqüentemente, foi adotado o sistema progressivo para chegar ao propósito desejado. Assim, sendo a sua aplicabilidade é observada em quatro etapas distintas: na 1<sup>a</sup> etapa abrange o momento de isolamento contínuo durante o dia e a noite; na 2<sup>a</sup> etapa, o preso passa a dividir a cela com outros presos, todavia, segue dividindo a cela, mas com o direito de realizar atividades laborais; na 3<sup>a</sup> fase abrange a retirada do preso para uma colônia agrícola; e na 4<sup>a</sup> fase, ocorre a liberdade condicional do preso que precede a sua completa liberdade (Nery Filho, 2022).

Por outro lado, pode ser evidenciado que a aplicabilidade da pena privativa de liberdade é considerada a maneira conhecida de limitar a liberdade do preso, em que todos os crimes estão definitivamente presumidos em legislação específica, porém os objetivos fundamentais da pena privativa de liberdade, são desconhecidos e resulta por não possibilitar ao preso oportunidades mínimas de ressocialização (Maia et al., 2021).

Nessa perspectiva, podemos evidenciar que na contemporaneidade o Sistema Prisional Brasileiro vivencia um período agonizante, e de insuficiência imediata, levando em consideração um aumento considerável de presos.

A capacidade carcerária no Brasil em 2021 foi de 491.064 vagas, gerando um déficit de 188.623 vagas essenciais para nivelar a taxa de ocupação. Isso se torna mais preocupante, juntamente com a capacidade car-

cerária do brasileiro de apenas 491.064 vagas em 2021, criando um déficit de 188.623 vagas neste ano. Levando-se em conta os anos de 2019 a 2021, o número de vagas oferecidas pelo Sistema Prisional Brasileiro não acompanhou o crescimento da população prisional, ocasionando um déficit gradativo na capacidade do sistema prisional (Depen, 2021).

Ao observar a taxa de aprisionamento no Brasil no período de 1990 a 2021, percebemos como existe uma inclinação de acreditar progressivamente mais no emprego de prisões, ao passo que o país foi de uma taxa de aprisionamento de 61% em 1990 para 318,58% em 2021.

Nesta perspectiva, Ferreira et al. (2022, p. 125) vem a pontuar alguns aspectos que associados a superlotação das prisões demonstra a verdadeira realidade do Sistema Prisional Brasileiro na contemporaneidade:

”[...] precárias condições das cadeias, a falta de assistência à saúde, à educação, a carência de materiais básicos de higiene pessoal, falta de ventilação adequada, dentre tantas outras carências [...]” O objetivo do estudo é realizar uma análise crítica acerca da condição do Sistema Prisional Brasileiro, levando em conta a fragilidade do citado sistema e o recrutamento para o crime como a função mais significativa do sucateamento das prisões.

Pretendemos com este estudo responder ao referido questionamento: Qual a real situação do Sistema Prisional Brasileiro na contemporaneidade?

## 2. MÉTODO

---

O presente estudo teve como metodologia um estudo bibliográfico e documental no qual se tentou evidenciar a questão sobre a situação das prisões brasileiras, realizada com base em literatura compreendida entre os anos de 2017 a 2022, no contexto desse estudo aqui desenvolvido buscamos a utilização de informações e materiais já publicados. Utilizou-se de artigos disponibilizados nas bases de dados como: Scientific ElectronicLibrary Online (SciELO), Google Acadêmico.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Levando em conta os fatores mencionados no presente artigo, é admissível comprovar que o Sistema Prisional Brasileiro se encontra em desordem, o qual os princípios fundamentais da CF/1988 são descumpridos, a condenação não é eficiente e as situações de reincidência estão gradativamente maiores, as unidades prisionais cada vez mais superlotadas. Deste modo, nos deparamos com a realidade de que não existe efetividade na maneira como os presos são tratados.

O nosso atual Código Penal não é baseado em nossa sociedade atual, pois existe uma grande necessidade de aprimoramento como a descriminalização de condutas que hoje não são mais considerados crimes pela sociedade, e como também criminalizar alguns comportamentos que ferem bens jurídicos, mas não são tipificados pela lei penal, além de haver muitas falhas no momento da aplicabilidade de penas, o que acaba condenando de forma

injusta indivíduos que não prejudicaram bens jurídicos, e deixando de lado pessoas que realmente merecem uma punição.

Ainda que tal condição seja vista como uma realidade social, o Estado não pode caracterizar e legitimar o tratamento dispensado aos presos como se fosse uma pessoa humana sem importância, pelo menos com o oferecimento de condições mínimas, tal como antecipa e garante a CF/1988. Por isto, visto que, a integridade da pessoa humana, como fundamento do texto da CF/1988, não deve ser reduzida perante a população carcerária.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

DE MORAES GODOY, Arnaldo Sampaio. BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS É O CÓDIGO CRIMINAL DE 1830. Revista da AJURIS, v. 47, n. 149, p. 45-66, 2021.

FERREIRA, Versalhes Enos Nunes; FREITAS, Elen Cristina Lima; NETO, Homero Lamarão. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A ADPF 347: O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL PELO CNJ. Revista Jurídica Do Cesupa, v. 3, n. 1, p. 116-140, 2022.

FONSECA, Petter Ondeza Corrêa da et al. O direito pe-

nal do inimigo ante os países signatários do pacto de São José da Costa Rica e a crescente onda de violência e terrorismo. 2022. Dissertação de Mestrado.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral, vol. I. 19 ed. Niterói-RJ: Impetus, 2017.

MAIA, Roque Alexandre Soares et al. SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E O CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL FRENTE AOS DIREITOS E DEVERES DO PRESO—REVISÃO 2021. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, p. 10-55, 2021.

NERY FILHO, Adolpho Eugenio de Oliveira. Uma visão histórico-jurídica da pena privativa de liberdade no direito brasileiro e sua finalidade à luz da ressocialização. 2022. Tese de Doutorado.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do Direito no Brasil: Tradição no Ocidente e no Brasil. Rio de Janeiro-RJ: Grupo GEN, 2019. E-book. 9788530987305. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987305/>>. Acesso em: 20 ago. 2022.



# CAPÍTULO 2

## O VIOLÊNCIA NA PERIFERIA DE FORTALEZA: Um estudo sobre a violência estrutural contra a população negra residente nos bairros atendidos pela Rede CUCA

Estanislau Ferreira Bié<sup>1</sup>  
Henrique Cunha Junior<sup>2</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

A violência é um problema social de grande impacto emocional, notadamente na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, onde as estatísticas mostram

<sup>1</sup> Docente pesquisador do Programa de Pós-doutoramento em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Doutor e Mestre em Ciências da educação pela UNISAL. cursou Especialização em Policiamento comunitário pela UFC; Segurança pública pela FATE, Ciências política sociedade e governo pela UVA/UNIPACE, Ciências da educação pela FACULDADE EVOLUÇÃO; História e cultura afro-brasileira e indígena pela FATE. Bacharel em Teologia pelo UNINTA e Bacharel Serviço Social pelo UNIBTA. Licenciatura em Ciências da religião pelo UNINTA; Licenciatura História pelo UNINTA; Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade KURIOS. Atualmente professor da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE e oficial da Policial Militar do Ceará, lotado na 2ª CPG/ALECE.

<sup>2</sup> Doutor pelo Instituto Politécnico de Lorraine - Nancy - França (1983). Mestre em História (DEA) Faculdade de Letras de Nancy- França (1981). Pós-doutoramento em Engenharia - Universidade Técnica de Berlin - Bolsista DAAD - do governo Alemão (1985). Livre Docente da Universidade de São Paulo (Título de Pós-doutoramento com tese e concurso público) (1993). Professor Titular da Universidade Federal do Ceará. (1994). Professor da Universidade de São Paulo (1984- 1994). Pesquisador Sênior e Chefe de Departamento - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT (1987- 1995). Professor Titular da Universidade Federal do Ceará (1994- 2020). Professor Visitante da Universidade Federal da Bahia (2020). Leciona as disciplinas de graduação e Pós-graduação de: História dos Afrodescendentes; Urbanismo Africano; Bairros negros; Ciência tecnologia e Sociedade; Planejamento Energético. Pesquisa urbanismo Africano; Bairros negros; Educação da população negra; Tecnologias Africanas na Formação do Brasil. Orientou 30 teses de doutoramento e 50 mestrados. Trabalha com a teoria da Complexidade Sistêmica e a Transdisciplinaridade. cursou Especialização em Cidades (2016). Tem Curso Técnico da Acupuntura na Mãos - (2016). cursou Especialização em Projeto Arquitetônico Contemporâneo: Teoria e Prática (Universidade Federal do Ceará - 2019 a 2022). Especialização em Paisagismo e Iluminação (UNYLEA- 2023-2024). Orientou 31 Teses de doutoramento nas áreas de Engenharia, Educação. Arquitetura e Urbanismo. Autor de Tear Africano - Contos - Autor de Espaço Público, Urbanismo e Bairros Negros - Editora Appris- (2020).



um crescimento preocupante fomentado por uma multivariabilidade de violências incidentes sobre periferias da cidade e de forma mais preponderante sobre a população negra a esses circunscritos. Embora essa questão não seja exclusiva das periferias dos grandes centros urbanos, refletindo uma tendência presente em outras grandes cidades brasileiras, os dados locais destacam um aumento contínuo nas práticas violentas e seus efeitos sobre a população negra que muitas das vezes tem alguns de seus direitos fundamentais tolhidos até pela ação do estado, quando sobre essa incide algum tipo de violência policial.

Os desequilíbrios sociais têm se manifestado de diversas formas, ampliando a miséria e segregando áreas urbanas. Essa divisão resulta em uma cidade fragmentada, onde a qualidade e a infraestrutura dos serviços variam drasticamente entre bairros ricos e pobres. Essas diferenças geram percepções e representações sociais negativas, especialmente em relação à atuação policial nas regiões mais carentes. Tal cenário reforça as múltiplas interpretações do que é violência, aprofundando a desigualdade e estigmatizando ainda mais os moradores dessas áreas. Essas dinâmicas contribuem para a construção de uma cidade dividida, onde a injustiça social é visível e persistente.

Diante disso, a pesquisa propõe uma análise detalhada da violência local em Fortaleza, considerando como os fatos e as representações sociais se diferenciam conforme o contexto e os atores envolvidos. Para direcionar melhor a investigação, a pesquisa foca nos bairros atendidos pela



Rede Cuca, uma iniciativa local de desenvolvimento social. Essa delimitação permite um exame mais preciso e contextualizado das dinâmicas de violência nessas áreas específicas. Assim, é possível entender como a violência se manifesta e é percebida de maneira particular nesses bairros, pela população negra, no tocante a elaboração de políticas públicas e estratégias de intervenção mais eficazes a respeito da violência genérica, particularizando-a, a violência contra a população negra e circunscrevendo essa incidência de violência policial sobre essa.

O problema da pesquisa foi formulado com o objetivo de investigar a violência urbana que afeta a população negra nas periferias de Fortaleza, especificamente nos bairros atendidos pela Rede Cuca. Essa questão busca compreender a incidência e as particularidades da violência nesses contextos, focando nas experiências vividas pela população negra. A escolha dos bairros atendidos pela Rede Cuca permite uma análise concentrada e relevante, proporcionando dados específicos que podem contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas e mais justas. O estudo, assim, visa revelar as nuances da violência urbana e suas implicações para essa comunidade vulnerável.

Os objetivos do trabalho são delineados de maneira clara e linear, abrangendo tanto metas gerais quanto específicas. Primeiramente, pretende-se analisar a violência urbana na cidade de Fortaleza, explorando suas causas, manifestações e consequências. Em segundo lugar, o foco será direcionado especificamente para a vio-

lência contra a população negra, examinando como esse grupo é afetado de maneira distinta. Cada objetivo será desenvolvido em um capítulo próprio, permitindo uma abordagem detalhada e estruturada dos temas. Assim, a pesquisa proporcionará uma compreensão abrangente das dinâmicas de violência urbana e suas implicações específicas para a população negra em Fortaleza.

A metodologia utilizada neste estudo combina diferentes abordagens e métodos de pesquisa para caracterizar uma análise abrangente. Inicialmente, uma pesquisa bibliográfica, realizada para fundamentar teoricamente o tema, revisando literatura relevante sobre violência urbana e suas especificidades no contexto genérico de violência e especificando esse até a violência contra a população negra, em Fortaleza. Em seguida, ocorre o emprego da sociometria para mapear e analisar as redes sociais e as interações dentro dos bairros de Fortaleza atendidos pela Rede Cuca, por ser esse o espaço de intervenção. O estudo adota uma natureza mista, integrando métodos qualitativos e quantitativos. Dessa forma, avoca a possibilidade de obter uma compreensão detalhada e robusta, unindo dados estatísticos com experiências relatadas da literatura sobre as nuances da violência que incorre sobre a população negra nesse espaço geográfico.

## **2. METODOLOGIA**

Os dados empíricos analisados a seguir provêm de um estudo quali-quantitativo que investigou experiências e indicadores de violência, especialmente a de gênero e a po-

licial, e as situações de vulnerabilidade enfrentadas pela população negra. Este estudo também examinou como esses aspectos se relacionam com o racismo estrutural e institucional em Fortaleza. Os critérios de definição da população negra, conforme estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Secretaria de Segurança Pública do Ceará (SSPDS-CE), foram adotados. Esses critérios consideram como população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas.

Os locais escolhidos para espaço amostral atendem a critérios específicos que incluem ser bairros periféricos ou populares, com altos índices de violência urbana e marcada vulnerabilidade social, especialmente em relação à deficiência na oferta de serviços essenciais como saúde, educação, assistência social e segurança pública. A seleção abrangeu cinco bairros em Fortaleza, todos eles contendo instalações da Rede Cuca. Esses bairros foram subdivididos em quatro Áreas de Segurança Integradas (AIS), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará. Essa abordagem visou compreender as interseções entre violência urbana, vulnerabilidade social concernente a violência contra a população negra e violência policial, sobre essa incidência.

### **3. A VIOLÊNCIA URBANA NA CIDADE DE FORTALEZA**

Desde a formação do Brasil como uma nação, o colonialismo deixou marcas indeléveis em sua estrutura social e cultural. Silva (2020), argumenta que qualquer análise social no país deve necessariamente considerar a questão racial como um elemento central. A influência do colonialismo criou uma matriz de desigualdades que perdura até hoje, tornando a raça um ponto de partida essencial para entender as dinâmicas sociais brasileiras. Ignorar esse aspecto seria negligenciar uma parte crucial da história e da identidade nacional, já que a colonização não apenas explorou economicamente, mas também impôs hierarquias raciais que ainda influenciam a sociedade contemporânea como por exemplo as formas de violência que incidem sobre a população negra.

De acordo com os ensinamentos de Silvia, Anunciação e Trad (2024), a violência é amplamente reconhecida como um sério problema de saúde pública e um fenômeno que atravessa diversas esferas sociais e históricas. As suas causas são complexas e variadas, assim como suas manifestações, afetando desproporcionalmente as populações mais vulneráveis e marginalizadas. Entre essas populações, destacam-se aquelas situadas em áreas periféricas, onde se cruzam múltiplas dimensões de desigualdade, incluindo gênero, classe, raça e status social. Embora os estudos sobre violência frequentemente abordem questões étnico-raciais, eles muitas vezes não levam em conta que essa violência é também resultado do racismo institucional. Dessa forma, a compreensão da violência necessita de uma abordagem interseccional

que considere todas essas dimensões para formular estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

Segundo o SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde, a violência é classificada em cinco grandes categorias: física, psicológica, sexual, negligência e patrimonial. Definir essas categorias é essencial para entender as diversas formas de violência, especialmente aquelas que afetam mais gravemente a população negra. O Atlas da Violência (2023, p.73-74) ressalta a importância dessa classificação ao mostrar como a violência impacta diferentes aspectos da vida em sociedade. Ao expor essas definições, é possível contextualizar melhor a amplitude e a gravidade das tipologias de violência que podem incidir na população negra, dentro do contexto geográfico e social periférico ao qual em sua grande maioria estão inseridos.

**Figura 1 – Tipologias da violência de acordo com o SINAN/MS.**

TIPOS DE VIOLÊNCIA	DEFINIÇÃO
VIOLÊNCIA FÍSICA	São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode manifestar-se de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	É toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause danosXVV à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa.
VIOLÊNCIA SEXUAL	é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente, caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).



NEGLIGÊNCIA	é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.
VIOLÊNCIA PATRIMÔNIAL	é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra pessoas idosas, mulheres e deficientes.

Fonte: Atlas da violência (2023).

De acordo com Silva, Anunciação e Trad (2024), A violência é um sério problema de saúde pública e resulta de um fenômeno sócio-histórico complexo, com uma variedade de causas e consequências. Este problema se manifesta de diversas formas, afetando principalmente as populações vulneráveis e periféricas, onde se entrelaçam fatores como gênero, classe, raça e contexto social. Embora as questões étnico-raciais sejam abordadas em estudos sobre a violência, esses estudos frequentemente negligenciam a conexão com o racismo institucional. As populações marginalizadas continuam a ser as principais vítimas, evidenciando a necessidade de uma análise mais profunda que reconheça a influência do racismo estrutu-

ral nas dinâmicas de violência.

## 2.1 A VIOLÊNCIA GENÉRICA

Segundo Cerqueira e Bueno (2023), o problema da violência deve ser compreendido à luz das múltiplas formas que ela assume. Essa violência, geralmente perpetrada por jovens, também vitimiza jovens vulneráveis devido a condições econômicas e sociais desfavoráveis e a situações familiares de desproteção social. A violência pode se manifestar em agressões físicas e materiais, além do sofrimento psicológico, podendo chegar ao extremo do homicídio. Embora a violência não seja um fenômeno novo, suas formas se adaptam aos contextos específicos. A essas violências interpessoais e ao uso excessivo de autoridade somam-se homicídios, estupros, agressões, furtos e insultos, entre outros. Mesmo que estatisticamente algumas dessas ocorrências sejam menores, elas são significativas para a garantia dos direitos fundamentais.

Em consonância a esse relato, Silva e Anunciação (2024, p.2) fazem a seguinte expositiva:

A violência é um grave problema de saúde pública<sup>1</sup> e constitui, ao longo da história da humanidade, um fenômeno sócio-histórico, com causas e processos diversos, multifacetados. Por ser um fenômeno da ordem do vivido, implica carga emocional diferente entre quem a pratica e quem sofre a violência, o que torna complexa sua conceituação. Consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos e sofrimentos a outros. As principais vítimas dos seus piores efeitos seguem sendo as



populações vulnerabilizadas e periféricas, para as quais se interseccionam e confluem fatores como gênero, classe, raça e pertencimento territorial.

Ainda congruente ao apontado por Cerqueira e Bueno (2023), a violência no Brasil, de acordo com o atlas da violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, é a principal causa de morte entre os jovens. Em 2021, 49% das mortes de jovens entre 15 e 29 anos foram devido à violência letal. Entre os 47.847 homicídios registrados no país nesse ano, mais da metade, especificamente 50,6%, teve como vítimas jovens nessa faixa etária. Isso corresponde a 24.217 jovens cujas vidas foram interrompidas de forma precoce, resultando em uma média alarmante de 66 jovens assassinados por dia. Esses números destacam a gravidade do problema da violência entre a juventude brasileira, evidenciando a necessidade urgente de políticas eficazes de prevenção e segurança.

Consoante ao relatado, Silva e Anunciação (2024, p.2), tecem a seguinte exposição:

Embora as questões étnico-raciais estejam presentes nos estudos que buscam explicar o fenômeno da violência, o racismo e as relações raciais têm tido menor peso analítico do que categorias como classe, território e gênero. Sobretudo, tais análises tendem a não considerar o fenômeno da violência que envolve a população negra como produto do racismo estrutural, que impregna diversas instituições e órgãos públicos, a exemplo de práticas associadas aos agentes de segurança pública.

A tabela a seguir mostra a estatística disponibilizada pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará relacionada aos crimes letais intencionais até abril de 2024, embora com dados ainda não consolidados, oferece uma visão detalhada dos incidentes ocorridos nos bairros periféricos de Fortaleza atendidos pela Rede Cuca demonstrando o alto índice de violência que incide sobre o contingente populacional desses bairros. A partição da SSDPS segue o critério de Área Integrada de Segurança - AIS. É importante notar que mortes decorrentes de intervenção policial não são classificadas como intencionais devido à excludente de ilicitude e por essa razão não contabilizam dados válidos para essa aferição. Essa categorização influencia a interpretação dos dados, já que exclui um conjunto específico de ocorrências. A divisão dos dados por bairros permite uma análise mais precisa e direcionada, proporcionando um entendimento sobre a dinâmica da violência nesses locais.

**Tabela 1 - Crimes letais intencionais em Fortaleza até abril de 2024.**

TERRITÓRIO	AIS	BAIRRO	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
FORTALEZA	3	JANGURUSSU	15	13	17	16	61
	6	PICI	7	9	6	7	29
	8	BARRA DO CEARÁ	13	6	10	10	39
	9	JOSÉ WALTER MUNDUBIM	8	9	6	13	36
							165

Fonte: SSPSD (2024).

A tabela a seguir mensura a estatística sobre crimes violentos contra o patrimônio em Fortaleza até abril de 2024, embora ainda não consolidadas pela Secretaria de

Segurança Pública, apresenta dados abrangentes que incluem diversas modalidades de roubo, excluindo latrocínios. Essa tabela oferece uma visão detalhada da incidência desses crimes nos bairros atendidos pela Rede Cuca, permitindo identificar tendências e assim identificar os bairros mais perigosos em função da alta taxa de violência que acomete seus residentes.

**Tabela 2 – Ocorrências de crimes violentos contra o patrimônio em Fortaleza**

**até abril de 2024.**

TERRITÓRIO	AIS	BAIRRO	JAN	FEV	MAR	MAI	TOTAL
FORTALEZA	3	JANGURUSSU	201	159	206	200	766
	6	PICI	324	312	361	324	1321
	8	BARRA DO CEARÁ	117	94	112	66	389
	9	JOSÉ WALTER MUNDUBIM	233	277	274	238	972
							<b>3.448</b>

Fonte: SSPSD (2024).

A tabela seguinte apresenta os quantitativos de mulheres vítimas de violência registrada sob a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) em Fortaleza no ano de 2024, até o mês de abril do corrente ano, com dados ainda em processo de consolidação. A análise é focada nos bairros da cidade atendidos pela Rede Cuca, proporcionando uma visão específica da incidência de violência de gênero nessas áreas. Esses dados são essenciais para entender a extensão e a natureza da violência contra as mulheres nessas regiões periféricas.

Segundo um estudo realizado pela Rede Acolhe (2019), denominado de Investigação dos crimes violentos

em Fortaleza: um olhar da Defensoria Pública do Ceará. Esse projeto de iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará investigou crimes violentos em Fortaleza, foi criado um ranking dos bairros mais violentos da cidade. A pesquisa focou nos bairros incluídos no cinturão de atuação da Rede Cuca. O estudo identificou quais áreas apresentam maiores índices de violência, baseando-se em uma amostra específica. Essa análise permite um entendimento mais detalhado das regiões que necessitam de maior atenção e intervenção para reduzir os índices de criminalidade e melhorar a segurança pública.

**Tabela 3 – Bairros de Fortaleza com maiores vítimas de homicídio.**

BAIRRO	FREQUÊNCIA	%
JANGURUSSU	7	3,66
PICI	3	1,57
BARRA DO CEARÁ	8	4,19
JOSÉ WALTER	4	2,09
MUDUNBIM	6	3,14

Fonte: REDE ACOLHE (2019).

Os dados consolidados pela Rede Acolhe (2019) revelam que pelo menos 36% das vítimas de crimes violentos letais em Fortaleza deixaram filhos, principalmente crianças e adolescentes. No entanto, 56,11% dos processos analisados não continham essa informação, sugerindo que o problema pode ser ainda mais grave. Esse cenário trágico fez surgir uma nova categoria nas áreas vulneráveis: os órfãos da violência. Embora o homicídio seja a consequência mais brutal da violência armada, ele também provoca outras graves repercussões humanitárias.

rias que afetam diretamente a vida social da cidade, ampliando o número de vítimas. Com a expansão das facções criminosas, especialmente em áreas carentes, surgiram novos desafios para a Defensoria Pública, como ameaças de morte, expulsão de moradores e desaparecimentos. Em resposta ao aumento da violência, o Governo do Estado intensificou as ações da Polícia Militar, resultando em mais confrontos com grupos armados.

**Figura 2 – Distribuição da Violência na periferia de Fortaleza**

VARIÁVEIS	NÍVEIS	F	%
Método utilizado	Arma de fogo	144	80,00
	Faca ou outro instrumento cortante	32	17,78
	Arma de fogo, faca ou outro instrumento cortante	2	1,11
	Asfixia	1	0,56
	Fogo	1	0,56
Indícios de tortura	Não	122	67,78
	Sim	13	7,22
	Não há elementos para avaliar	45	25,00

Fonte: REDE ACOLHE (2019).

Ainda relativo ao relatório da Rede Acolhe (2019), os motivos para homicídios em Fortaleza são variados, com disputas entre facções representando 13,18% dos casos e aparecendo em 16,11% dos documentos analisados. Inimizades anteriores ou vingança foram responsáveis por 12,73% dos homicídios, sendo mencionadas em 15,56% dos processos. No entanto, uma parcela significativa dos documentos, 28,89%, não especifica os motivos dos homicídios, o que pode refletir deficiências nas investiga-

ções. Esses dados sublinham a complexidade das causas de violência letal e sugerem a necessidade de aprimorar os métodos investigativos para melhor compreender e enfrentar os fatores que levam a esses crimes.

**Tabela 4 - Distribuição da violência na periferia de Fortaleza**

MOTIVO	FREQUÊNCIA	% MOTIVOS	% DOS PROCESSOS
Motivo desconhecido	52	23,64	28,89
Disputa entre facções rivais	29	13,18	16,11
Inimizade anterior ou vingança	28	12,73	15,56
Dívida de droga	23	10,45	12,78
Ciúme, traição ou motivo passional	19	8,64	10,56
Violência institucional	18	8,18	10,00
Desentendimento eventual	11	5,00	6,11
Motivos patrimoniais	10	4,55	5,56
Violência contra pessoa não envolvida em facção criminosa	9	4,09	5,00
Rivalidade dentro da própria facção criminosa	6	2,73	3,33
Feminicídio ou outras questões de gênero	5	2,27	2,78
Discussão por bebida ou droga	4	1,82	2,22
Dívida de agiotagem	2	0,91	1,11
Aborrecimento com criança	1	0,45	0,56
Crime contra agente de segurança pública	1	0,45	0,56
Por engano	1	0,45	0,56
Vítima estaria roubando na região	1	0,45	0,56

Fonte: REDE ACOLHE (2019).

## 2.2 A VIOLÊNCIA POLICIAL

A violência policial, de acordo com Pereira (2023), tem raízes profundas que remontam ao período colonial,



refletindo uma mentalidade de controle e repressão. Esse padrão histórico de violência foi reforçado e perpetuado ao longo do tempo, particularmente durante o regime civil-militar, que deixou um legado significativo de autoritarismo nas forças de segurança. As práticas violentas da polícia não são apenas vestígios do colonialismo, mas também incorporam elementos de repressão política e social instaurados nos anos de regime militar. Esse contexto histórico criou uma cultura de violência institucional que continua a impactar a sociedade brasileira, demonstrando como práticas passadas influenciam comportamentos presentes.

Conforme apontado por Brasil, Santiago e Brandão (2020), as políticas de segurança pública muitas vezes têm o objetivo de conter e segregar segmentos populacionais considerados indesejáveis. A pressão social por medidas repressivas contra a criminalidade e a violência urbana resulta em uma atuação estatal frequentemente autoritária e antidemocrática, servindo como um mecanismo de controle social. Este enfoque visa manter a ordem existente, relegando as populações marginalizadas aos seus “devidos lugares”. Essas políticas beneficiam principalmente a segurança patrimonial da elite, enquanto a população excedente, excluída pelo modelo econômico destrutivo e consumista, é controlada. Dessa maneira, a segurança pública se transforma em uma ferramenta de segregação social, em vez de promover justiça e igualdade.

Segundo as considerações de Sinhoretto et al. (2014),

A banalidade da violência policial pode ser explicada pela sua longa história de aceitação e encorajamento por parte de uma significativa parcela da sociedade brasileira. Esta prática não é recente, mas está enraizada nas interações com as camadas populares, como demonstrado pela literatura em diversas áreas do conhecimento. A cultura autoritária, que historicamente moldou as forças policiais, orienta suas ações, resultando em abordagens seletivas e abusivas contra grupos específicos, como negros, pobres e jovens das periferias. Em uma sociedade profundamente desigual como a brasileira, a violência policial se torna uma prática comum, sendo a regra e não a exceção. As polícias frequentemente escolhem quem abordar com base na aparência física, cor da pele e local de residência, e enfrentam repetidas denúncias por graves violações dos direitos humanos contra essas populações marginalizadas.

Conforme proposição de Nunes et al. (2022), os dados sobre violência policial contra pessoas negras, pobres e marginalizadas levantam muitas questões, algumas óbvias e outras que exigem uma reflexão mais profunda sobre as características desse fenômeno. É essencial identificar os diversos fatores que contribuem para uma problemática que ceifa centenas de vidas negras a cada ano. O racismo é indubitavelmente um fator central nessa realidade cruel. Em 2020, o Brasil registrou o maior número de mortes decorrentes de intervenções policiais, com 6.416 vítimas fatais, resultando em uma média de 17,6 mortes por dia. Destas, 78,9% eram pessoas negras.



A taxa de letalidade policial entre negros é 2,8 vezes maior que entre brancos, com 4,2 contra 1,5 vítimas a cada 100 mil habitantes. Esses números destacam a urgente necessidade de abordar e mitigar o racismo estrutural nas forças policiais.

Consoante a exposição anterior, Benício, Barros e Silva (2019), inferem que a prática da suspeição como motivação nas abordagens policiais é altamente seletiva, concentrando-se principalmente em jovens negros, pobres e moradores de periferia, conhecidos pelo acrônimo PPP (preta, pobre e periférica). Esse fenômeno representa um desafio ao Estado de direito, merecendo investigações aprofundadas para melhor compreensão. Policiais são orientados a suspeitar de pessoas ou situações como uma maneira de lidar com diferentes comportamentos, funcionando como um mecanismo para identificar problemas, perigos potenciais e pistas de crimes. Essa abordagem é uma resposta ao perigo e um reflexo do senso de missão, autoridade e eficiência dentro do ambiente policial que pode conduzir, durante o exercício profissional ao cometimento de desmandos e abusos baseados meramente em estereotipia.

A histórica monopolização da violência física pelo Estado nas palavras de Cerqueira e Bueno (2023), abrange tanto a violência simples quanto a armada, resulta na construção de uma legitimidade para o uso indiscriminado e não regulado dessa violência. Paralelamente, a violência simbólica refere-se à aceitação de crenças, representações e imagens da ordem social em contextos

dominados por relações de dominação, discricionarieidade, tratamento de exceção e exclusão, bem como por privilégios e injustiças. Essa violência se manifesta na imposição e legitimação de uma ordem de significados que justifica e naturaliza o arbitrário social, validando, de forma consciente ou tácita, condições cognitivas e morais injustificáveis. É um pressuposto estrutural presente onde há desigualdades na distribuição de recursos materiais e simbólicos, resultando em relações de imposição cultural e valorativa.

Um estudo realizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPCE) revelou que a maioria das vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) em Fortaleza são jovens homens negros que residem em áreas periféricas. Este estudo inédito, conduzido pela Rede Acolhe, um projeto da Defensoria Pública Geral do Estado que apoia vítimas de violência, expõe um cenário alarmante das investigações de assassinatos na cidade. Intitulado “Em busca de Justiça”, o estudo analisou 180 casos atendidos pelo programa, revelando que em 46% desses casos não havia suspeitos identificados para os homicídios ocorridos. Essa falta de progresso nas investigações destaca a necessidade urgente de melhorias no sistema de justiça para garantir que essas vítimas recebam a devida atenção e que os responsáveis sejam responsabilizados.

Segundo Nunes et al. (2022), as violações contra a população negra estão se agravando. O Estado, que deveria proteger os direitos e bens dos cidadãos, tem se mostrado um perpetuador da desigualdade racial histórica.

Um exemplo disso é o uso excessivo da força por policiais contra pessoas negras e a alta letalidade das operações policiais em comunidades predominantemente negras e historicamente marginalizadas. Essa situação evidencia o papel do Estado na manutenção das disparidades raciais, em vez de combatê-las, agravando a violência e a discriminação enfrentadas por essas populações.

## 2.3 A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA

Segundo Gonzalez (2020), a violência contra pessoas negras no Brasil é um fenômeno histórico que abrange várias dimensões, incluindo a simbólica, psicológica, moral e física. Esse quadro é resultado da formação histórico-social e cultural do país, que legou o racismo estrutural. Gonzalez descreve essa violência como “racismo por denegação”, pois se manifesta de maneira disfarçada, mas ainda assim constante e rotineira na vida das pessoas negras. Esse tipo de racismo é sutil, porém persistente, e permeia diversas áreas da sociedade, afetando negativamente a experiência cotidiana e as oportunidades de vida das pessoas negras.

Em relação a violência policial contra a população negra Silva, Anunciação e Trad (2024, p.8-9), discorrem enfatizando sobre a seguinte perspectiva social

As experiências concretas trouxeram à tona a vivência em torno do racismo e da violência em suas diversas dimensões e das vulnerabilidades a que são expostos dentro e fora dos limites de pertencimento territorial de suas comunidades.

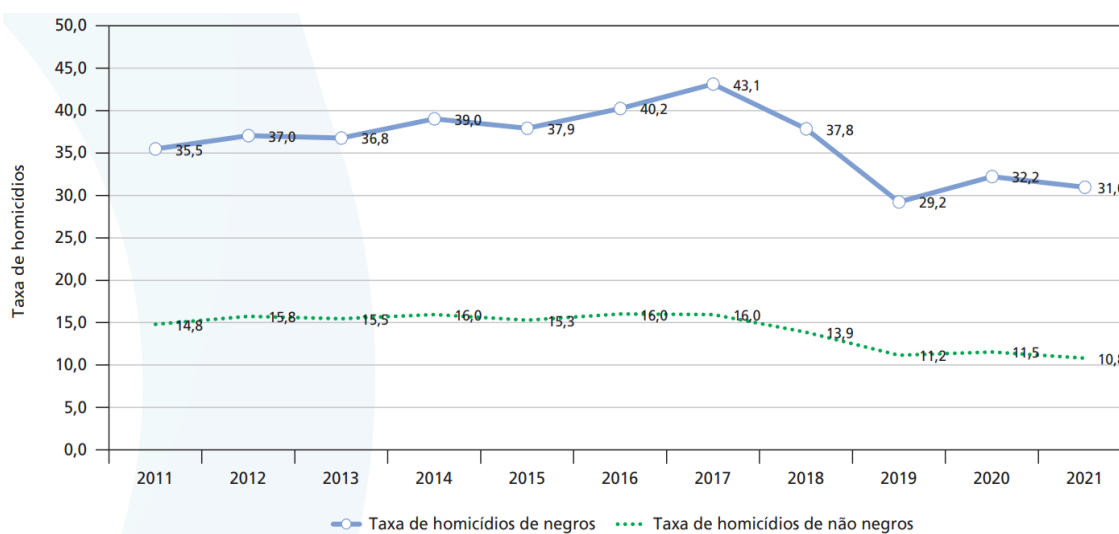
São processos que não dizem respeito apenas aos estereótipos negativizados, se expressam também como efeito do racismo institucional que opera por mecanismos e instrumentos legais presentes no *modus operandi* organizacional, sendo internalizado e reproduzido nas normas e práticas da necropolítica do Estado. Assim, o racismo acarreta direta e indiretamente danos variados à saúde de quem sofre os processos de estigmas e discriminações. [...] gestando a articulação entre produção de marginalização social, adoecimento físico e psíquico, bem como mortalidade. A juventude negra segue enfrentado a falta de oportunidades, por meio da negação de acesso às possíveis vias que poderiam garantir melhores condições de vida e saúde, a exemplo da universidade. Com base no princípio da meritocracia, atribui-se às causas do fracasso desses/as jovens a sua falta de capacidade ou outras limitações, isentando o Estado e a sociedade de suas responsabilidades. Nesse contexto, o racismo e a violência e as interseccionalidades com os demais marcadores sociais – gênero, sexualidade, religiosidade e territorialidade – tornam-se os principais produtores dos processos de morbimortalidades que afligem a juventude negra.

Conforme Oliveira Junior (2013), a violência contra a população negra pode ser medida por diferentes indicadores, dependendo da dimensão analisada. No entanto, neste contexto específico, o foco será direcionado para a dimensão física, especialmente através dos índices de homicídios de negros e não negros no Brasil. Este enfoque é crucial devido à relevância desse indicador para as discussões sobre segurança pública no país. Analisar os índices de homicídios permite compreender melhor

a magnitude da violência que atinge a população negra, destacando as disparidades e promovendo reflexões sobre as políticas necessárias para enfrentar esse grave problema social.

O gráfico na figura abaixo ilustra as taxas de homicídios entre negros e não negros por 100 mil habitantes desses grupos no Brasil, de 2011 a 2021. Em 2011, a população negra representou 77,1% das vítimas de homicídio, com uma taxa de 31,0 homicídios por 100 mil habitantes negros, em comparação com a taxa de 10,8 para não negros (que inclui amarelos, brancos e indígenas). Em 2021, essa tendência se manteve, com pessoas negras (somando pretos e pardos, conforme a classificação do IBGE) continuando a liderar as estatísticas de mortes violentas. Este dado revela a persistente desigualdade racial na violência letal no país, destacando a vulnerabilidade maior da população negra ao longo do período analisado.

**Figura 3 - Comparativo de homicídios entre negros e não negros por 100.000 habitantes.**



**Fonte: Atlas da violência (2023).**



Analisando os dados da última década, observa-se que a redução dos homicídios no Brasil é mais pronunciada entre os não negros do que entre os negros. Esse padrão reforça a tese do racismo estrutural, evidenciando que a população negra é sistematicamente vitimizada. Entre 2017 e 2019, houve uma redução na taxa de letalidade contra negros, porém essa taxa voltou a crescer no ano seguinte e se manteve estável em 2021. Em contraste, os índices de homicídios entre os não negros permaneceram estáveis de 2011 a 2021, com uma queda notável nos últimos anos. Essas diferenças apontam para a necessidade de políticas públicas específicas que abordem as disparidades raciais na violência letal.

A representação visual a seguir, baseada em dados consolidados do IPEA no Atlas da Violência (2020), ilustra de forma contundente a disparidade na incidência de violência contra a população negra. Os números apresentados destacam uma realidade alarmante, evidenciando que as pessoas negras são desproporcionalmente afetadas por diversos tipos de violência. Essa disparidade reflete não apenas a vulnerabilidade socioeconômica desses grupos, mas também a persistência do racismo estrutural na sociedade brasileira. A visualização dos dados do Atlas da Violência oferece uma oportunidade para compreender a gravidade do problema e incentivar a formulação de políticas públicas mais eficazes para combater essa injustiça sistêmi-

ca.

**Figura 4 – Índices de violência contra a população negra.**



Fonte: IPEA (2020).

Os dados do Atlas da Violência revelam uma disparidade alarmante no número de vítimas de homicídios no Brasil em 2018, onde 75,7% das vítimas eram negras. Este grupo enfrentou uma taxa de assassinatos significativamente mais alta, com 37,8 mortes por 100 mil habitantes, em comparação com os não-negros, cuja taxa foi de 13,9, indicando que pessoas negras têm 2,7 vezes mais chances de serem vítimas de morte violenta do que pessoas não-negras. Além disso, o período de uma década mostrou uma tendência preocupante: enquanto os homicídios com vítimas negras aumentaram em 11,5% entre 2008 e 2018, os casos de mortes violentas entre não-negros diminuíram em 12,9% durante o mesmo

período. Essa discrepância racial também se estende ao gênero, com 68% das mulheres assassinadas em 2018 sendo negras. Entre 2008 e 2018, os homicídios de mulheres negras aumentaram 12,4%, enquanto os de mulheres não-negras diminuíram em 11,7%. Esses números ressaltam a urgência de abordar o racismo estrutural e implementar políticas eficazes para reduzir a violência contra a população negra, especialmente mulheres.

Concernente a análise Nunes et al. (2022), as estatísticas do 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, observa-se que a letalidade policial no Brasil afeta predominantemente a população negra e periférica. Em 2020, 78,9% das vítimas de intervenções policiais eram negras, uma cifra semelhante a 2019, quando 79,1% das vítimas eram afrodescendentes. A persistência dessa desigualdade racial ao longo dos anos evidencia o racismo estrutural enfrentado pela população negra. Esta desproporção é significativa, considerando que a população negra representa 56,3% da população brasileira, mas quase 79% das vítimas de letalidade policial. Além disso, a taxa de letalidade policial entre negros é de 4,2 por 100 mil habitantes, comparada a 1,5 por 100 mil entre brancos, indicando que negros têm 2,8 vezes mais chances de serem vítimas de violência policial letal. Esses dados sublinham a necessidade urgente de abordar o racismo estrutural nas forças de segurança.

As vivências diárias da população negra segundo Silva, Anunciação e Trad (2024), destacam como o racismo e a violência, em suas diversas formas, as expõem a si-



tuações de vulnerabilidade e risco social. Essas experiências refletem as normas sociais enraizadas em nossa sociedade, que perpetuam estereótipos estigmatizantes e criam conflitos em relação à inserção e pertencimento dessa comunidade. A interseção entre violência e racismo influencia profundamente a concepção de mundo, os estilos de vida e as perspectivas de futuro dos moradores dessas áreas periféricas. É crucial compreender que esses fenômenos não apenas moldam as experiências individuais, mas também afetam a coletividade, desafiando a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Consoante a proposição estabelecida por Cerqueira e Bueno (2023), o racismo estrutural agrava a taxa de letalidade entre a população negra, funcionando como um racismo letal por meio de um contínuo processo de desumanização. Esse processo mantém e reforça estereótipos que retratam os negros como perigosos, pobres e criminosos. Diante desse cenário, torna-se urgente combater práticas racistas com políticas públicas específicas voltadas para a redução da desigualdade racial. É crucial implementar um conjunto de ações estratégicas e integradas em diversas áreas, como educação, saúde, cultura e segurança. Essas medidas devem assegurar direitos e proporcionar condições de vida dignas para uma parcela da população que tem sido historicamente violentada desde a época colonial.

A violência contra a população negra na periferia de Fortaleza é um problema grave e persistente, refletindo profundas desigualdades sociais e raciais. As comunidades periféricas, habitadas majoritariamente por pessoas negras, enfrentam altos índices de criminalidade, brutalidade policial e negligência por parte das autoridades. Essa violência é exacerbada pela falta de acesso a serviços básicos de qualidade, como educação, saúde e segurança, criando um ciclo de vulnerabilidade e marginalização. As estatísticas mostram que essas áreas são desproporcionalmente afetadas por homicídios e outras formas de violência letal. Além disso, o racismo estrutural perpetua a discriminação e a exclusão, dificultando ainda mais a vida dessas populações.

A violência contra a população negra nos bairros de Fortaleza atendidos pela Rede Cuca é um reflexo das profundas desigualdades sociais e raciais presentes na cidade. Esses bairros, marcados pela vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam altos índices de criminalidade e brutalidade policial, afetando desproporcionalmente a população negra. A Rede Cuca, ao oferecer programas de educação, cultura e esporte, atua como um importante suporte para essas comunidades, mas ainda enfrenta o desafio de lidar com a violência endêmica. As estatísticas mostram que jovens negros são as principais vítimas de homicídios e outras formas de violência letal nesses locais. A falta de acesso a serviços básicos e a presença constante de conflitos entre facções criminosas agravam ainda mais a situação.

Os dados estatísticos revelam a persistência de um problema estrutural de violência contra a população negra nos bairros atendidos pela Rede Cuca. Essas estatísticas evidenciam uma realidade alarmante, onde a violência afeta desproporcionalmente os moradores negros dessas comunidades. A presença desses padrões sugere uma profunda desigualdade racial e social enraizada nos tecidos desses bairros. A população negra frequentemente sofre como vítima de crimes violentos, refletindo um ciclo de vulnerabilidade e exclusão social. Essa situação requer uma abordagem multifacetada que não apenas aborde questões de segurança, mas também promova a inclusão, o desenvolvimento comunitário e a igualdade racial.

## **4. CONCLUSÃO**

A pobreza e a privação moldam os cenários de sucesso e fracasso, exacerbados por diversas tensões sociais e psicológicas. Nessas circunstâncias, comportamentos violentos são frequentemente observados. Violências originadas de vulnerabilidades sociais não podem ser resolvidas unicamente por meio de disciplinarização e controle policial. A resolução eficaz dessas questões exige objetivos políticos amplos e sustentados ao longo do tempo, capazes de identificar as diversas formas de violência e implementar estratégias apropriadas para cada uma delas. Dessa forma, é possível abordar as raízes do problema e promover mudanças significativas e dura-

douras na sociedade.

A violência contra a população negra na periferia de Fortaleza é um fenômeno complexo e multifacetado, onde questões de gênero e racismo estrutural desempenham papéis significativos. Nessas comunidades, a violência não se limita apenas à dimensão física, mas também se manifesta de forma sistêmica, afetando profundamente a vida diária dos residentes. Mulheres negras, em particular, enfrentam uma dupla marginalização devido à interseção entre racismo e sexismo, resultando em altos índices de violência de gênero. O racismo estrutural, enraizado nas instituições e nas práticas sociais, perpetua a exclusão e a discriminação contra a população negra, exacerbando ainda mais a vulnerabilidade dessas comunidades.

A pesquisa sobre a violência contra a população negra nos bairros periféricos de Fortaleza atendidos pela rede Cuca direcionou a extensão da violência nessas comunidades, destacando a vulnerabilidade específica da população negra a diversos tipos de violência, incluindo homicídios, agressões e discriminação policial. Além disso, a pesquisa apontou para a interseção entre violência, pobreza e exclusão social, destacando a necessidade de abordagens mais focais para enfrentar esses problemas sistêmicos. Ao mesmo tempo, a pesquisa também tem destacado iniciativas bem-sucedidas da Rede Cuca no desenvolvimento comunitário nas áreas periféricas. No entanto, apesar dos avanços, há ainda muito a ser feito para resolver efetivamente esses desafios persistentes e

garantir a proteção dos direitos e da dignidade da população negra nessas localidades.

A pesquisa alcançou seus objetivos ao fornecer uma análise abrangente e detalhada da violência contra a população negra nos bairros periféricos de Fortaleza. Ao delinear metas claras e específicas, pode explorar as causas, manifestações e consequências desse tipo de violência. Além disso, ao focar especificamente na violência contra a população negra, a pesquisa conseguiu examinar como esse grupo é afetado de maneira desproporcional pela violência.

A investigação detalhada permitiu identificar as particularidades e a incidência da violência nesses contextos, revelando como a população negra é impactada de forma distinta. Logo, o problema da pesquisa foi resolvido, uma vez que proporcionou uma compreensão abrangente da violência urbana que a afeta nas periferias de Fortaleza, especialmente nos bairros atendidos pela Rede Cuca. A análise dos dados coletados forneceu nuances da violência urbana nesses espaços sociais, contribuindo significativamente para compreender as vulnerabilidades incidentes sobre uma multivariabilidade de violências circunscritas as suas interrelações na dinâmica social. Portanto, pode-se afirmar que o problema da pesquisa foi resolvido de maneira satisfatória.

Para trabalhos futuros, tem-se a expansão da investigação para outras áreas urbanas além dos bairros atendidos pela Rede Cuca, a fim de comparar as dinâmicas de violência em diferentes contextos socioeconômicos e



geográficos. É importante também incluir uma análise longitudinal para observar as mudanças e tendências ao longo do tempo, além de integrar a perspectiva de gênero para entender como a violência afeta mulheres negras de maneira específica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIRA, César. Ligado na galera: juventude, violência e cidadania na cidade de Fortaleza. In: Ligado na galera: juventude, violência e cidadania na cidade de Fortaleza. UNESCO, Brasília, DF. p. 225-225. 1999.

BENICIO, Luís Fernando de Souza; BARROS, João Paulo Pereira; SILVA, Dagualberto Barboza da. Juvenile homicides in Fortaleza under the perspective of professionals of the Family Health Strategy. *Revista Psicologia Política*, v. 19, n. 46, p. 509-527, 2019.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2023. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. DOI: [https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolen-  
cia2023](https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolen-<br/>cia2023).

DA SILVA FERREIRA, Andreza S. et al. O posicionamento frente à violência policial contra suspeitos branco e negro. *Ciências Psicológicas*, v. 16, n. 2, 2022.

DE SOUZA, Luís Antônio Francisco; BATTIBUGLI, Thaís. The Challenges of Police Reform in Brazil. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, v. 35, n. 126, p. 49-60, 2014.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; DA SILVA FREITAS, Felipe. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. *Revista brasileira de ciências criminais*, n. 135, p. 49-71, 2017.

FLORES, Tarsila. *Cenas de um genocídio: homicídios de jovens negros no Brasil e a ação de representantes do Estado*. 2018.

MOTTA, Luana Dias. *Indignação e rotinização: sobre sofrimentos e estratégias para lidar com a violência policial em uma favela pacificada*. 2020.

NUNES, César Augusto R. et al. *Racismo e Violência Policial no Brasil: a seletividade no uso excessivo da força contra a população negra. – Campinas / Jundiá: Brasília / Edições Brasil, 2023.462 p. Série Simpósios do VII CIDH Coimbra*. 2022.

PEREIRA, Carliana Isabel Nascimento; SÁ, Leonardo Damasceno de. (Artigo) *As multiplicidades da realidade racial: Um genocídio entre morais e sujeições sociais no caso cearense*. *Revista Contraponto*, v. 10, 2023.

PIRES, Artur. *Violência, afetos e luta por reconhecimento na criminalidade pauperizada*. *Plural*, v. 30, n. 02, 2023.

RAMOS, Paulo Cesar. *Gramática negra contra a violência de Estado: da discriminação racial ao genocídio negro (1978-2018)*. 2021. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

REDE ACOLHE. *Em busca por justiça. Investigação dos crimes violentos em Fortaleza: um olhar da Defensoria Pública do Ceará*. Defensoria Pública do estado do Ceará. 2019.



REZENDE, Mateus Alexandre Pratas; FERRAZZA, Daniele Andrade; PRADO, Guilherme Augusto Souza. A study of the prohibitionist paradigm and the (de)criminalization of marihuana in Brasil. *Revista Polis e Psique*, v. 11, n. 2, p. 179-199, 2021.

RIGON, Bruno Silveira; FRANÇA, Leandro Ayres. As periferias brasileiras como espaços de exceção: um genocídio cotidiano pela violência policial. *Profanações*, v. 1, n. 2, p. 197-218, 2014.

SANT'ANNA, Natali Cruz de et al. Violência contra grupos vulnerabilizados: análise da marginalização social da pessoa negra na perspectiva dos direitos humanos pós Constituição Federal de 1988. 2019.

SILVA, M. E. B.; ANUCIAÇÃO, D.; TRAD, L. A. B.. Violência e vulnerabilização: o cotidiano de jovens negros e negras em periferias de duas capitais brasileiras. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 29, n. 3, p. e04402023, 2024.

SILVA, Ana Paula de Holanda. O lugar dos conhecimentos africanos e da diáspora nas epistemologias das Ciências Sociais do Ceará. 2022. 197f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2022.

SILVA, Maria Edna Bezerra; ANUCIAÇÃO, Diana; TRAD, Leny Alves Bonfim. Violência e vulnerabilização: o cotidiano de jovens negros e negras em periferias de duas capitais brasileiras. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 29, n. 3, p. e04402023, 2024.

SINHORETTO, Jacqueline; MORAIS, Danilo De Souza. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. *Revista de Estudios Sociales*, n. 64, p. 15-26, 2018.

SSPSD. Indicadores criminais. 2024. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2-3/>.



# CAPÍTULO 3

## A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA PARA A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Carlos Henrique Oliveira da Silva<sup>1</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

Mediante a discussão vale ressaltar, a importância das atividades de inteligência sobre a questão do combate do crime organizado. Nessa perspectiva, busca analisar as contribuições do Estado do Ceará nesse propósito do serviço de inteligência como instrumento na atuação da violência.

O cenário da violência no país e no Estado tem causado grande preocupação quanto a criação de estratégias para coibir os atos criminosos. No entanto, a busca por um sistema de inteligência tem sido um trabalho da Segurança Pública do Estado para fortalecer o combate da violência no contexto social.

A pesquisa tem uma abordagem o serviço de inteli-

---

<sup>1</sup> Graduado pela Universidade Anhanguera em Tecnologia em Segurança Pública; Pós-graduação pela Universidade Anhanguera em Segurança Pública e Sistema Penitenciário; Pós-graduação pela Universidade FAVENI em Segurança Pública na Área de Conhecimento: Negócio, Administração e Direito. Atualmente ocupa a graduação de 3º SGT PM e faz parte do efetivo da 2ª Companhia de Polícia de Guarda - 2ª CPG/ALECE.

gência da Polícia Militar do Estado do Ceará, envolvendo as dificuldades apresentada por esse sistema na questão de controle de combate da criminalidade. Além de permitir reflexões sobre o COIN – Coordenadoria de Inteligência.

Diante dessa discussão faz-se necessário levantar os seguintes questionamentos: Quais estratégias usadas pelo Estado do Ceará como Serviço de Inteligência da Polícia Militar? Como tem sido o trabalho da coordenadoria de Inteligência do Estado? Em meio a esses questionamentos é importante buscar respostas em autores que fundamente esse processo de discussão.

Dessa forma, o estudo tem como objetivo identificar quais são os Órgãos que estão a serviço das atividades de inteligência para o controle e combate da organização criminosa. Analisar o projeto de integração da coordenadoria de inteligência da Polícia Militar.

O trabalho traz como proposta acadêmica científica uma análise no serviço de inteligência da PM do Ceará, buscando observar as contribuições dessa proposta como ferramenta de intervenção que ajuda na diminuição das organizações criminosas.

Contudo, o estudo tem como estratégias metodológica uma análise em revisão bibliográfica e busca através de site e livros analisando o serviço de inteligência da PM no Estado do Ceará. Além de observar as ações de combate para as organizações criminosas. O trabalho está dividido no desenvolvimento teórico que fará uma abordagem sobre o Serviço de inteligência da Polícia Militar

e análise da questão da coordenadoria de Inteligência do Ceará COIN.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O serviço da inteligência no contexto da PM do Estado do Ceará deve oportunizar reflexões quanto o propósito no enfrentamento da criminalidade e principalmente na desarticulação das organizações criminosas que vem ganhando espaço na sociedade.

Todavia, sobre essa discussão vale ressaltar, as contribuições do serviço de inteligência como instrumento de possibilidades que deve ajudar na garantia do direito social. Além de promover reflexões que envolve as leis voltada para coibir a criminalidade.

O sentido do termo inteligência que será empregado ao longo do trabalho “engloba as atividades de coleta, análise e interpretação de informações, assim como o produto dessas atividades, buscando o melhor entendimento a respeito de um objeto ou situação, especialmente, mas não exclusivamente, em seu aspecto militar”. (KEEGAN, 2006, p.11)

Dessa forma, no processo histórico da atividade de inteligência voltada para o serviço de segurança, tem repercutido em ações que visa as doutrinas de segurança sobre as motivações do combate da missão e no processo da missão constitucional que visa o trabalho ostensivo da

polícia militar.

As mudanças no contexto da segurança pública devem estar em sintonia com o debate sobre a proposta da inteligência da polícia do Ceará. Além disso, sobre essas questões vale salientar as atribuições dos agentes de segurança envolvendo as políticas de inteligência.

De acordo com Souza Júnior e Loiola (2006, p. 18), “explicam que a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública se baseia nos princípios da Constituição Brasileira, tendo como embasamento o respeito aos direitos sociais e individuais” Nessa perspectiva, observa os elementos que estão configurados como resposta a serviço da Doutrina da Política Nacional de Segurança que envolve o propósito do serviço de Inteligência nas Unidade da Federação.

Dessa forma, observa-se a contribuição da proposta Nacional como instrumento balizador das políticas de Segurança do Estado, pois através desse propósito observa os elementos que se configura como resposta no âmbito da Segurança Pública.

Em relação aos meios utilizados para a efetivação das operações de inteligência, todos os Comandantes afirmaram a necessidade da disponibilidade de mais equipamentos para o desenvolvimento de tais operações. Muitas das operações de inteligência requerem a chamada Inteligência Tecnológica. (FERRO JÚNIOR, 2008, p.175)

Em referência a discussão a respeito do Serviço de Inteligência conduzida pela Política Militar, observa-se os



elementos que caracteriza esse processo quanto as operações de inteligência que envolve o comando e a necessidade de equipamentos que fortaleça as operações com uso da tecnologia.

De fato, a debate tem produzido saberes que sinaliza para o desempenho da Polícia quanto o trabalho envolvendo a inteligência. Além disso, faz-se necessário conhecer os elementos que tem as configurações sobre o processo de inteligência que visa um trabalho integrado com a sociedade.

Conforme Couto (2006), “por sua vez, busca traçar uma distinção entre inteligência policial que estar relacionada ao trabalho de coleta de informações e análises de dados estatísticos”. Dessa forma, a política de inteligência deve visa estabelecer uma conexão entre a coleta de informações e análise de dados estatísticos para poder fomentar o serviço de inteligência.

Com este proposito observa-se os argumentos voltado para política de fortalecimento que indica as ações quanto ao projeto da policia de inteligência mediada no Estado do Ceará. Além disso, busca compreender a relação do serviço de inteligência com o trabalho ostensivo da polícia.

O fato de se coordenar a atividade de inteligência e a atividade policial para a luta contra o outrora inimigo interno gerou uma tradição de coordenação da atividade informativa de todo tipo, sem distinguir quando se tratava de atividade policial ou atividade de inteligência (UGARTE: 2013, p.XXXIII).

Nesse percurso vale salientar, as atribuições da Polícia Militar quanto o projeto de integração e serviço de Inteligência como sendo responsável para o controle e combate das organizações criminosas. Além de oportunizar reflexões quanto ao processo de informação e análise dados.

Com este propósito observa-se os elementos configurados como resposta a sociedade, envolvendo a propósito de diminuição da violência nas comunidades e nos espaços de cidadania. De fato, esse sistema de inteligência deve oportunizar estratégias para coibir a violência na sociedade.

O entendimento do projeto do serviço de inteligência da Polícia Militar como referência as atribuições do Estado em volta da discussão que reafirma um trabalho direcionado para as políticas de informações e coleta de dados sobre a questão da violência na sociedade.

Além disso, observa os elementos que tem oportunizado as reflexões quanto o trabalho com as diferentes situações, que envolve o Serviço de Inteligência e as ramificações que proporciona um trabalho efetivo da Polícia Militar na sociedade.

Para Ratcliffe (2008), “o modelo clássico de inteligência policial sempre esteve a serviço da investigação criminal. Por essa razão, há autores que dividem a inteligência entre policial (mais preventiva) e criminal (mais focada na detenção)”. Essa referência sobre a questão da inteligência policial traduz os elementos que visa um trabalho de análise de informações que produz as estratégias

necessário para a condução no trabalho de inteligência.

Nessa perspectiva, pontua-se as ações que visa um trabalho de cidadania quanto ao projeto de investigação sobre a inteligência. De fato, o trabalho da Polícia Militar tem seu debate fortalecida com as questões que envolve a dinâmica dos PM do Estado do Ceará.

No entanto, sobre essa discussão, vale salientar as atribuições da Coordenadoria Integrada de Inteligência (Coin) que integra ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. Para tanto, esse discurso trabalho como referência essa integração que envolve o Coin, mas disseminado com as ações de integração da PM.

De acordo com Mingardi (2006, p.67) “faz uma articulação entre a atividade de inteligência e o combate ao crime organizado”. Dessa forma, o processo da Coordenadoria Integrada de Inteligência como referência o avanço de ações para conter a crime organizado e suas ações sobre a sociedade.

Dessa forma, faz-se necessário entender as alternativas utilizadas para o processo de contribuição que visa a Coordenadoria de Inteligência da PM do Estado do Ceará que busca um trabalho articulado e integrado sobre as situações que eleva a estrutura do crime organizado. Todavia, o Estado do Ceará tem em sua referência propor estratégias para qualificação a Polícia para coibir essas situações de violência na sociedade.

## 2.2 CONTRIBUIÇÃO DA COORDENADORIA

## INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA (COIN) PARA PM

A proposta da Coordenadoria Integrada de Inteligência (Coin) sobre a referência da Segurança Pública tem sua afirmação fortalecida pela criação da Lei que firma o compromisso de uma Polícia Militar, capaz de trabalhar dentro de um processo de inteligência que visa um trabalho ostensivo, mas principalmente reforçado com as ações do Coin na Sociedade.

No entanto, Lei N° 14.282, DE 23.12.08 (D.O. 29.12.08) estabelece em seu Art. 1° e § 1° a implicações do serviço de Inteligência no contexto social. Além disso, vale refletir sobre o seguinte:

Art. 10 Fica criado, no âmbito do Governo do Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública e Defesa Social – SEISP, subordinado ao Secretário da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, tendo como órgão central a Coordenadoria de Inteligência – COIN, com o objetivo de coordenar e integrar as atividades de Inteligência de Segurança Pública desenvolvidas em nível estadual, visando assessorar o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social no processo decisório pertinente à Segurança Pública e Defesa Social e, quando for o caso, ao Governador do Estado.

§ 1° Integram o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – SEISP, a COIN e os órgãos centrais de Inteligência da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Nesse contexto, o processo de informações e coleta

de dados para análise tem sido uma das referências do trabalho da Coordenadoria de Inteligência que envolve a dimensão de uma sociedade segura, mas sempre observando o processo de assessoria que envolve a Segurança Pública e Defesa Social.

De fato, esse processo possibilita a integração entre o Sistema de Segurança e o processo de fortalecimento que ajude no debate e nas estratégias sobre o contexto da Polícia Militar e suas interferências que envolve o a integração do Sistema de Segurança na sociedade.

Dessa forma, o Coim busca coordenar e integrar as ações de inteligência que envolve a Segurança Pública do Estado, mas sobre a visão estratégias que potencializa as descobertas quanto ao processo de integração que promove diversas atividades relacionada a segurança.

Para tanto, o paragrafo 3º traz como reflexão o processo de integração das atividades da Polícia Militar envolve as situações da Segurança Pública. Dessa forma, observa nesse contexto a seguinte proposta: De acordo com o § 3º “A COIN, como Núcleo de Gerenciamento do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, exerce subordinação técnica e doutrinária sobre os órgãos integrantes do SEISP, com o objetivo de coordenar e integrar as ações de Inteligência de Segurança Pública no Estado do Ceará”.

O gerenciamento do Serviço de Inteligência da Polícia Militar deve ter seu espaço relacionado a coordenação de técnica motivada pelas doutrinas e pelos órgãos de integração que envolve as garantias de direitos revelado

pelo enfrentamento da violência no espaço social.

Todavia, sobre essa discussão observa a contribuição do Coin como instrumento de possibilidades que interfere nas atividades da PM do Ceará, mas sobre olhar estratégico que evidencia a instrumentalização de políticas que visa a garantia dos direitos da comunidade.

Coordenadoria Integrada de Inteligência, órgão ligado diretamente ao seu gabinete. A ordem é atuar com Inteligência para prender assassinos e, assim, acabar com a sensação de impunidade que estimulava os homicidas. Com a retomada dos setores de Inteligência nas companhias e batalhões da PM, os assassinatos começaram a cair. E aqueles que eram praticados, seus autores rapidamente identificados ou mesmo presos em flagrante (RIBEIRO, 2011, p. 11)

Com as evidências e o controle da Coordenadoria Integrada de Inteligência, vale ressaltar suas atribuições quanto a busca de informação e análise de dados com intuito de esclarecer determinadas situações. Além de promover retomadas de setores das inteligências com foco na segurança.

Nessa perspectiva, observa as atividades que envolve a inteligência, mas sobre a identificação de determinadas situações que traz como reflexos as atitudes e controle das organizações criminosas e seus reflexões no contexto da sociedade, sobre ajuda das Polícias Militares.

Com essa referência do trabalho de inteligência observa essa ação como importante instrumento para possibilitar e garantir uma estrutura de articulação e integração da Polícia com outros órgãos a serviço da Seguran-



ça. Com essa motivação, faz-se necessário observar as atividades já desenvolvida com ajuda da coordenadoria Integrada de Inteligência (COIN). Nessa parceria, vale ressaltar algumas ações conjuntas integrada ao Serviço de Inteligência da PM.

Os trabalhos ostensivos foram realizados por equipes da Polícia Civil do Estado do Ceará (PC-CE); por meio da Delegacia Metropolitana de Maranguape, Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana (DPJM) e Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Departamento de Inteligência Policial (DIP), além da Subagência de Inteligência do 24º Batalhão da Polícia Militar (24º BPM), do Batalhão de Policiamento do Interior (Bepi), do Comando Tático Motorizado (Cotam) da Polícia Militar do Ceará (PMCE), e da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Coin/SSPDS, 2023).

Toda essa ação faz parte de um conjunto de integração que visa um trabalho ostensivo a serviço da desarticulação das organizações criminosas. Nessa perspectiva, faz-se necessário reconhecer o trabalho da Coordenadoria de Inteligência da Segurança Pública e Defesa Social.

Nesse processo observa-se a questão das políticas de Segurança a serviço de uma ação conjunta que tem suas motivações, no entorno de determinadas estratégias de policiamento que envolve o Departamento de Homicídios e Proteção às pessoas. Além de fortalecer o trabalho da PM no contexto social.

Como resposta a essa discussão vale ressaltar, as atribuições da Coordenadoria de Inteligência e as ações



que vem sendo fortemente desenvolvida pelo comando Tático, batalhão de policiamento e departamento de Polícia. Esse conjunto ações fortalece o trabalho da Polícia quanto o trabalho de inteligência.

Os trabalhos ostensivos da Polícia refletiram sobre o projeto de articulação integrada envolvendo as políticas estratégicas que fomentou as ações voltada para ações de inteligência sobre os cuidados da Segurança Pública com olhar fortalecimento pelo intercâmbio da Coordenadoria inteligência.

Sobre essa perspectiva, vale ressaltar a cultura organizacional e o dispositivo policial que vem fortalecendo autonomia da investigação e informação que estão articulada o projeto de inteligência. Além de proporcionar as reações necessárias quanto aos elementos que visa um trabalho sistematizado no campo social.

A qualificação e motivação ao Policial quanto aos dispositivos que envolve o conhecimento e seu progresso nas ações voltada para um trabalho conjunto, observa-se as estratégias a serviço das ações ostensiva do policiamento sobre o controle da violência na sociedade.

### **3. CONCLUSÃO**

Ao longo do estudo observou-se os resultados envolvendo a importância do Serviço de Inteligência para a Polícia Militar do Ceará. Sobre essa experiência percebeu-se os elementos que ajuda no processo de transformação no projeto de Segurança Pública.

Essa realidade da pesquisa mostrou o quanto se faz necessário as políticas de Coordenadoria que envolve a inteligência que vem sendo desenvolvida pela Polícia Militar do Ceará. Com este trabalho vale salientar as atribuições do Coin com instrumento de possibilidade para um controle da violência.

Por meio dessa reflexão analisou-se as atribuições do Serviço de Inteligência sobre os argumentos da política de desenvolvimento apontou o processo de coordenadoria de inteligência como ferramenta de possibilidade para o controle da violência e crime organizado.

Nesse intuito a proposta da pesquisa revelou-se as ações conjunto da Polícia Militar com os órgãos de integração que envolve os instrumentos de possibilidades no projeto de Segurança com a visão de qualificar os espaços de violência e controlar principalmente as questões do crime organizado.

Dessa forma, o estudo ainda buscou analisar os instrumentais quanto as políticas de desenvolvimento sobre os argumentos da Segurança Pública e a coordenadoria de inteligência quanto a efetivação da Polícia Militar no controle das ações integradas.

Sobre essa perspectiva, o trabalho buscou-se analisar as estratégias utilizadas pela segurança pública e coordenadoria de Inteligência sobre as argumentações que envolve o projeto de enfrentamento da violência sobre o olhar das políticas de fortalecimento.

Contudo, as ações desenvolvidas ao longa da pesquisa oportunizaram-se discussões que evidenciaram o um

trabalho efetivo e integrado da Segurança Pública e Coin Coordenadoria de Inteligência que tem como propósito as ações ostensivas para coibir as violências no contexto social.

## REFERÊNCIAS

CEARÁ, Bancos Eletrônicos de Leis Temática. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/trabalho-administracao-e-servico-publico/item/321-lei-n-14-282-de-23-12-08-d-o-29-12-08>. Acesso em 12. Dez. 2023.

CEARÁ, Forças de Segurança do Ceará capturam quarteto suspeito de envolvimento em ocorrência com mortes em Maranguape, SSPDS, 2023. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/2023/11/14/forcas-de-seguranca-do-ceara-capturam-quarteto-suspeito-de-envolvimento-em-ocorrencia-com-mortes-em-maranguape/>. Acesso em: 19. Dez. 2023.

COUTO, M. A. Investigação policial e inteligência policial. Revista Jus Navegandi. Online. <http://jus.com.br/revista/texto/15084/investigacao-policial-e-inteligencia-policial/>. Acesso em 20. 12.2023.

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. A Inteligência e a gestão da informação policial: conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional acadêmica. Brasília: Fortium Editora, 2008.

KEEGAN, John. Inteligência na guerra: conhecimento do inimigo, de Napoleão à AlQaeda; tradução de S. Duarte. – São Paulo: Companhia das Letras,

2006.

- MINGARDI, Guaracy. 2006. “Inteligência policial e crime organizado”. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (org.). Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel? São Paulo: Contexto. pp.41-52.
- RATCLIFFE, Jerry. 2008. Intelligence-led policing. Oregon: Willan Publishing.
- RIBEIRO, Fernando. 2011. “Bezerra comemora queda nos índices de assassinatos”. In: Diário do Nordeste: Fortaleza, Caderno Polícia p. 11.
- SOUZA JÚNIOR, Antônio Pessoa de; LOIOLA, Constantino Emiliano. A viabilidade do compartilhamento do conhecimento no âmbito dos órgãos de inteligência da SESED/RN. Paraíba, 2006. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- UGARTE, José Manuel. Control público de la actividad de inteligencia: Europa y América Latina, una vision comparativa. In: POST-GLOBALIZACIÓN: REDEFINICIÓN DE LA SEGURIDAD Y LA DEFENSA REGIONAL EM EL CONOSUR, 2002. Anais [...]. Buenos Aires: Centro de Estudios Internacionales para el Desarrollo, 2013, p.6-7. z



# CAPÍTULO 4

## FEMINICÍDIO NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CEARÁ: OS DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Adelia Paula Damasceno Gonçalves Thomeny<sup>1</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, é um fenômeno alarmante que representa uma das formas mais extremas de violência de gênero. No contexto do estado do Ceará, a incidência de feminicídios tem revelado desafios preocupantes para a segurança pública. De acordo com dados da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), o Ceará registrou 42 feminicídios no ano de 2023, representando um aumento de 44,8% em comparação com o ano anterior, 2022, que teve 29 crimes. Até então, o ano com o maior número de feminicídios no estado era 2019, com 34 casos (Borges, 2024).

<sup>1</sup> Pós-Graduada em Segurança Pública e Cidadania pela FACUMINAS. E-mail: adelia\_paula@hotmail.com.

Diante desse panorama, o estudo dos desafios para a prevenção e enfrentamento do feminicídio no Ceará é essencial para compreender as limitações das estratégias atuais e propor melhorias. A segurança pública, enquanto um dos pilares da proteção dos direitos humanos, deve ser analisada sob a efetividade de suas ações e da adequação das políticas públicas em vigor.

A relevância do estudo consiste em ampliar o conhecimento sobre como a segurança pública no estado do Ceará tem olhado de forma efetiva ao combate ao feminicídio e suas políticas públicas de proteção a essas mulheres vítimas de tamanha violência.

O problema de pesquisa consiste em investigar quais os desafios para a prevenção e enfrentamento do crime de feminicídio no contexto da segurança pública no Ceará?

Para resolver esse problema temos como objetivo geral: analisar os desafios para a prevenção e enfrentamento do crime de feminicídio no contexto da segurança pública no Ceará e como objetivos específicos: conceituar feminicídio e seu regramento com base na legislação, analisar o instituto da Segurança Pública e identificar as políticas de prevenção e enfrentamento do crime de feminicídio no estado do Ceará.

Os tópicos estão distribuídos em seis partes, a primeira consta a introdução, a segunda discorre sobre analisar os conceitos de feminicídio e seu regramento com base na legislação, a terceira será feita uma abordagem de forma sucinta sobre o instituto da Segurança Pública,



a quarta será uma análise sobre as políticas de prevenção e enfrentamento do crime de feminicídio no estado do Ceará, a quinta o procedimento metodológico da pesquisa e por fim as considerações finais.

Neste estudo foi utilizado uma pesquisa com objetivos descritivos, com procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental através da utilização de livros, artigos, bem como legislações pertinentes ao objeto de estudo.

## **2. CONCEITOS DE FEMINICÍDIO E A LEGISLAÇÃO**

O feminicídio é um crime de ódio contra as mulheres, caracterizado pelo assassinato de uma mulher por razões de gênero. É uma forma extrema de violência de gênero que ocorre em um contexto de relações de poder desiguais entre homens e mulheres. Para combater esse grave problema, a legislação tem desempenhado um papel importante, buscando promover a justiça e a igualdade de gênero.

Conforme Bezerra (2022) a palavra feminicídio resulta da junção de dois termos: "femen" (mulher, em latim) e "cidium" (ato de matar). Assim como o suicídio é a morte causada pela própria pessoa, o feminicídio é o assassinato de uma mulher pelo simples fato de ela ser mulher. O termo foi criado em 1976 pela autora sul-africana Diana Russell. A expressão se aplica tanto ao homicídio praticado por um parente próximo da vítima, que

representa 38% dos casos, quanto ao cometido por um desconhecido.

O termo "feminicídio" surgiu no cenário do movimento feminista durante a década de 1970, representando uma nova abordagem para caracterizar as mortes de mulheres resultantes de homicídio, devido à sua condição social de gênero. Surgiu como uma resposta à aparente neutralidade da palavra "homicídio", que foi utilizada para descrever assassinatos sem considerar as diferenças relacionadas ao sexo e ao gênero das vítimas. O conceito de feminicídio, também conhecido como "femicídio" em inglês, é dinâmico-se como um neologismo que passou a desafiar as bases da epistemologia dos direitos humanos (Romio, 2019).

O feminicídio ocorre quando uma mulher perde a vida nas mãos de seu parceiro afetivo, ex-parceiro, ou mesmo um desconhecido, devido à crença de que ela é sua propriedade. Esse crime encontra sua base na misoginia, que se manifesta como um profundo ódio em relação às mulheres e ao universo feminino (Bezerra, 2022).

A misoginia é um sentimento de desprezo ou de raiva contra mulheres. A misoginia também pode se manifestar na forma de preconceitos variados, como julgamentos a respeito de suas atitudes, opiniões ou modo de vida. Outra característica marcante da misoginia é o tratamento desigual que é dado a homens e mulheres, chamado de desigualdade de gênero (Lenzi, 2019).

Noronha (2018) afirma que a palavra misoginia tem suas raízes no idioma grego e significa o ódio às mulheres.

Diferencia-se do machismo por conter um forte componente emocional de repulsa e aversão. Geralmente, surge durante a fase de construção da identidade masculina e é muitas vezes um resquício da dificuldade em lidar com sentimentos ambíguos de amor e ódio em relação às figuras parentais. Também pode indicar insegurança em relação à própria masculinidade, levando ao desejo de ser cruel com as mulheres. Alguns estudiosos ressaltam que a misoginia se aplica especificamente àquelas que não correspondem a um certo "ideal" do que significa ser mulher, como ser uma boa mãe ou esposa. Quando a aversão é direcionada aos homens, é denominada misandria.

Conforme Aidar (2011) misoginia é definida como o ódio às mulheres. O termo tem origem grega, derivando das palavras "miseó", que significa "ódio", e "gyné", que significa "mulher". Esse conceito abrange sentimentos de desprezo, preconceito, repulsa e aversão às mulheres e ao que é relacionado ao feminino. A misoginia se manifesta em diversas sociedades e culturas por meio de comportamentos agressivos, depreciação, violência sexual, objetificação do corpo feminino e assassinato de mulheres (feminicídio).

O machismo, por exemplo, põe os homens numa posição de superioridade, reforçando a desigualdade de gênero. Esses fatores, aliados com outros como a violência doméstica e a falta de oportunidades e de inclusão social, desenvolvem um ambiente que torna mais fácil haver ocorrências de feminicídio (Sousa, 2023).

Conforme Noronha (2018) o termo machismo tem sua origem em uma palavra latina (macho) e refere-se principalmente à valorização do sexo masculino em relação ao feminino, manifestada por comportamentos, opiniões e sentimentos que afirmam a desigualdade de direitos entre os dois sexos. Dessa forma, uma pessoa é considerada machista quando julga a mulher como inferior ao homem em aspectos físicos, culturais e intelectuais. As piadas comuns que afirmam "lugar de mulher é na cozinha" ou "mulher só sabe pilotar fogão" exemplificam esse tipo de atitude. O machismo desmerece a mulher em relação ao homem e é uma das principais causas do feminicídio, pois perpetua a crença de que, em um relacionamento, o parceiro é o "dono" da parceira.

Os termos "misoginia", "machismo" e "sexismo" estão relacionados, pois todos se baseiam na depreciação do gênero feminino. A misoginia é uma aversão patológica às mulheres, frequentemente enraizada em questões psicológicas profundas e na má elaboração da própria sexualidade do indivíduo que a manifesta. O machismo, por sua vez, se apresenta de forma mais naturalizada, sustentando a ideia de superioridade masculina. Essa concepção se reflete na sociedade de diversas maneiras, incluindo formas sutis como piadas. O sexismo ocorre quando uma pessoa acredita que certos "papéis" são inerentes a um determinado gênero, promovendo a ideia de que homens e mulheres devem assumir funções específicas (Aidar, 2011).

Noronha (2018) afirma que o sexismo, em sua es-

sência, refere-se a uma atitude discriminatória que estabelece quais normas e comportamentos são adequados para cada sexo, desde a maneira de se vestir até o comportamento social. Além disso, abrange a ideia de que os homens são superiores e mais competentes do que as mulheres, uma concepção que se assemelha ao machismo, mas vai além. Ser sexista não é exclusividade de homens heterossexuais, já que mulheres ou pessoas gays também podem adotar esse discurso. De maneira geral, a sociedade é permeada pelo sexismo e educa as crianças de forma a reproduzir modelos binários nos quais um sexo é visto como complementar ao outro. Ter receio de que um menino "vire gay" por brincar com bonecas é um pensamento sexista.

Da mesma forma, expressões como "homens são de Marte, mulheres são de Vênus" são sexistas por impor expectativas rígidas sobre os comportamentos e características de cada sexo. Outro exemplo é a tendência de sempre colocar as mulheres na posição de vítimas, o que perpetua uma noção de submissão contínua. Uma das consequências da cultura sexista é a homofobia, além da desigualdade de poder, oportunidades e salários que homens e mulheres enfrentam no mundo profissional (Noronha, 2018).

Para Prateano (2017) em uma sociedade onde o machismo e a misoginia são fundacionais e estruturantes das nossas relações e experiências, a violência contra a mulher é algo naturalizado no cotidiano. Para romper com essa mentalidade, é necessário desaprender a miso-



ginia e se educar para a equidade e a justiça. Isso envolve abordar o tema em sala de aula, produzir estatísticas que fundamentem políticas públicas e realizar campanhas direcionadas a toda a população.

O vocábulo "femicídio" foi elaborado durante o julgamento de crimes contra mulheres ocorridos em Bruxelas, no ano de 1976. Essa utilização teve como propósito destacar as distinções que existem entre os homicídios envolvendo vítimas femininas e aqueles com vítimas masculinas. Diana Russell foi pioneira ao conceituar o "femicídio" como o desfecho de uma violência contínua que, em última instância, resultou na morte das mulheres afetadas (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022).

Desde sua criação, o termo "femicídio" começou a ser utilizado e se popularizou, pois denuncia a manifestação violenta da misoginia que resulta na morte de mulheres. O termo foi adotado em diversos âmbitos, como o acadêmico, o político, o legislativo, o literário, o artístico e o político, para denunciar as formas de violência letal contra as mulheres e meninas. Rapidamente, ele se legitimou como um conceito importante para compreender e combater a violência de gênero (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022).

Feminicídio consiste no homicídio de uma mulher unicamente em virtude de seu gênero. Este crime pode ocorrer como desdobramento de situações de violência doméstica, em contextos de relacionamentos íntimos, bem como em outros casos que se caracterizam como atos de ódio dirigidos especificamente contra mulheres

(Bezerra, 2022).

O feminicídio é o crime em que a vítima de homicídio é mulher, sendo justamente sua condição de mulher o fator determinante para a ocorrência do crime. O feminicídio (ou femicídio) considera em seu conceito que a motivação do homicídio acontece por desprezo ou discriminação da mulher (Lenzi, 2019).

Lenzi (2019) afirma que existem dois tipos principais de feminicídio, diferenciados pela motivação do crime: feminicídio doméstico e feminicídio sexual. O feminicídio doméstico geralmente ocorre no ambiente familiar, resultando de uma relação de intimidade entre o agressor e a vítima. No entanto, isso não significa que o feminicídio doméstico acontece apenas entre casais; pressupõe-se a existência de uma relação de proximidade ou intimidade entre a vítima e o autor do crime. O feminicídio sexual, por outro lado, ocorre em conjunto com um crime de natureza sexual. Segundo a ONU Mulheres, esse tipo de feminicídio é definido como "a morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação".

De acordo com Bueno e Sobral (2023) os dados do Monitor da Violência indicam novamente um aumento no número de vítimas de feminicídio no Brasil. Em 2022, pelo menos 1.410 mulheres foram assassinadas devido ao seu gênero, representando um aumento de 5,5% em relação a 2021, quando foram registrados 1.337 casos. O número de mulheres vítimas de homicídio também cresceu, passando de 3.831 em 2021 para 3.930 em 2022,



uma variação de 2,6%.

A Costa Rica foi pioneira ao promulgar uma legislação específica contra o feminicídio em 2007, enquanto o Brasil seguiu o mesmo caminho em 2015, estabelecendo uma lei dedicada ao homicídio de mulheres. Infelizmente, a triste estatística de feminicídios é liderada pelo continente latino-americano, com destaque para países como El Salvador, Honduras e Guatemala (Bezerra, 2022).

O crime de feminicídio foi definido no Brasil no ano de 2015. A lei nº13.104/2015 alterou o Código Penal e tipificou a conduta. Além disso, o feminicídio é considerado um crime hediondo (previsto na lei nº8.072/90), ou seja, faz parte da lista de crimes que são mais graves por causarem maior indignação ou comoção social. A classificação do feminicídio como crime hediondo faz com que a conduta seja tratada pela Lei Penal de forma mais rigorosa (Lenzi, 2019).

Conforme o Código Penal de 1940, Feminicídio:

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:

## Homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos

IX - contra menor de 14 (quatorze) anos:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 20-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

§ 2º-B. A pena do homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos é aumentada de:

I -  $1/3$  (um terço) até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;

II -  $2/3$  (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela.

III -  $2/3$  (dois terços) se o crime for praticado em instituição de educação básica pública ou privada (Brasil, 1940).

Para Bezerra (2022, p. 225) os tipos mais comuns de feminicídio reconhecidos são:

1. Íntimo e Familiar - é caracterizado pelo homicídio cometido pelo companheiro ou ex-companheiro da vítima, independentemente da relação legal entre eles. Enquanto isso, o feminicídio no

âmbito familiar ocorre quando a mulher é assassinada por parentes ou amigos próximos, dentro do seu círculo familiar.

2. Lesbicídio - trata-se do homicídio de mulheres lésbicas ou bissexuais, cujas mortes são, em muitos casos, interpretadas como uma forma de punição por sua coragem em assumir sua orientação sexual. É relevante ressaltar que, em 75 países, as relações homossexuais são proibidas, e em algumas nações, como Irã, Arábia Saudita, Iêmen e Sudão, a pena de morte é uma possibilidade prevista para tais casos.

3. Femicídio racial - o feminicídio racial é mais comumente observado em situações de conflito, onde ocorre o assassinato de mulheres pertencentes a uma etnia ou grupo específico. As mulheres, muitas vezes, sofrem de maneira distinta em tempos de guerra em comparação com os homens, já que estão mais expostas à violência sexual perpetrada por soldados.

4. Femicídio em série - quando um indivíduo assassina múltiplas mulheres com o intuito de obter prazer sexual, tais crimes geralmente são perpetrados por psicopatas que demonstram graves deficiências na capacidade de sentir empatia em relação ao próximo.

Para combater o feminicídio e instaurar a igualdade de gênero, deve haver o envolvimento de medidas legais, sociais e educacionais. A Lei Maria da Penha, por exemplo, se trata de um instrumento jurídico do Brasil, criado com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa lei estabelece medidas protetivas e

garante assistência jurídica às vítimas (Sousa, 2023).

A taxa de 56% é cinco vezes maior que a dos homens: apenas 11% dos homicídios contra indivíduos do sexo masculino ocorrem na esfera privada, segundo o documento divulgado às vésperas de 25 de novembro, Dia Internacional da Eliminação da Violência Contra a Mulher (BBC News Brasil, 2022).

Não se trata, portanto, de crimes passionais que ocorrem de forma repentina, mas sim do resultado de uma escalada de diferentes formas de violência. Essa escalada geralmente começa com ofensas e humilhações, ciúmes excessivos e violência patrimonial, e evolui para a violência física. O desafio não parece estar na falta de leis penais ou outras medidas legislativas, que avançaram significativamente desde a aprovação da Lei Maria da Penha em 2006. As medidas protetivas de urgência, por exemplo, são um mecanismo importante para proteger mulheres em situação de violência. No Estado de São Paulo, o Raio-X do Femicídio, elaborado pelo Ministério Público, revelou que apenas 3% das vítimas tinham uma medida protetiva de urgência, e 4% das vítimas de feminicídio consumado haviam registrado um boletim de ocorrência contra o autor devido à violência doméstica. No Distrito Federal, uma pesquisa similar indicou que 72% das vítimas de feminicídio não haviam denunciado seus companheiros por violência física ou psicológica. Isso demonstra que a maioria das vítimas sequer procurou ajuda do Estado (Bueno; Sobral, 2023).

## 2. O INSTITUTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança Pública é um conceito que engloba as ações e medidas tomadas pelo Estado e suas instituições com o objetivo de garantir a proteção, a ordem e a tranquilidade da sociedade como um todo. É um campo de atuação que visa prevenir e combater a criminalidade, proteger os direitos e a integridade dos cidadãos, bem como manter a paz e a estabilidade social.

De acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988: segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias militares; e Corpos de Bombeiros Militares. A Polícia Federal é subordinada ao Governo Federal (Ministério da Justiça). Já as polícias militares e corpos de bombeiros militares, juntamente com as polícias civis, são subordinadas aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Os Municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações (Brasil, 1988).

O conceito de segurança pública a nível internacional vem sendo compreendido sob uma perspectiva mais complexa do que em anos anteriores. Isso porque, a segurança pública vai além da esfera policial, incluindo problemas que tem impacto direto na vida das pessoas,

como a violência de gangues, a criminalidade, o tráfico de drogas, armas e de seres humanos (Rodrigues, 2009).

A segurança pública assumiu um papel fundamental no Estado Democrático de Direito, não devendo ser compreendida, de forma equivocada, como restrição de direitos de liberdade e garantias, mas deve ser compreendida como meio de garantir o exercício dos demais direitos e liberdades fundamentais, possibilitando um convívio pacífico e harmonioso em sociedade (Valente, 2012).

Segundo Souza (2008), a segurança pública pode ser compreendida como proteção da existência do Estado Democrático de Direito, agindo na segurança externa e interna do país. Está efetivada pelos órgãos policiais elencados no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, podendo, em casos excepcionais, ser exercida pelas forças armadas. No tocante a segurança externa a competência é das forças armadas.

É evidenciado que a Constituição de 1988 afirma que a responsabilidade não é só do Estado, a segurança é um dever e um direito de toda a sociedade. Cada cidadão é responsável por sua segurança e de seu próximo. O Estado será a figura principal, contudo, não isenta o cidadão de sua responsabilidade.

### **3. AS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CRIME DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ**

---

De acordo com Borges (2024) desde que a Secretaria



da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS) começou a contabilizar feminicídios como uma tipificação criminal há seis anos, o Estado do Ceará e a capital Fortaleza registraram os maiores números de crimes de mortes de mulheres em razão do gênero em um único ano, em 2023. Conforme dados da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), foram registrados 42 feminicídios no Ceará no ano passado, representando um aumento de 44,8% em comparação com o ano anterior, 2022, que teve 29 crimes. Até então, o ano com o maior número de feminicídios no estado era 2019, com 34 casos.

A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará afirmou, em nota, que "atua, por meio de suas vinculadas, no combate à violência de gênero em todo o Ceará. Para isso, realiza ofensivas, investimentos, estudos estratégicos e formações contínuas para os servidores, com o objetivo de aprimorar cada vez mais os esforços no acolhimento às vítimas e na responsabilização dos investigados" (Borges, 2024).

A rede de proteção e apoio às mulheres cearenses agora conta com a parceria de 123 municípios no programa Ceará por Elas, desenvolvido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria das Mulheres. As onze novas adesões foram formalizadas em Fortaleza, com a presença da vice-governadora e secretária das Mulheres, Jade Romero, além de prefeitos e outras autoridades. Lançado em 2023, o Ceará por Elas é uma iniciativa pioneira que fortalece a rede e as políticas públicas de proteção e apoio



às mulheres. O programa está estruturado em três eixos: Mulher Segura, Mulher Protagonista e Mulher Empreendedora (Ceará, 2024).

A proposta é que os municípios desenvolvam dez estratégias principais nessas áreas. Em contrapartida, o Estado oferece apoio com a entrega de viaturas da Patrulha Maria da Penha e kits Athena (compostos por computadores, monitores, acessórios e mobiliário), além de fornecer um sistema de integração estadual para atendimento especializado às mulheres em situação de violência (Ceará, 2024).

O prefeito de Santana do Cariri, Samuel Werton, foi um dos gestores a aderir à iniciativa. Segundo ele, a parceria é fundamental para que os municípios ampliem o atendimento às mulheres, especialmente no Cariri, uma região que luta contra um histórico de violência de gênero. “É muito simbólico, porque Santana do Cariri hoje é conhecida dentro e fora do estado pela Menina Benigna, a primeira santa cearense. A Menina Benigna foi vítima de violência. Ela era uma menina, uma adolescente, que resistiu a um assédio e foi martirizada”, ressaltou (Ceará, 2024).

Santana do Cariri, inclusive, conta com uma Sala Lilás implantada desde março de 2023. Este espaço oferece atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. “Cabe a nós, gestores, lutar para amenizar essa violência contra as mulheres. Queremos reduzir os índices de violência com essa rede, proporcionando mais

informação e trabalho nas escolas e na Câmara Legislativa. Quanto mais informação as mulheres têm, mais elas sabem que contam com uma rede de proteção”, completou o gestor (Ceará, 2024).

Outro equipamento promovido pelo programa Ceará por Elas é a Casa da Mulher Municipal, um modelo local inspirado nos serviços da Casa da Mulher Brasileira e da Mulher Cearense. Na Serra da Ibiapaba, Ibiapina foi uma das primeiras cidades a implementar esse equipamento em 2023. O prefeito Marcos Antônio Lima, conhecido como Marcão, comentou sobre a adesão do município à rede (Ceará, 2024).

## 4. METODOLOGIA

A pesquisa foi classificada quanto aos objetivos como descritiva, quanto à abordagem qualitativa, quanto aos procedimentos bibliográfica e documental, através da utilização de livros e artigos pertinentes ao objeto de estudo.

Botelho e Cruz (2013, p. 39) afirmam que pesquisa científica é:

Podemos afirmar, de forma simples, que é toda atividade realizada para se descobrir a resposta de alguma indagação que temos a respeito de um assunto. Para obter a resposta, precisamos utilizar alguns meios que têm o respaldo nas ciências, pois se não for assim, não teremos dados finais confiáveis.

Leite aponta metodologia científica como “[...] a ci-

ência do método, ou que estuda os métodos, ou noutro sentido que é o conjunto de métodos que serve ao trabalho científico: acadêmico, de graduação ou de pós-graduação” (Leite, 2008, p. 101).

“As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (Gil, 2002, p. 42).

De acordo com Tumelero (2018) o conceito de pesquisa descritiva, como o próprio nome sugere, pode ser descrito como o desejo de explicar a realidade. Pesquisas de opinião, pesquisas, análises de mercado e pesquisas governamentais são exemplos de pesquisas nesta categoria.

Machado (2021) afirma que a pesquisa qualitativa envolve a análise de evidências verbais e visuais para obter uma visão mais profunda compreensão de um tema. Portanto, os resultados são derivados de dados reais obtidos de forma sistemática.

Conforme Gil (2002) a análise qualitativa é menos formal do que análise quantitativa porque as etapas desta última são mais fáceis de explicar. A qualidade da análise depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados recolhidos, o tamanho da amostra, os instrumentos de investigação e os pressupostos subjacentes à investigação.

Mazzolim (2018), afirma que a pesquisa qualitativa é usada compreender as percepções dos participantes sem compará-las. Neste caso, visa - se a avaliação subjetiva,

que irá determinar a percepção dos produtos, serviços e empresas de forma a tornar visíveis interesses, comportamentos e tendências.

Severino (2013, p. 76) afirma que:

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

Botelho e Cruz (2013, p. 58) apontam que “a pesquisa bibliográfica visa o conhecimento e análise das principais teorias relacionadas a um tema e é parte indispensável de qualquer tipo de pesquisa, podendo ser realizada com diferentes finalidades”.

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Gil, 2008, p. 51).

Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 60), conceituam que: "A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema

a partir de referências técnicas publicadas em artigos, livros dissertações e teses".

A pesquisa bibliográfica é realizada com base em materiais já existentes, principalmente livros e artigos científicos. Embora quase todos os estudos exijam algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas que são desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Muitos estudos exploratórios podem ser caracterizados como pesquisas bibliográficas (Gil, 2002).

Lakatos e Marconi (2003, p. 183) afirmam que a pesquisa bibliográfica “abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias teses [...]”.

De acordo com Botelho e Cruz (2013) a pesquisa documental é realizada através da coleta, classificação, seleção e utilização de documentos primários (cartas, atas, registros, etc.), ou seja, documentos que não sofreram nenhum tratamento científico e servirão de fonte para a coleta de dados.

Conforme Severino (2013, p. 76) a pesquisa documental pode ser definida como:

No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ain-

da matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida sobre o feminicídio no contexto da segurança pública no Ceará, com foco nos desafios para a prevenção e enfrentamento, revela a emergência que esse crime deve ser tratado pela sociedade em geral. O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, é uma manifestação extrema de violência de gênero que exige uma resposta rápida e eficaz das instituições públicas. A legislação brasileira, por meio da Lei nº 13.104/2015, inclui o feminicídio como uma qualificadora do homicídio, destacando a necessidade de um tratamento específico para esses crimes.

No instituto da Segurança Pública foram definidos conceitos importantes acerca desta temática evidenciando que as políticas de segurança pública são dever do Estado, como também da comunidade para auxiliar as forças de segurança no combate a esse crime.

Na busca por compreender os desafios para a prevenção e enfrentamento do feminicídio no Ceará, foram identificadas diversas políticas públicas existentes no estado, como a Lei Maria da Penha, a Lei de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e a criação de delegacias especializadas no atendimento à mulher e o programa Ceará por Elas, desenvolvido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria das Mulheres. O Estado



oferece apoio com a entrega de viaturas da Patrulha Maria da Penha e kits Athena (compostos por computadores, monitores, acessórios e mobiliário), além de fornecer um sistema de integração estadual para atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

Portanto, ao analisar os desafios para a prevenção e enfrentamento do feminicídio no contexto da segurança pública no Ceará, fica evidente que é necessário um esforço de todas as searas que envolva legislação, segurança pública e políticas de prevenção e estas devem estar integradas para coibir tal crime, como também fornecer a assistência adequada a mulher vítima de violência.

## REFERÊNCIAS

AIDAR, Laura. Misoginia: definição, origem e relações entre machismo e sexismo. 2011. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/misoginia/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

BEZERRA, Juliana. Feminicídio: o que é, lei, tipos e estatísticas. Toda Matéria. 2022. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/feminicidio/>. Acesso em: jun. 2024.

BBC NEWS BRASIL. Parentes cometem 56% dos feminicídios no mundo, alerta ONU. BBC News Brasil, [sd]. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-63744407>. Acesso em: 3 jun. 2024.

BORGES, Messias. Ano de 2023 teve o maior número de feminicídios no Ceará e em Fortaleza nos últimos

6 anos - Segurança. 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/ano-de-2023-teve-o-maior-numero-de-feminicidios-no-ceara-e-em-fortaleza-nos-ultimos-6-anos-1.3470357>. Acesso em: 3 jun. 2024.

BOTELHO, Joamy Machado; CRUZ, Vilma Aparecida Gimenez da. Metodologia científica. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 3 jun. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei No 2.848, de 7 de Dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 3 jun. 2024.

BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela. Números de uma tragédia anunciada: 10 mulheres assassinadas todos os dias no Brasil. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/numeros-de-uma-tragedia-anunciada-10-mulheres-assassinadas-todos-os-dias-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 3 jun. 2024.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. Revista Estudos Feministas, v. 30, p. e83829, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/8GzxSjJtLX7P3ryZRbtsvmH/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

CEARÁ, Governo do Estado do Ceará. Ceará por Elas chega a 123 municípios parceiros da rede de proteção e apoio às mulheres. 2024. Disponível em:

<<https://www.ceara.gov.br/2024/05/06/ceara-por-elas-chega-a-123-municipios-parceiros-da-rede-de-protecao-e-apoio-as-mulheres/>>. Acesso em: 3 jun. 2024.

CERVO, Amado L; BERVIAN, Pedro A; DA SILVA, Roberto. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos da Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEITE, Francisco Tarcísio. Metodologia científica: métodos e técnicas de pesquisa: monografias, dissertações, teses e livros. Aparecida: Ideias e Letras, 2008.

LENZI, Tié. Feminicídio: o que é, características e o que diz a lei. Toda Política. 2019. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/feminicidio/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

MACHADO, Amália. O que é pesquisa qualitativa? O Acadêmico. 2021. Disponível em: <https://www.academicapesquisa.com.br/post/o-que-e-pesquisa-qualitativa>. Acesso em: 3 jun. 2024.

MAZZOLIM, Giovana. O que é Pesquisa Qualitativa, tipos e quando aplicar - UFABC jr. 2018. Disponível em: <https://ufabcjr.com.br/o-que-e-pesquisa-qualitativa/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

NORONHA, Heloísa. Machismo, sexismo e misoginia:

quais são as diferenças? 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/12/03/machismo-sexismo-e-misoginia-quais-sao-as-diferencas.htm>. Acesso em: 3 jun. 2024.

PRATEANO, Vanessa Fogaça. 4 passos para combater, prevenir e erradicar o feminicídio. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/11/25/4-passos-para-combater-prevenir-e-erradicar-o-femicidio>. Acesso em: 3 jun. 2024.

RODRIGUES, João Gaspar. Segurança Pública e comunidade. Alternativas à crise. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. Sobre o feminicídio, o direito da mulher de nomear suas experiências. Plural - Revista de Ciências Sociais, vol. 26, núm. 1, 2019, Janeiro-Junho, pp. 79-102. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUSA, Priscila. Conceito de feminicídio. Conceito.de. 2023. Disponível em: <https://conceito.de/femicidio>. Acesso em: 3 jun. 2024.

SOUZA, Marcelo Ferreira de. Segurança pública e prisão preventiva no estado democrático de direito. Rio de Janeiro, Ed. Lumen Juris, 2008.

TUMELERO, Naína. Pesquisa descritiva: saiba como desenvolver para seu trabalho acadêmico. Blog da Mettzer. 2018. Disponível em: <https://blog.mettzer>.



# CAPÍTULO 5

## ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA CARGA SIMBÓLICA DO DIREITO PENAL NA ATUALIDADE

Emanuel de Brito Nobre<sup>1</sup>  
Daniel Alves da Silva Neto<sup>2</sup>  
Ismael Alves Lopes<sup>3</sup>

### RESUMO

Direito Penal é o ramo do Direito que se incumbe de ajustar os acontecimentos humanos mais incômodos da vida social, conceituando-os conforme à sua dimensão e resultados. Esse estudo tem como objetivo fazer uma análise crítica acerca deste assunto, explorando a relação entre a efetivação e simbolismo da sanção exercida pelo poder estatal. Para tal, desenvolveu-se uma pesquisa a partir do enfoque bibliográfico. O Direito Penal simbólico surge de observações retóricas do Estado, através de edições de normas em resposta ao clamor público, uma vez que o crime é um fator que influencia de forma extensa o emocional da população. Assim, o Direito Penal

1 Graduando em Direito (UNIFAMETRO). Email: emanuel.nobre@aluno.unifametro.edu.br

2 Graduando em Direito (UNIFAMETRO). Email: danielaquiraz192@gmail.com

3 Docente do Curso de Direito (UNIFAMETRO). Email: ismael.lopes@professor.unifametro.edu.br



simbólico é fruto de uma política criminal que tem como característica o rigor da emergência penal, causado pelo forte sensacionalismo midiático sobre questões relacionadas a criminalidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Penal. Crimes. Legislação Simbólica.

## 1. INTRODUÇÃO

Direito Penal é o ramo do Direito que se incumbe de ajustar os acontecimentos humanos mais incômodos da vida social, conceituando-os conforme à sua dimensão e resultados, e a partir daí, assegurar, através da legitimidade de suas regulamentações, a preservação da validade da norma e as viabilidades normativas (Estefam, 2022).

Quando se fala em função simbólica do Direito Penal, o propósito dessa finalidade informal é criar uma falsa sensação de segurança na opinião pública, dando a impressão à população de que o legislador se comoveu com a crescente onda de insegurança que determinado corpo social vivência. Isso ocorre por meio da criação de novos tipos penais, endurecimento de penas, restrição de direitos aos encarcerados e entre outros, dando uma resposta imediata a sociedade a fim de satisfazer os sentimentos de raiva da população causados pelo delito (Pereira, 2016).

O crime desempenha um forte papel emocional na população como um desejo de vingança, medo, raiva etc. Desse modo, determinados setores do meio social e polí-

tico buscam utilizar o Direito Penal de forma despótica e extravagante, com propostas que buscam explorar essa sensação de medo e insegurança da sociedade. Nesse contexto, o Congresso Nacional é fortemente pressionado pela mídia e discursos punitivistas com o propósito de editar novas leis e majorar as já existentes, sem qualquer fundamentação acerca do contexto em que o ocorreu o delito, criando uma espécie de inflação legislativa e pouca efetivação das normas penais.

A ação emblemática da punição, atua no contexto do “Direito Penal do terror”, em que a pena serve como instrumento intimidador usado pelo Estado para reprimir parcelas da sociedade, principalmente os que estão na margem social, contribuindo para uma espécie de criminalização da pobreza e conseqüentemente o aumento da criminalidade e insegurança pública.

O termo “Legislação Simbólica” foi desenvolvido na doutrina alemã segundo a tipologia de Harald Kindermann, que critica o comportamento do legislador quando esse “[...] se restringe a formular uma pretensão de produzir normas, sem tomar qualquer providência no sentido de criar os pressupostos para a eficácia [...]” (Kindermann, 1988 apud Neves, 1994, p.32), ou seja, refere-se à produção excessiva de normas sem alguma forma de efetivar as mesmas, fazendo com que as leis possuam um caráter simbólico e político ao invés de decência efetiva (Neves, 1994, p.32).

As finalidades políticas citadas anteriormente, consistem em uma adversidade entre as reivindicações e

imediatismo popular e a necessidade de pacificação, o que explica a origem da legislação simbólica relacionada principalmente ao Direito Penal. Nesse sentido a produção de normas, principalmente pelo caráter emergente da população, não passa por um processo cuidadoso de seus enunciados e adequação o que provoca a elaboração de leis sem potencial para desencadear diversas mudanças nas realidades em que se encontram.

Nessa lógica, o Direito Penal simbólico surge de observações retóricas do Estado, através de edições de normas em resposta ao clamor público, uma vez que o crime é um fator que influencia de forma extensa o emocional da população, agindo sob a perspectiva da sociedade em relação a proteção de seus interesses, fazendo que as leis penais possuam um forte rigor e caráter emergencial e não disponham de efetividade: “[...]direito penal simbólico, uma onda propagandística dirigida especialmente às massas populares, por aqueles que, preocupados em desviar a atenção dos graves problemas sociais e econômicos[...].” (Santoro Filho, 2002).

Nesse sentido, as leis penais simbólicas possuem função de demonstrar a capacidade de ação do Estado e confirmar os valores e demandas sociais, ou seja, é um fenômeno utilizado para criar uma forte ilusão na sociedade fazendo-a acreditar que o governo esteja solucionando as adversidades sociais como a violência, roubos, mortes e entre outros, quando na realidade estão buscando apenas uma boa imagem estatal para dar uma falsa sensação de segurança ao corpo social, que se encontra

em situação de calamidade pública (De Oliveira, 2012).

Em primeira análise, é imperativo ressaltar que a matéria criminal é alvo das notícias veiculadas nos principais meios de comunicação como programas de debates, programas de conteúdo policiais, meios jornalísticos ou em documentários. Além disso, também é possível identificar que notícias relacionadas ao crime é exposto em exposições de pesquisa e proposituras de discussões que debatem sobre o crescimento da taxa de criminalidade, redução da maioria penal e enrijecimento de normas penais (Santos et al., 2017).

Dessa maneira, por conta da forte veiculação desse tipo de informação nas mídias contemporâneas, a população tem acompanhado todas as notícias de violência e crimes bárbaros que ocorrem no país e em todo o mundo, e que muitas vezes esse tipo de informação acaba sendo “espetacularizada” nos meios modernos de comunicação.

Dessa forma, todo o cérebro cognitivo e sensorial acaba se sobrecarregando pelo excesso de dados de violência e insegurança o que causa uma forte sensação de medo

nas pessoas ocasionando em uma forte pressão da população ao Estado em relação a criação de normas penais mais rígidas (Zandoná, 2018).

Assim surge o Direito Penal da emergência, em que o Estado se encontra em uma posição acuada aderindo ao uso da contingência penal, criando novas normas penais mediante o clamor da sociedade pela ocorrência de

fatos criminosos, com propósitos fundamentados em aspirações satisfatórias e simbólicas. Com a criação e acomodação de tal postura, é possível notar uma desconformidade com as novas leis editadas frente aos princípios básicos de um Estado Democrático de Direito, pois ocorre uma ausência de considerações e cuidados no que tange a criação de uma norma e a violação de alguns preceitos constitucionais, como o preceito da alteridade que afirma que o Direito Penal tem o objetivo de proteger os bens jurídicos essenciais a vida em sociedade como a vida, liberdade, propriedade e entre outros. Além do princípio da intervenção mínima, que afirma que as leis penais devem ser uma *última ratio*, ou seja, somente devem aplicadas com extrema necessidade (Sales, 2017).

Como consequência desse fenômeno, ocorre a chamada inflação legislativa, que é definido como a saturação da quantidade de leis, ou seja, a criação em massa de norma o que tem como efeito uma forte insegurança jurídica, uma vez que ocorre o processo de elaboração de leis e elas não são efetivadas na realidade. A criação de normas por si só não garante o seu cumprimento uma vez que o problema não é a falta de leis, mas sim a falta de eficiência do poder público em sanar as adversidades estruturais da sociedade brasileira.

O fenômeno da legislação simbólica, acaba por promover uma espécie de inversão do Direito Penal. Com a ineficiência do poder público em controlar as situações sociais no país, iniciou-se um processo de inversão da verdadeira função da pena, que ao invés de contribuir



para redução da criminalidade, torna-se algo meramente simbólico, ferindo o princípio da intervenção mínima, que trata o Direito Penal como *última ratio*, passando a ser uma espécie de “*prima ratio*.”

“Direito Penal deve ser a *última ratio* do sistema normativo, isto é, deve atuar somente quando os demais ramos do Direito se revelarem incapazes de dar a tutela devida a bens relevantes na vida do indivíduo e da própria sociedade” (Bitencourt, 2017). Porém, quando o poder legislativo sanciona uma lei penal pela pressão popular, tal princípio é violado.

Com relação ao objetivo da efetivação da paz social, o uso exacerbado do caráter simbólico do Direito Penal acaba que contrariando a função na realidade, visto que, com a exploração do medo e insegurança da população ela não viverá em paz absoluta; quando o símbolo de protetor que reveste o Direito Penal é corrompido, a população perde a fé nele e acaba por sentir um medo ainda maior contribuindo para a forte exploração dessa característica da pena o que serve para contribuir para a diminuição da taxa de criminalidade, ocorre o efeito contrário, fator de aumento da incidência de ofensas a bens jurídicos protegidos constitucionalmente (Gasparotto, 2018).

A Lei 12.737/12, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, é uma espécie de lei simbólica. A criação da norma se deu em virtude do caso da atriz que teve seu computador invadido e seus arquivos pessoais furtados, em que havia diversas fotos íntimas que se espalharam



---

rapidamente pelas redes sociais. Esse ocorrido gerou grande revolta na população que, através da mídia moveu uma forte pressão ao Estado em busca de uma solução rápida, de modo que, foi promulgada sem muita discussão sobre o tema, deixando diversos pontos em aberto para debate. A Lei alterou o Código Penal Brasileiro, acrescentando, por exemplo, o artigo 154-A, inserindo crimes praticados por meio virtual. O Direito Penal simbólico cria uma espécie de inimigos da sociedade, em que a pena deve ser aplicada de com grande rigorosidade, rapidez e sem considerar o caráter humano de quem pratica o crime. Desenvolvida pelo professor alemão Günter Jakobs, na segunda metade da década de 1990, a teoria do direito penal do inimigo procura traçar uma distinção entre direito penal do cidadão e direito penal do inimigo. O primeiro, é garantista e possui respeito aos direitos fundamentais, já o segundo é um direito penal punitivista e que desrespeita os direitos humanos, pois segundo a teoria não são considerados cidadão e sim inimigos do Estado (GRECO, 2012).

O presente artigo, diante da importância que o referido tema possui no contexto atual e sua transcendência para um bom funcionamento de um corpo social tem como objetivo fazer uma análise crítica acerca deste assunto, explorando a relação entre a efetivação e simbolismo da sanção exercida pelo poder estatal, evidenciando as causas dessa visão equivocada sobre a pena, expondo as principais impactos e consequências desta adversidade, relacionando com a realidade brasileira atual.

## 2. MÉTODO

A metodologia tem como papel conduzir o pesquisador na sua pesquisa científica.

Orientar as fases a serem conhecidas quando do procedimento investigativo, para se atingir os propósitos desejados, e nessa trajetória, colaborar para argumentar, procurando desenvolver e aperfeiçoar sua compreensão sobre os assuntos a serem pesquisados.

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir do enfoque bibliográfico. Para Minayo (2004), o caminho do conhecimento é a metodologia, por sua vez, ocupa um lugar central dentro das teorias estando sempre referida a ela, incluindo concepções teóricas de abordagem, união de técnicas e instrumentos, todos que permitam a construção da pesquisa, sempre utilizando referenciais teóricos como embasamento, para que sejam fundamentados cientificamente.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi discutido no referido artigo, é possível concluir que o Direito Penal simbólico é fruto de uma política criminal que tem como característica o rigor da emergência penal, causado pelo forte sensacionalismo midiático sobre questões relacionadas a criminalidade o que causa o amedrontamento da população que passa a exigir de forma rígida a criação de normas para

combater tal adversidade.

As leis não possuem aplicação eficaz, mas geram tranquilidade, o que ocasiona a criação de uma boa imagem estatal e sensação de que todos os problemas foram resolvidos quando na verdade estão em grande evolução. As legislações simbólicas acabam que penalizando um número muito pequeno de indivíduos, pois possuem um mínimo de instrumentalidade.

A mídia é a principal causa do surgimento do Direito Penal Simbólico, visto que, através de sua forte manipulação nos principais meios de comunicação é que a grande massa popular começa a pressionar o poder estatal para que seja tomada medidas sobre a criminalidade. Com determinada coação surgem as legislações simbólicas, de forma malfeita, sem qualquer tipo de estudo, fazendo com que a sociedade tenha apenas uma sensação de que as normas estão sendo cumpridas.

Nessa lógica, o Direito Penal possui uma grande carga simbólica, de mera intimidação e satisfação da população em meio a clamor causado pela ocorrência de diversos delitos em todo país. As leis penais perderam sua função de garantir a paz e harmonia social, além de proteger os bens jurídicos. O Estado não tem agido com o intuito de proteger a todos, mas sim de “acalmar” a população com a impressão de que os problemas estão sendo resolvidos, quando na verdade as leis não são efetivadas contribuindo para a impunidade e aumento da criminalidade no Brasil.

## REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal 1 Parte Geral. Saraiva Educação SA, 2017.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm) >. Acesso em: 22 abr. 2023.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 22 Abr. 2023.

ESTEFAN, André. Direito penal. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

GRECO, Rafael. Direito Penal do Inimigo, 2012. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-penal-do-inimigo/121819866#:>>. Acesso em: 20 Abr. 2023.

KINDERMANN, Harald (1989). "Alibigesetzgebung als symbolische Gesetzgebung", in Rüdiger Voigt (org.) Symbole der Politik, Politik der Symbole, Opladen: Lesle + Budrich, pp. 257-273. apud NEVES, Marcelo. A Constitucionalização Simbólica. 1. ed. São Paulo: Editora Acadêmica. 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

NEVES, Marcelo. A Constitucionalização Simbólica. São

Paulo: Acadêmica, 1994.

SANTORO FILHO, Antonio Carlos. Bases críticas do direito criminal. LED Ed. de Direito, 2000.

SANTOS, et al. Direito Penal de Emergência: O simbolismo penal frente às novas tutelas de emergência, 2017. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-penal-de-emergencia-o-simbolismo-penal-frente-as-novas-tutelas-de-emergencia/402263282>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

ZANDONÁ, PE ADRIANO. Como controlar e vencer a ansiedade. BOD GmbH DE, 2018.





# CAPÍTULO 6

## ABANDONO AFETIVO INVERSO: NA PERSPECTIVA DA ESFERA JURÍDICA

Raimundo Ferreira Lima<sup>1</sup>

Paula Lorena Ferreira Montenegro<sup>2</sup>

Matheus Carvalho de Souza<sup>3</sup>

### RESUMO

Trata-se o presente artigo analisar sobre o Abandono Afetivo Inverso e falta de responsabilidade em cuidar por parte dos filhos, cenário progressivamente comum na sociedade atual, o qual tem causado a vitimização das pessoas idosas tanto no contexto físico, quanto afetivo. O sentimento de afeto é o que impulsiona as relações familiares, infelizmente, o idoso tem sido abandonado emocionalmente por seus descendentes. Por meio de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivos (exploratória e descritiva) e com os seguintes procedimentos: bibliográfica e documental, o objetivo é conscientizar toda a família sobre a importância, não apenas dos filhos que adotam essa prática prejudicial. Almeja-se diminuir o sofrimento dos idosos

<sup>1</sup> Especialista em Políticas Públicas e Gestão Social (UNIFAMETRO); Especialista em Ensino de Ciências Humanas (IFCE-Caucaia); Graduado em Serviço Social (UNIFAMETRO); Pós-graduando na área trabalhista e previdenciária (UNIFAMETRO); Graduando em Direito (UNIFAMETRO). Email: raimundo.lima01@aluno.unifametro.edu.br

<sup>2</sup> Graduanda em Direito (UNIFAMETRO). Email:paulafmontenegro01@gmail.com.

<sup>3</sup> Graduado em Engenharia Elétrica(FBUNI); Mestrando em Energia e Ambiente(UNILAB); Graduando emDireito (UNIFAMETRO). Email:nihon41@gmail.com.

sem utilizar dinheiro, mas sim conscientizando seus filhos, já que cuidar é um dever constitucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Abandono Afetivo Inverso. Responsabilidade de Cuidado. Direito das Pessoas Idosas.

## 1. INTRODUÇÃO

Devido ao aumento do número de pessoas idosas nas últimas décadas, o envelhecimento tem despertado a atenção do direito, notadamente para os problemas que esta categoria vem tentando superar. Infelizmente, muitos idosos no Brasil são negligenciados e sofrem com maus tratos e abandono.

As famílias, cada vez mais, têm sido fragmentadas por desentendimentos e relacionamentos sem sentido. Não há dúvidas de que a falta de carinho por outra pessoa pode ocorrer, havendo grau de parentesco ou não, todavia, o respeito recíproco é um dever.

Conforme os artigos 229 e 230 da Constituição da República de 1988, os filhos maiores possuem a obrigação de auxiliar e proteger seus pais na velhice, necessidade ou doença, além de zelar por sua dignidade e bem-estar, assegurando o direito à vida, compreendendo ser uma responsabilidade, tanto da sociedade quanto do Estado, o cuidado com o idoso é uma obrigação, conforme o artigo 98 da Lei 10.741/03.

Exatamente, desta contraposição desponta à figura jurídica do Abandono Afetivo Inverso, o qual idosos

abandonados afetivamente pelos seus próprios filhos, possuiriam direito à indenização por danos morais. Apesar do afeto seja apontado, por outra perspectiva, como improvável de ser reivindicado, tem se tornado objeto de responsabilização civil pelo não reconhecimento da obrigação de cuidado.

Apesar de haver uma regulamentação legal sobre o dever de cuidado dos filhos com os pais idosos, é fundamental lembrar que existe também um dever moral e afetivo que deve ser respeitado, pois a falta dele pode causar transtornos psicológicos e agravar doenças.

Exatamente, desta contraposição desponta à figura jurídica do Abandono Afetivo Inverso, o qual idosos abandonados afetivamente pelos seus próprios filhos, possuiriam direito à indenização por danos morais. Apesar do afeto seja apontado, por outra perspectiva, como improvável de ser reivindicado, tem se tornado objeto de responsabilização civil pelo não reconhecimento da obrigação de cuidado.

Cabe explicar que a idade é uma realidade presente nas vidas das pessoas, contudo as condições resultantes do processo de envelhecimento variam de pessoa para pessoa.

No Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03, Art. 10 ), são definidas como idosas todas as pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e sendo assegurada aos maiores de 80 anos uma prioridade especial (conforme Lei 13.466/17 que altera os Arts. 30, 15 e 71 da Lei no 10.741/03).

Em consonância com Santos (2010), a velhice pode ser vista como o processo final do envelhecimento humano, onde é descrita como uma condição que qualifica o ser humano idoso, o qual apresenta certas modificações biológicas inerentes aos velhos, tipo: cabelos brancos, calvície, rugas, diminuição dos reflexos, compressão da coluna vertebral, e tantos outros.

Outro lado, a velhice das pessoas não pode ser medida pelos seus anos vividos, pois existem especificidades diferentes entre cada idoso na sua trajetória de vida social, assim como argumenta (Alcântara, 2003, p.3): “ser velho não está restrito à quantidade dos anos vividos e, ao se focalizar diferentes grupos sociais, [...] envelhecem de forma diversa, especialmente quando se analisa a sua situação na hierarquia social”.

O aumento da expectativa de vida é uma realidade em todo o mundo, mas apenas envelhecer não é o bastante. É necessário ter alcance à saúde, educação, lazer e todos os direitos relativos as pessoas idosas para desfrutar desses anos.

Além disso, é importante que os idosos tenham acesso aos seus direitos e garantias estabelecidos por lei, como o Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê medidas de proteção e assistência a essa população, incluindo o acesso à saúde, ao lazer e à cultura. Existem diversas medidas de proteção e assistência à população idosa previstas na legislação brasileira, especialmente no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

É importante lembrar que diante do abandono sofri-

do pela pessoa idosa, a vigência de dispositivos na ordenação jurídica tornou-se necessário, constando também na CF/1988, no Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, e nas leis específicas: Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

Como já foi evidenciado, a responsabilidade dos filhos no que se refere aos pais idosos veio demarcado pelo art. 229 da CF/88: "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade". (Brasil, 1988).

Além disso, o Estatuto da Pessoa Idosa também reforça esse dever, estabelecendo que os filhos têm a obrigação de prestar alimentos aos pais na medida de suas possibilidades, quando estes não tiverem meios para prover o próprio sustento. É importante ressaltar que essa obrigação não é absoluta e deve ser analisada caso a caso, considerando as condições financeiras dos filhos e das necessidades dos pais idosos.

A obrigação alimentar é divisível entre todos os coobrigados, proporcionando a dispensa do codevedor que confirmar não ter recursos financeiros suficientes para atender ao acordo. Conforme está disposto no art. 1.698 do Código Civil.

Entretanto, o Estatuto da Pessoa Idosa, consagrando o princípio da proteção integral, condicionado em seu artigo 12, que a obrigação alimentar é solidária, sendo capaz a pessoa idosa escolher entre os prestadores: "A

obrigação alimentar é solidária, podendo a pessoa idosa optar entre os prestadores”.

A Constituição Federal de 1988 confere em primeiro lugar à família a responsabilidade pelo cuidado aos pais idosos sendo capaz de vir primeiramente a obrigação dos descendentes. Assim, não se pode esquecer que apesar de existir uma “ordem de preferência”, muitos filhos não permanecem preparados para cuidar dos seus genitores idosos.

Na esfera jurídica, o abandono é configurado quando alguém se abstém de maneira negligencial no que se refere a uma pessoa ou a um bem em certa condição, provocando efeitos jurídicos. No caso da pessoa idosa, o abandono será material, quando é privada de itens básicos para a sua subsistência, contrariando assim as legislações específicas e ainda mais a oportunidade de uma vida digna. Assim sendo, a configuração de abandono, está também respaldado no art. 244 do Código Penal.

Deste modo, o abandono do tipo material, pode ser considerado um crime de desamor, marcado pelo desinteresse sem justificativa na assistência familiar, sucedendo quando o responsável pela manutenção do sustento material deixa de contribuir com recursos para a sobrevivência de outra pessoa. Quanto ao abandono imaterial de idosos é alertado no art. 229 da CF/1988, em que relata a responsabilidade recíproca na relação entre pais e filhos, evoluindo as relações afetivas, tal como no art. 4º do Estatuto da Pessoa Idosa.

Portanto, quando o filho não presta assistência aos



seus genitores na velhice está cometendo o abandono do tipo imaterial, ou seja, permanece praticando um ato ilícito, o qual pode gerar a indenização por danos morais. Também a assistência de natureza emocional, conforme a CF/1988 no seu art. 229, inclui a assistência imaterial provinda do afeto, ao cuidado e ao amor.

Enfim, o abandono afetivo, por conseguinte, na obrigação de cuidar, no envolvimento da vida da pessoa idosa e na reverência por seus direitos da personalidade, como por exemplo, o direito da convivência familiar.

## **2. MÉTODO**

Para o cumprimento da nossa investigação teórica deste estudo foi utilizada a seguinte metodologia para o percurso metodológico da pesquisa científica: pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivos (exploratória e descritiva) e com os seguintes procedimentos: bibliográfica e documental. Com esta metodologia foi possível perceber e investigar o conhecimento, baseado em artigos científicos e legislações específicas.

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O aumento da expectativa de vida é uma realidade em todo o mundo, mas apenas envelhecer não é o bastante. É necessário ter alcance à saúde, educação, lazer e todos os direitos relativos as pessoas idosas para desfrutar desses anos O processo de longevidade permanece

acontecendo, todavia, o Estado, a família e a sociedade não estão prontas para conceder uma qualidade de vida para as pessoas idosas, aliada ao acesso a saúde, educação e, especialmente, cuidado por parte dos filhos.

É no contexto da família, desponta à figura jurídica do Abandono Afetivo Inverso, o qual idosos abandonados afetivamente pelos seus próprios filhos, possuiriam direito à indenização por danos morais. Apesar do afeto seja apontado, por outra perspectiva, como improvável de ser reivindicado, tem se tornado objeto de respon

## REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Adriana de Oliveira. Velhos institucionalizados e família: entre abafos e desabafos. 2003. 153p. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências [Internet]. Brasília; 1994.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 21 abr. 2023.

SANTOS, Silvana Sidney Costa. Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem geronto geriátrica. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 63, n. 6, p. 1035-1039, 2010.



# CAPÍTULO 7

## A POSSIBILIDADE DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO DIANTE DO EXEMPLO DA ARGENTINA

Leide Daiana Carvalho Cunha<sup>1</sup>

Raimundo Ferreira Lima<sup>2</sup>

Viviane e Vasconcelos Damasceno<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem por finalidade contribuir com reflexões sobre o processo da descriminalização do aborto no Brasil a luz do exemplo da Argentina. Tem como objetivo este estudo analisar os retrocessos e avanços para uma possível descriminalização do aborto no Brasil. A pesquisa foi desenvolvida a partir do enfoque bibliográfico e documental. Nesse debate, de forma constante, é conveniente aqui, que se reflita acerca dos diversos fatores associados a prática do aborto, como a questão de gênero, o acesso à educação e aos serviços de saúde, como também ao cenário socioeconômico, político, étnico-racial e cultural do país, o que torna visível a prática do aborto no Brasil é estabelecida socialmente. Assim, da análise do panorama jurídico sobre o aborto no Brasil

1 Mestranda pela Universidade Federal do Ceará -UFC. Email: leidecunha@outlook.com

2 Especialista pelo Centro Universitário Fametro – Unifametro. Email: raiferreira.540@gmail.com

3 Especialista pela Escola de Saúde Pública – CE. Email: vivianevasconceloso4@gmail.com

e na Argentina, conclui-se que, o Brasil ao contrário da Argentina, ainda precisa avançar em políticas públicas para a legalização e eficaz garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, com respostas de natureza jurídica, competentes na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e correspondentes com as garantias constitucionais e os tratados internacionais de direitos humanos.

**Palavras-chave:** Aborto; Descriminalização do Aborto; Aborto na Argentina; Políticas Públicas.

## 1. INTRODUÇÃO

A prática do aborto é um tema polêmico, que cria desentendimentos em vários setores da sociedade, visto que traz discriminações e receios resultantes, seguidamente, de sua compreensão como um assunto ético ou religioso. Contudo a controvérsia acerca do aborto no Brasil não se refere a uma divergência simplesmente de opinião, tem repercussões verdadeiras nas memórias de vida das mulheres, dentre as quais, o cenário de mortes causadas pela atividade proibida do ato e a ação de não notificar corretamente as ocorrências em virtude da criminalização.

Segundo Jesus e Estefam (2020, p. 141-142), o aborto:” é a interrupção da gravidez com a consequente morte do feto (produto da concepção). No sentido etimológico, aborto[...]é a privação de nascimento. Advém de ab, que significa privação, e ortus, nascimento”.

Segundo Maia (2008, p.35), são diversas as causas



que conduzem a mulher a escolher pelo aborto: "questões socioeconômicas (pobreza, falta de suporte do parceiro, interrupção dos estudos, perda do emprego); dificuldade de acesso ao planejamento familiar (informações e métodos); risco para a vida e a saúde da mãe; e gestação resultado de estupro".

É conveniente aqui, refletirmos acerca dos diversos fatores associados a prática do aborto, como a questão de gênero, o acesso à educação e aos serviços de saúde, como também ao cenário socioeconômico, político, étnico-racial e cultural do país, o que torna visível a prática do aborto no Brasil é estabelecida socialmente.

A prática do aborto é classificada como crime no Brasil, acordo Código Penal Brasileiro (Arts. 124 a 128), e as únicas alternativas que são liberadas pelo CP são em situações de ameaça de morte a mulher grávida em decorrência de estupro, a partir do momento que tenha a autorização da gestante ou do seu representante legal, no caso dela ser incapaz. Além dessas possibilidades autorizadas por lei, o Supremo Tribunal Federal (STF), na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental -ADPF no 54, de 2012(requerida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde-CNTS), deliberou que, nas situações o qual se verifica que a gravidez é de feto anencéfalo, a interrupção terapêutica da gestação da mesma forma é autorizada.

Na Argentina, o Código Penal de 1921 (Lei 11.179/1921) considerava o aborto como crime, mantendo como exceção aos casos de perigo de vida à mulher e estupro. No

ano de 2020, o Senado assegurou a legalização do aborto, modificando os artigos 85 a 88 do referido Código Penal argentino. Desta forma, através da Lei 27610/2020, que aborda a temática da gestação, faz referência as obrigações assumidas pelo Estado argentino com relação a temática ligada aos direitos humanos da mulher, e ainda no seu art. 4º, as mulheres conquistaram o direito a interrupção voluntária da gravidez até a 14ª semana de gestação, sendo que depois desta fase, o aborto será autorizado somente em situações de risco de vida para a mulher grávida ou no caso da gravidez for em decorrência de um estupro. (CIPRIANI et al., 2021).

O presente estudo se justificou no contexto social contemporâneo, considerando que o debate sobre a descriminalização do aborto intensifica divergências entre os grupos que são a favor da descriminalização fundamentado no direito da mulher em relação ao seu próprio corpo e os que se servem de argumentações éticas e religiosas sobre o começo da vida humana.

A proposta de investigarmos a temática da descriminalização do aborto implicou no estudo das seguintes categorias: a questão do aborto no Brasil, descriminalização do aborto na Argentina, período de gestação e políticas públicas. Para Gil, “[...] um problema é de natureza científica quando envolve variáveis que podem ser tidas como testáveis” (2008, p. 24).

Logo, definimos a pergunta de partida desta investigação: Qual a possibilidade da descriminalização do aborto no Brasil, seguindo o exemplo da Argentina? Também

se analisou os retrocessos e os avanços para uma possível descriminalização do aborto no Brasil e a justificada proteção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

## **2. METODOLOGIA**

Como pressuposto metodológico foi realizada uma pesquisa de análise bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos deste estudo, esta pesquisa foi classificada como exploratória e descritiva. De acordo com Gil (2008, p.27) a pesquisa exploratória e descritiva permite possibilitar a proximidade dos pesquisadores com a temática, com a finalidade de tornar o resultado do estudo mais objetivo, buscando assim especificar as particularidades de determinado grupo ou acontecimento ou a determinação de vínculo entre diversos fatores envolvidos na pesquisa.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Conforme a Organização Mundial de Saúde (World Health Organization, 1992), o abortamento pode ser analisado como a interrupção voluntária ou não da gravidez até a vigésima semana de gestação, com o feto apresentando pesando abaixo de 500 gramas (quando o período de gestação da mãe é desconhecido).

Para o Ministério da Saúde (2022): “o abortamento é a interrupção da gravidez até a 20<sup>a</sup> - 22<sup>a</sup> semana do período gestacional e com o resultado da concepção ou

peso fetal de 500g. É considerado precoce ou de primeiro trimestre até 12 semanas e 6 dias”.

Segundo Maia (2008, p. 62), o aborto não tem de ser compreendido como um fato que acontece de forma isolada ou ocasionalmente, e o desenvolvimento do seu processo é dividido em três etapas:

Seu início se dá quando a mulher não tem autonomia suficiente para decidir quando e com quem terá relações sexuais, se quer ou não engravidar e não dispõe dos meios suficientes para efetivar a sua escolha. A segunda etapa do processo ocorre quando a mulher avalia a sua situação financeira, matrimonial/conjugal, familiar e ainda sua relativa facilidade ou dificuldade de acesso aos métodos abortivos. A terceira etapa é quando, por qualquer meio, a gestação é interrompida.

Segundo o Ministério da Saúde(2022), são consideradas como formas clínicas de de aborto:

a) Ameaça de abortamento: nesse caso, o conceito mantém sua vitalidade, entretanto, são observados na gestante o sangramento genital e cólicas; b) Abortamento completo: comumente acontece em gestações que apresentam menos de oito semanas e é observada uma eliminação total do conteúdo do útero; c) Abortamento inevitável/incompleto: nesse tipo de abortamento, temos uma situação em que apenas parte do conteúdo uterino é eliminado; d) Abortamento retido: observa-se nesse tipo de abortamento que o colo do útero permanece fechado e a mulher não apresenta perda sanguínea, entretanto, o embrião não apresenta sinais de vida; e) Abortamento infectado: nessa circunstância, observa-se infecções decorrentes, principalmente, de

abortamentos realizados de maneira ilegal; f) Abortamento habitual: considera-se abortamento habitual quando a mulher apresenta três ou mais abortos espontâneos consecutivamente; g) Abortamento eletivo previsto em lei: essa situação diz respeito aos abortamentos solicitados em caso de estupro, risco de vida para a mulher ou feto anencéfalo (que não apresenta total ou parcialmente a calota craniana e o cérebro).

Segundo os dados apresentados no DataSUS em 2019, no Brasil foram registradas diariamente 535 internações ocasionadas por aborto. Sendo que, a cada 100 internações, 99 destas foram motivadas por abortos espontâneos por causas indeterminadas e somente uma delas era relacionada a uma situação de aborto permitida pelo Código Penal Brasileiro (DATASUS, 2021).

Neste sentido, a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Aborto do Ministério da Saúde(2011), relata que:

um grave problema de saúde pública, com maior incidência em países em desenvolvimento, sendo uma das principais causas de mortalidade materna no mundo, inclusive no Brasil. Sua discussão, notadamente passional em muitos países, envolve uma intrincada teia de aspectos legais, morais, religiosos, sociais e culturais. Vulnerabilidades como desigualdade de gênero, normas culturais e religiosas, desigualdade de acesso à educação, e múltiplas dimensões da pobreza – com a falta de recursos econômicos e de alternativas, a dificuldade de acesso a informação e direitos humanos, a insalubridade, dentre outros –fazem com que o aborto inseguro atinja e sacrifique, de forma mais devastadora, mulheres de comunidades pobres e marginalizadas.

Cabemos ainda mencionar que o Brasil se encontra na 5ª colocação em mortalidade materna, internações e tratamentos de complicações provenientes da prática do aborto inseguro.

Assim, se faz necessário a adoção de políticas públicas direcionadas para o encorajamento para o reconhecimento da prática do aborto que seja ele inseguro ou espontâneo (CAMILO et al., 2021).

Além das alternativas autorizadas pelo CP do Brasil, foi autorizada pelo STF a interrupção terapêutica da gestação, nos casos em que a gravidez é de feto anencéfalo. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 54 teve como Relator o Ministro Marco Aurélio, como requerente (a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde), sendo representada pelo Advogado Luís Roberto Barroso (BRASIL, 2012)

Enquanto isso, na Argentina o aborto é tratado de outra forma, quanto a liberação e a garantia dos direitos das mulheres e pessoas com identidades de gênero com capacidade de gestação (de acordo com a Lei 27.610, de 15 de janeiro de 2021):

- **Objetivo:** Acesso ao término voluntário da gravidez;
- **Direitos de mulheres e pessoas com identidades de gênero com capacidade de gestação (Art. 2º):** a) Decidir interromper a gravidez [...]; b) Exigir e ter acesso ao cuidado à interrupção da gravidez nos serviços do sistema de saúde [...]; c) Solicitar e receber assistência pós-aborto nos ser-



viços do sistema de saúde, sem prejuízo do fato de que a decisão de abortar teria sido contrária aos casos legalmente autorizados [...]; d) Prevenir gravidezes não intencionais por meio do acesso à informação, educação sexual abrangente e métodos contraceptivos eficazes;

- **Interrupção voluntária da gravidez(Art. 4º):**
  - a) Mulheres e pessoas com outras identidades de gênero com capacidade de gestação têm o direito de decidir e acessar a interrupção da gravidez até a 14<sup>a</sup> semana do processo gestacional; b) Fora do período previsto, a gestante tem o direito de decidir e acessar a interrupção de sua gravidez apenas nas seguintes situações: - Se a gestação for resultado de estupro, com a exigência e a declaração pertinente da gestante, perante o pessoal de saúde interventivo. - Nos casos de meninas menores de treze (13) anos de idade, o depoimento não será necessário. - Se a vida ou a saúde integral da gestante estiver em perigo.
- **Direitos na Saúde(Art. 5º):**
  - a) Toda gestante tem o direito de acessar a interrupção de sua gravidez nos serviços do sistema de saúde ou com seu auxílio, no prazo máximo de dez (10) dias corridos a partir de sua solicitação; b) Os profissionais de saúde devem garantir as seguintes condições mínimas e direitos no aborto e no pós-aborto( tratamento digno privacidade).
- **Menores (Art. 8º ):**
  - a) Pessoas com mais de dezes-

seis (16) anos de idade têm plena capacidade por si mesmas de dar seu consentimento para exercer os direitos; b) No caso de pessoas com menos de 16 anos de idade, será exigido consentimento informado da gestante expresso por escrito.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse debate, de forma constante, é conveniente aqui, que se reflita acerca dos diversos fatores associados a prática do aborto, como a questão de gênero, o acesso à educação e aos serviços de saúde, como também ao cenário socioeconômico, político, étnico-racial e cultural do país, o que torna visível a prática do aborto no Brasil é estabelecida socialmente.

No Brasil, tem dois caminhos prováveis para a descriminalização do aborto: atualizar o Código Penal através de processo tramitado no legislativo, ou pela afirmação de inconstitucionalidade da criminalização do aborto, como prever a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 442 em trâmite no STF.

Assim, da análise do panorama jurídico sobre o aborto no Brasil e na Argentina, conclui-se que, o Brasil ao contrário da Argentina, ainda precisa avançar em políticas públicas para a legalização e eficaz garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, com respostas de natureza jurídica, competentes na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e correspondentes com as garantias constitucionais e os tratados

internacionais de direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

- ARGENTINA. Ley 27610: Acceso a la Interrupcion Voluntaria del Embarazo. Congreso de la Nacion Argentina, 15-Ene-2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27610-346231>>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- ARGENTINA. Lei 11.179/1921. Código Penal de La Nacion Argentina. Disponível em: <[https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/argentina\\_codigo\\_penal\\_de\\_la\\_nacion\\_argentina.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/argentina_codigo_penal_de_la_nacion_argentina.pdf)>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 Distrito Federal. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 Distrito Federal. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>>. Acesso em: 09 out. 2022.

- Brasil. Ministério da Saúde. Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde. 2011.
- CAMILO, Débora Cristina et al. Práticas de aborto inseguro: métodos culturais e caseiros Unsafe abortion practices: cultural and domestic methods. *Brazilian Journal of Development*, v. 7, n. 9, p. 94414-94426, 2021.
- CIPRIANI, Emanoelli et al. Criminalização do Aborto: Panorama Jurídico no Brasil e no Contexto Latino-Americano. 2021.
- DATASUS. (2021). Sistema de Informação sobre Mortalidade do Sistema Único de Saúde (SIM/SUS). <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=060701> GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social / Antônio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008.
- JESUS, Damásio Evangelista D.; ESTEFAM, André Araújo L. Direito Penal 2 - parte especial - crimes contra a pessoa a crimes contra o patrimônio (arts. 121 a 183 ). São Paulo: Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9788553619863. Disponível em: < <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553619863/> >. Acesso em: 10 out. 2022.
- MAIA, Mônica Bara. Direito de decidir - Múltiplos olhares sobre o ABORTO. Belo Horizonte-MG: Grupo Autêntica, 2008. E-book. ISBN 9788582179635. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582179635/>>. Acesso em: 09 out. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. (1992). The prevention and management of unsafe abortion. Report of a technical Working Group. Geneva: Autor.





# CAPÍTULO 8

## A IMPORTÂNCIA DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORAPARA A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

Lidiane Nogueira dos Santos Couto<sup>1</sup>

Katia De Mello Santos<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo central, debater de maneira conceitual sobre a importância do programa de segurança pública que implantou no Rio de Janeiro as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's), destacando o contexto histórico que culminou com a sua criação, bem como a constatação dos benefícios incontestáveis apresentados e os desafios que o Estado enfrenta atualmente para manter resultados e corrigir falhas a fim de manter o programa funcionando de forma satisfatória para a cidade. A justificativa para a escolha do tema é a expectativa de contribuir para o âmbito acadêmico escrevendo sobre um assunto cuja autora tem estreita relação, as UPP's, que fazem parte de sua vida profissional desde que ingressou na PMERJ, bem como sua expectativa de enaltecer os pontos positivos que vê na política de proximidade da Polícia com a população de modo geral, não apenas nas comunidades. O método de pesquisa empre-

---

1 Graduado em Tecnólogo em Segurança Pública pela UNESA – Universidade Estácio de Sá. E-mail: lidiane.nds@hotmail.com

2 Professor orientador– Universidade Estácio de Sá. E-mail: katia.mello@estacio.br

endido segue natureza qualitativa, com pesquisa do tipo bibliográfica.

**Palavras-chave:** Segurança pública; Unidades de Polícia Pacificadora; pacificação.

## 1. INTRODUÇÃO

O fim do século XX no Rio de Janeiro foi marcado por uma taxa de homicídios dolosos por cada 100 mil habitantes próxima de 50. A implantação das primeiras Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) coincidiu com a diminuição desse número nos anos seguintes, chegando a uma taxa de 25 em 2013 (considerado o auge do programa).

Além da implantação das UPP's, outros fatores podem explicar essa queda e aparente evolução nos números da violência no Estado, como por exemplo a premiação concedida a policiais pela redução de crimes em suas áreas de atuação e principalmente por poupar vidas.

Tecnicamente foi estabelecida uma combinação perfeita para as políticas de segurança, Ocupação de Território e preocupação com as vidas envolvidas (tanto da população, quanto dos profissionais de segurança).

No entanto, para se manter tais resultados de forma consistente não bastava ocupar, uma vez que o programa consistia, na teoria, em ocupar o território dominado por facções criminosas, estabelecer o policiamento comunitário, mais próximo do cidadão, para que, enfim os

serviços públicos do Estado pudessem trazer dignidade e inclusão àquela comunidade ocupada.

Como há muito tempo as comunidades se viam dominadas pelo crime organizado, as Unidades de Polícia Pacificadora passaram a ser a principal tática do governo do estado do Rio de Janeiro para combater a ocupação criminosa e o poder paralelo destes territórios, e para reintegrá-los à sociedade de forma digna e cidadã, reduzindo então o abismo criado pela omissão do Estado e imposto pelas facções criminosas que comandavam as favelas de forma absoluta.

Infelizmente o sucesso inicial, comprovado por números empolgantes de redução de criminalidade e, principalmente, de apoio popular, deu lugar, nos últimos anos, a imensas incertezas quanto à eficácia do projeto, pois a maioria dos indicadores voltou a crescer vertiginosamente junto aos inúmeros escândalos e crises políticas e financeiras que têm assolado o Rio de Janeiro, colocando em xeque a credibilidade e continuidade do projeto.

Assim sendo as UPP's já têm sido vistas como uma fonte de recursos aparentemente óbvia para repor policiamento e reestabelecer a ordem na “cidade”. Mas será que remover “policiamento” das comunidades é realmente a solução para a crise da segurança pública do Estado?

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 O CENÁRIO SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO DE JANEIRO ANTES DAS UPP'S**

Á partir da década de 80 o tráfico de drogas começou a tomar proporções alarmantes no Estado, crescendo de forma organizada e hierárquica, ocupando territórios, que passaram a conviver com disputas entre facções rivais ou entre uma facção e a polícia.

A intervenção do Estado nesses locais basicamente era feita com o uso da polícia numa política de confronto direto, baseada no modelo militar de invasões periódicas dos territórios na tentativa de recuperá-los ou, pelo menos, enfraquecer o poderio bélico, financeiro e os estoques do tráfico.

Essa política levou a um aumento muito grande das taxas de homicídios no Estado, que chegou a figurar como uma das piores do país e chegou-se a conclusão que algo deveria mudar do ponto de vista estratégico.

Visando combater o problema diversos experimentos baseados em modelos de policiamento alternativo foram analisados e testados, porém a maioria deles nunca chegou a sair de fases experimentais por falta de investimentos e/ou apoio interno e externo.

Na verdade a ideia de implantação deste tipo de política de segurança no Rio de Janeiro teve seus embriões gerados bem antes dessas tentativas praticas, por volta de 1993, quando a PM produziu um caderno sobre o policiamento comunitário e traduziu o livro “Policiamento Comunitário: Como Começar” de Trojanowicz.

Ainda em 1993 a PM também promoveu uma experiência deste tipo de policiamento em Copacabana em parceria com a organização da sociedade civil Viva Rio.

O Objetivo era implementar estratégias preventivas e fazer trabalhos informativos e educativos com a população para minimizar situações de risco e esclarecer a população sobre como deve e pode ser a atuação policial.

Além disso outro teste deste tipo de ação foi a criação do Grupamento de Aplicação Prático Escolar (GAPE), entre os anos de 1991 e 1994, que tinha como objetivo “prover serviços de seguranças pública dentro das comunidades carentes”.

Em 1999, a Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania tentou implementar o chamado “Mutirão da Paz” na comunidade da Vila Pereira da Silva (Pereirão), em Laranjeiras, Zona Sul do Rio de Janeiro. Tratava-se de um mutirão de ação policial para atender às demandas da comunidade local, mobilizando secretarias e áreas como Trabalho, Educação, Saúde, Lazer, Meio Ambiente, Justiça, DETRAN-RJ (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro), FAETEC (Fundação de Amparo à Escola Técnica), Defensoria Pública, etc.

Em 2000 foi criado o Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE), com as mesmas características e boa parte do efetivo que já havia participado dos programas anteriores. Ele foi implantado nas comunidades do Cantagalo/Pavão/Pavãozinho.

## 2.2 AS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA

Após anos de críticas em relação às políticas de Se-

gurança Pública implantadas e planejadas, os gestores do estado do Rio de Janeiro precisavam de uma alternativa diferente de combate ao crime no Rio de Janeiro. A proposta deveria produzir uma sensação de segurança e pacificação tanto para os moradores da favela, quanto para aqueles que não viviam nelas.

Para atender a esta demanda, as Unidades de Polícia Pacificadora se mostravam uma opção adequada, pois baseavam-se nas filosofias de Polícia de Proximidade e de Polícia Comunitária e seriam implantadas no coração de territórios antes dominados apenas pelo crime.

A ideia ousada era fazer com que a instituição que antes era conhecida pela repressão fosse agora marcada pelo reconhecimento da boa convivência e da parceria com a favela, pois, em vez de os policiais entrarem periodicamente, eles ficariam instalados dentro da comunidade, com presença constante e proatividade e proximidade dos policiais na resolução de conflitos.

A criação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) são, portanto, a base do programa de Segurança Pública implantado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro no fim de 2008, durante o primeiro mandato do governo de Sérgio Cabral, visando alcançar tal objetivo. O projeto foi Coordenado e planejado pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional e estava sob o comando do então Secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame.

A comunidade do Morro Dona Marta, em Botafogo, recebeu a experiência piloto do programa no fim de



2008 e foi o pontapé inicial do programa, que teve seu lançamento definitivo no ano seguinte, com previsão de implantação em mais 40 comunidades.

Basicamente o processo consistia em realizar uma operação militar no local de implantação, com uso de força se fosse preciso, para a retirada de armas e prisão de criminosos que entrassem em confronto, para depois prosseguir com a implantação da unidade, e seguir com um policiamento de proximidade. Com a UPP implantada teoricamente as portas ficam abertas para os tão desejados e necessários investimentos públicos e privados nas comunidades para melhorar a infraestrutura e os serviços urbanos e ainda aumentar as oportunidades de emprego para a população.

A implantação das unidades culminou com uma grande melhora dos índices de violência nas comunidades, bem como diversas pesquisas indicaram a aprovação de moradores. Com isso o projeto passou a ser aceito de uma forma ampla e visto com bastante entusiasmo pela sociedade e pela imprensa também.

Em 2009, o Rio foi escolhido para sediar as Olimpíadas de 2016 e o programa ganhou ainda mais visibilidade nacional e internacional.

Desde então, mais 33 unidades foram instaladas, totalizando 38 unidades (sendo que apenas uma delas fica fora da capital, na Baixada Fluminense, região com grande índice de homicídios no Rio de Janeiro e que acabou recebendo muitos dos criminosos que fugiram das comunidades com a implantação das UPP's).

Para se ter mais uma ideia da importância do programa para a corporação e para o Estado, as UPP's contam com cerca de 19% do efetivo total da corporação no Estado todo, cerca de 9.453 homens.

## 2.3 OS NÚMEROS DO PROGRAMA

Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), entre 2007 (um ano antes da instalação da primeira UPP no Morro Dona Marta) e 2013 (considerado auge do programa), a taxa de letalidade violenta em áreas com UPP teve quedas que chegaram a 80%.

Vale lembrar que os números da cidade como um todo começaram a cair de forma expressiva durante o mesmo período, porém não com uma taxa tão acentuada quanto das áreas diretamente ligadas a implantação das unidades.

De modo geral todos os indicadores de crime contra a vida e o patrimônio marcaram quedas significativas. Mas o indicador que apresentou a redução mais significativa foi o de homicídios causados por oposição à intervenção policial, com quase 90% de queda.

Além disso, os conflitos armados dentro das comunidades, marca registrada da antiga política de segurança, acabaram ou, pelo menos, diminuíram de forma drástica.

Estudos do Estado-Maior (PM) revelaram que os disparos de arma de fogo efetuados por policiais em áreas que receberam UPP caíram de forma vertiginosa se

comparados os anos de 2007 e 2012 respectivamente.

Nos bairros de Botafogo, Humaitá e Flamengo os registros passaram de 2.215 para 92.

Uma redução de quase 96%. Nos bairros da Tijuca, Grajaú, Visa Isabel e Andaraí os registros passaram de 28.499 para 324. Uma redução de quase 99%.

No Complexo do Alemão, Olaria, Penha e Remos os registros passaram de 53.657 para 2.395. Uma redução de quase 96%.

Nos bairros de Copacabana e Leme os registros de 2.012 disparos em 2008 chegaram a Zero em 2012.

Além das estatísticas, em algumas comunidades a relação entre policiais e moradores melhorou muito. Segundo o Relatório de Pesquisa intitulado “Os Donos do Morro: Uma Avaliação Exploratória do Impacto das UPP’s no Rio de Janeiro” (2012), do Fórum de Segurança Pública em parceria com o LAV (Laboratório de Análise da Violência), que há diversos relatos de policiais levando familiares para conhecer seus locais de trabalho e inclusive participarem de festas na comunidade.

Em 2014, no entanto, como já se previa devido ao aumento da sensação de insegurança no Estado, os indicadores de letalidade violenta analisados confirmaram aumentos não só em áreas de UPP, mas também em toda a cidade do Rio de Janeiro. Parece haver uma tendência de reversão que começou um retrocesso das conquistas numéricas do programa e hoje os números já são praticamente os mesmos do período pré-UPP.

---

## 2.3 O QUE PODE TER DADO ERRADO?

Não é possível de maneira alguma colocar no programa das UPP's a culpa pelo seu atual declínio e retrocesso dos números da violência, pois seu objetivo inicial era muito claro: A Polícia iria avançar em territórios hostis, colocando seus homens em risco iminente, para que uma política de proximidade com a comunidade fosse implantada e mantida com a ajuda do poder público que deveria trazer uma “invasão de cidadania” para a comunidade. A Polícia parece ter feito seu papel, pelo menos enquanto dispunha de recursos para isso.

De início o entusiasmo dos setores políticos e até mesmo privados, uma vez que o programa também recebeu auxílio de diversas empresas privadas de diversos setores, foi um porto financeiro relativamente seguro para que o programa se replicasse por muitas comunidades. Mas será que tantas UPP's foram implantadas de forma correta em tão pouco tempo?

Ignacio Cano, do Laboratorio de Analise da Violencia, da UERJ disse: “Políticas bem-sucedidas dos anos iniciais da gestão de José Mariano Beltrame (2007-2016) na segurança pública foram reproduzidas sem avaliações e correções de rumo.”

O que de fato aconteceu foi que o plano inicial de ocupação e manutenção de territórios antes ocupados pelo poder paralelo era fielmente executado pela Polícia mas o poder público nem sempre fazia tudo que era essencial para a comunidade mesmo após a “pacificação” do ter-

ritório. No máximo uma maquiagem inicial e pronto, o Governo já vendia a imagem de uma favela segura para visitantes.

Tudo que é constatatadamente necessidade básica da população porém inexistente na maioria das comunidades que receberam UPP's, como saneamento, educação, cultura e esporte, e que renderiam ações transformadoras e resultados duradouros, podem até ter tido uma ponta de atendimento do poder público, mas sem sua maioria, não passaram de iniciativa temporária, sem caráter de política pública.

Todo esse processo político de levar verdadeira cidadania a essas comunidades também seria muito benéfico do ponto de vista político,, mas “a essa altura do campeonato” nada que superasse a implantação de uma UPP. “Era visível que o governo trocara o dever de casa pela popularidade, com a expansão desenfrada das UPP's, qual uma valorizada Franquia.” (CALDAS, 2018, p. 20).

É claro que muitos fatores políticos, administrativos, fiscais e financeiros corroboraram para a queda de eficiência do programa, assim como a piora de todos os indicadores de segurança do últimos anos, porém a crise talvez fosse menor se o ritmo de crescimento dele tivesse sido mantido de forma mais sustentável, com estabelecimento de metas mais sólidas e mensuráveis para as unidades iniciais e as devidas correções de rumo antes da implantação de novas unidades.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



---

É impossível tirar das UPP's os méritos pela melhora considerável nas estatísticas da violência na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 2008 e 2013. Nesse período, enquanto estava dando tudo certo, as UPP's eram uma ótima vitrine, gerando excelentes dividendos políticos, porém quando o Estado entrou em colapso financeiro, político e social a partir de 2013, as Unidades de Polícia Pacificadora parece que viraram o principal alvo das críticas e dos planos milagrosos para se retomar as rédeas da segurança pública no Estado.

O que acontece é que sim, a implantação das UPP's foi impactante, inesperado pela inteligência criminosa que não imaginou tamanha ousadia do poder público de adentrar e permanecer em territórios até então inalcançáveis. Porém tais impactos uma hora se esgotam e se não houver uma retroalimentação positiva da política de segurança a partir de estudos sérios de impacto, certamente as contramedidas criminosas começarão a dar as caras novamente, e é exatamente o que vem acontecendo.

Apesar de o início sempre impactante de uma ocupação, podendo ou não ter conflitos, mas sempre acompanhada de muito poderio bélico, a análise do processo pacificador mostra diversos benefícios práticos (redução da violência como um todo, redução drástica dos índices de homicídios, redução de armas em circulação).

Além dos benefícios práticos, já constatados através das estatísticas, há também diversos benefícios simbólicos tanto para os moradores das favelas pacificadas



quanto para os policiais. Serem reconhecidos como fazendo parte de uma “nova polícia” traz muitas mudanças em seu desempenho e atuação.

Segundo a Nota Técnica 175 da Revista Brasileira de Segurança Pública, na Região do Borel é comum ouvir relatos de moradores que citam a “Velha Policia” e a “Nova Polícia”.

Para eles a “Velha Polícia” é associada de modo genérico a ações violentas, repressivas, identificadas como violadoras de direitos: abordagens agressivas, retirada da identificação das fardas policiais, uso indevido de armas para contenção e revista.

Já a “Nova Polícia” é enaltecida como sendo a Polícia das UPP’s, em que as relações são mais próximas, muitos policiais dão aulas de esportes para os moradores e estes conhecem boa parte dos policiais pelo nome, além de ter acesso ao Comandante da Unidade, algo que é considerado muito positivo pelos moradores do Borel e outras comunidades em que o programa deu bons resultados.

Isso mostra a importância da Polícia para a Sociedade e o quanto ela pode influenciar na relação do Estado com as pessoas.

Sem as UPP’s, reintegrar as comunidades ao restante da cidade é quase impossível, porque a oferta de serviços sociais básicos, além da geração direta e indireta de oportunidades, do acesso à justiça, necessitam necessariamente da entrada física do Estado no território, e as tentativas de se fazer isso sem a proteção das forças de segurança implicaria em péssimos resultados, como

sempre ocorreu até então.

Como foi visto, o processo de pacificação não se restringe à tomada militar de território, porém os serviços públicos garantidores de direitos, inclusive sociais, não conseguem alcançar tais territórios sem a ajuda da polícia. É uma relação direta de dependência.

Hoje, as UPP's parecem ser só uma ação de ocupação já que, nos últimos anos, ficou evidente o descompromisso do poder público do Rio de Janeiro com a proposta original delas, que é a de retomada militar de áreas controladas pela criminalidade, ocupação com policiamento de proximidade e, talvez o principal elemento, a oferta de serviços públicos.

Com esse descompromisso as UPP's estão ruindo sim, porém elas não a causa do descontrole, são um reflexo dele, e o programa precisa de ajuda tanto quanto o restante do Estado.

Abandonar todos os benefícios e conquistas alcançados visando não ter mais que gerenciar a quantidade de problemas que ocorrem atualmente pode ser um verdadeiro “tiro no pé” porque isso implicaria em recuar, demonstrando fraqueza e total ineficiência do poder público em implementar um programa com grande alcance social. O resultado disso seria devolver ainda mais território e dar ainda mais poder ao crime organizado, com isso o Estado do Rio vai ficar menor novamente, porque voltaríamos a ter áreas públicas em que o Estado não pode entrar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDAS, Frederico. O FIM DA UPP: 500 DIAS NO FRONT DA PACIFICAÇÃO. Rio de Janeiro: Altadena, 2018.

CESEC. A Falência das UPPs. Disponível em: <<https://www.ucamcesec.com.br/participacao/falencia-das-upps/>>. Acesso em Março de 2019.

EL PAÍS. UPPs, mais uma história de esperança e fracasso na segurança pública do Rio. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227\\_645322.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227_645322.html)>. Acesso em: Janeiro de 2019.

FBSP. Direitos Humanos: diálogo entre policiais e comunidade no contexto de pacificação no Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/direitoshumanos-dialogo-entre-policiais-e-comunidade-no-contexto-de-pacificacao-no-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: Abril de 2019.

FBSP. “Os Donos do Morro”: Uma análise exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Relatorio-final\\_CAF.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Relatorio-final_CAF.pdf)>. Acesso em: Abril de 2019

FOLHA DE SÃO PAULO. Rio retrocedeu sete anos em segurança antes de decreto de intervenção. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/rioretrocedeu-sete-anos-em-seguranca-antes-de-decreto-de-intervencao.shtml>>. Acesso em: Abril de 2019.

JESUS, Thayná da Costa Rodrigues de. UPP x Polícia Comunitária: Análise de conteúdo de vídeos oficiais sobre a política pública de pacificação das favelas cariocas. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: < <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/4019/2/Tjesus.pdf> >. Acesso em Fevereiro de 2019.

MISSE, Daniel Ganem; CARVALHO, Rodrigo. Policiamento Comunitário no Rio de Janeiro. In: ANAIS XVI Congresso Nacional do CONPEDI, 16, 2007. Disponível em: < [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/daniel\\_ganem\\_misse.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/daniel_ganem_misse.pdf) >. Acesso em Fevereiro de 2019.



# CAPÍTULO 9

## LEI Nº 14.112/2020 E A PRINCIPAL INOVAÇÃO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: STAY PERIOD

Christina Bianca Castro Ventura<sup>1</sup>

Raimundo Ferreira Lima<sup>2</sup>

Thiago Barreto Portela<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a principal inovação (stay period) trazida pela lei nº 14.112/2020, relacionadas ao processo de recuperação judicial. Foi efetuada uma pesquisa de análise bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos deste estudo, esta pesquisa foi definida como exploratória e descritiva. O Brasil já vinha enfrentando uma situação financeira difícil, quando apareceu outra crise em razão da pandemia da Covid-19. A classe empresarial viu com a nova lei que alterava a lei no 11.101/05 uma alternativa de sobrevivência para a nova crise econômicofinanceira que afetava todas as empresas em todo o território nacional.

1 Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro - christinabianca@hotmail.com

2 Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro - raiferreira.540@gmail.com

3 Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro - thiago.portela@professor.unifametro.edu.br.



Deste modo, o Estado tomou a iniciativa em mudar essa condição, sancionando a lei no 14.112/20, o qual veio trazendo grandes modificações na lei no 11.101/05. Observa-se que as modificações objetivam melhorar o ingresso das empresas ao instituto da recuperação judicial, pelo qual as empresas buscam, por intermédio do Poder Judiciário, uma saída para contornar a crise econômico-financeira, bem como proporcionar possibilidades de resolução da falência e da recuperação judicial. Com a análise das modificações efetuadas pela lei no 14.112/20, permaneceu evidenciado todas as facilidades para a classe empresarial encarar a crise, e a rapidez dos processos de recuperação judicial, após a publicação da nova lei, impedindo assim, uma crise maior no meio empresarial.

**Palavras-chave:** Recuperação Judicial; Stay period; Empresário.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a principal inovação (stay period) trazida pela lei nº 11.101/05 (Lei de Falência e Recuperação Judicial), relacionadas ao processo de recuperação judicial, trazidas pela lei no 14.112/20. O Brasil antes destas modificações na nova legislação, já estava diante de uma crise econômico-financeira, o qual foi agravado mais ainda com a pandemia da Covid-19. Sendo assim, a classe empresarial via as novas alterações a lei no 11.101/05 como sendo uma possibilidade de reação para a crise que ora estava surgindo.

Vale ressaltar que a lei nº 11.101/05 regula a falência e a recuperação judicial e a extrajudicial da classe em-

presarial. Todavia, essa lei no seu artigo 2º, incisos I e II, apresenta as exceções de tipos de empresas que não estão enquadradas na lei, por exemplo: empresa pública; sociedade de economia mista; instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores (BRASIL, 2005). Com a publicação da lei nº 14.112/20, veio com a atualização de procedimentos relacionados ao desenvolvimento de uma nova estrutura para as empresas em crise econômico-financeira. Entre as várias alterações que trouxe a referida lei, no que se refere a recuperação judicial, está no artigo 6º, incisos I, II e III.

A partir desse estudo será analisado a principal inovação trazida pela Lei nº 14.112/2020, relacionadas ao processo de recuperação judicial, conforme preceitua o artigo 6º, incisos I, II e III.

## **2. METODOLOGIA**

Como pressuposto metodológico foi efetuada uma pesquisa de análise bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos deste estudo, esta pesquisa foi definida como exploratória e descritiva. Conforme Gil (2008, p.27), a pesquisa exploratória e descritiva permite viabilizar a proximidade dos pesquisadores com o tema, com o propósito de tornar o resultado do estudo mais objetivo,

procurando assim identificar as peculiaridades de determinado grupo ou acontecimento ou a determinação de vínculo entre vários elementos envolvidos na pesquisa.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Em 23 de janeiro de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.112/2020, que modificou e alterou várias disposições na lei nº 11.101/2005, para atualizar a legislação vigente, a que se refere a à recuperação judicial, extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária.

Sendo assim, uma das relevantes modificações nesta legislação, está relacionada ao processo de recuperação judicial, o qual menciona-se no artigo 6º, incisos I, II e III:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judi-

ais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência(BRASIL, 2020).

Deste modo, os citados incisos I e II, do referido artigo, estabelecem que a homologação do deferimento do processo da recuperação judicial possui como resultado o adiamento do curso da prescrição das obrigações concursais, das execuções ajuizadas contra o devedor, além disso, daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relacionadas a créditos ou obrigações submetidos à recuperação judicial ou à falência. Sob outra perspectiva, no inciso III vem indicando as formas de proibição cujos créditos sujeitem-se a recuperação judicial ou à falência: qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrangimento judicial ou extrajudicial em relação aos bens do devedor, proveniente de demandas judiciais ou extrajudiciais.

Após a decisão a favor do processo da recuperação judicial, o empresário passa a ter todas as garantias acima citadas, acordo § 4º-A, inciso II, do artigo 6º, somente no período denominado “stay period”:

II - as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão por 180 (cento e oitenta) dias contados do final do prazo referido no § 4º deste artigo, ou da realização da assembleia-geral de credores referida no § 4º do art. 56 desta Lei, caso os credores apresentem plano alternativo no prazo referido no inciso I deste parágrafo ou no prazo referido no § 4º do art. 56 desta Lei(BRASIL, 2020).

Segundo Diniz e Santiago (2022, p. 819), o “stay pe-

riod” é uma novidade no processo de recuperação judicial, porque:

[...]frise-se, é a possibilidade da prorrogação do período de 180 dias de blindagem do devedor, ou “stay period”, uma única vez, por igual prazo (art. 6º, § 4º), bem como da sua concessão em caráter de tutela de urgência (art. 6º, § 12), nos termos do arts. 300 e seguintes, do Código de Processo Civil. A prorrogação é possível, conforme a lei, quando não haja culpa do devedor na procrastinação do processo, em nome da boa-fé objetiva, segundo a qual as partes devem se comportar com lealdade e confiança, cooperando para o sucesso do procedimento.

Assim, a nova legislação veio para regulamentar uma sequência de situações que já vinham ocorrendo na sociedade. Com esta nova lei foi uma maneira de recuperar a economia brasileira, então, e assim foi criada a lei no 14.112/20, para tentar contornar de alguma forma a crise econômico-financeira que a classe empresarial estava enfrentando mesmo antes da pandemia de Covid-19.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa concluiu que com a nova Lei nº 14.112/20 trouxe importantes modificações relacionadas ao processo de recuperação judicial, como a adoção do período denominado “stay period”, o qual após a decisão a favor do processo de recuperação judicial, vem a permitir todas as garantias a classe empresarial, constantes no inciso III do artigo 6º.

Conclui-se que, com a análise das modificações efetuadas pela lei no 14.112/20, permaneceu evidenciado todas as facilidades para a classe empresarial encarar a crise, e a rapidez dos processos de recuperação judicial, após a publicação da nova lei, impedindo assim, uma crise maior no meio empresarial.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20192022/2020/Lei/L14112.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Lei/L14112.htm)>. Aces so em: 04 mai. 2023.
- BRASIL. Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20042006/2005/Lei/L11101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2005/Lei/L11101.htm)>. Aces so em: 04 mai. 2023.
- DINIZ, Maria Helena; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. OS IMPACTOS DA LEI 14.112/2020 NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Revista Argumentum-Argumentum Journal of Law, v. 23, n. 3, p. 803-834, 2022.
- GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. Antônio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008.





# CAPÍTULO 10

## A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Leide Daiana Carvalho Cunha<sup>1</sup>

Raimundo Ferreira Lima<sup>2</sup>

Roseane Carvalho de Souza<sup>3</sup>

Matheus Carvalho de Souza<sup>4</sup>

Viviane e Vasconcelos Damasceno<sup>5</sup>

Michelle Maria dos Santos Feitosa<sup>6</sup>

### RESUMO

**Introdução:** O artigo aqui abordado tem como tema trata da questão da exploração da força de trabalho infantil e suas consequências para as crianças que se encontram nesse tipo de situação. **Objetivo:** Conhecer a evolução histórica do trabalho infantil destacando quais foram os avanços pertinentes para à erradicação do trabalho infantil. **Métodos:** o presente trabalho se classifica en-

---

1 Pós-graduanda pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -IFCE - leidecunha@outlook.com

2 Especialista pelo Centro Universitário Fametro – Unifametro - raimundo.lima01@aluno.unifametro.edu.br

3 Graduada pela Universidade Estadual do Ceará-UECE - roseane\_carvalho\_40@hotmail.com

4 Graduado pelo Centro Universitário Farias Brito - nihon41@gmail.com

5 Especialista pela Escola de Saúde Pública – CE - vivianevasconceloso4@gmail.com

6 Graduada pelo Centro Universitário Fametro-Unifametro - 35michellefeitosa@gmail.com

quanto pesquisa de revisão bibliográfica em que foi realizada uma revisão de literatura, numa consulta por artigos científicos selecionados através de busca no banco de dados da Plataforma Google Acadêmico e Sciello. **Resultados:** Faz-se necessário a compreensão dessa problemática, objetivando um maior conhecimento sobre a exploração do trabalho infantil, focando no processo das consequências da exploração da mão de obra infantil e como esta condição social pode trazer o aumento da vulnerabilidade social, principalmente para as populações mais vulneráveis. **Considerações finais:** Podemos identificar que o trabalho infantil ainda é um desafio para o Estado, e que ela ainda está bem presente no cotidiano da sociedade, seja no campo ou na cidade. A pesquisa comprova que nas formas de exploração de trabalho infantil (trabalho doméstico, trabalho rural e trabalho urbano) são comuns os fatores determinantes como causas do trabalho infantil: a renda familiar e a ausência de Políticas Públicas.

**Palavras-chave:** Criança; Adolescente; Trabalho Infantil; Exploração do Trabalho Infantil.

## 1. INTRODUÇÃO

Pode-se fazer a definição de trabalho infantil aquele exercido por crianças com idade inferior à mínima para o acesso a jornada de trabalho. Assim, na Constituição Federal de 1988, prevê a idade mínima, com início aos 16 anos, com exceção nas atividades laborais noturnas, perigosas e insalubres, cuja idade mínima passa a ser de 18 anos. Sendo aberta uma exceção, a partir dos 14 anos, porém apenas na situação de aprendiz (IBGE, 2016).

O aproveitamento da mão de obra infantil vem desde os primórdios da história, contudo, com o aparecimento do regime capitalista o trabalho infantil se torna mais degradante, sendo envolvida toda a família nas relações de produção com o objetivo de aumentar a riqueza dos donos do capital.

Dentro desta visão, compreende-se que a análise em relação ao trabalho sempre foi incluída dentro das relações de produção, de acordo com cada período da história, e apresentando peculiaridades distintas.

Segundo Aguiar Junior e Vasconcellos (2017, p.36):

Verificou-se que a principal estratégia presente no processo histórico da formação discursiva sobre a imposição de regras trabalhistas, especialmente no que tange ao trabalho de crianças e adolescentes, foi o deslocamento: deslocou-se o enfoque das pautas, reconfiguraram-se os objetos/sujeitos, reformularam-se os predicados, produziram-se novos efeitos de sentido, alterou-se a superfície textual dos enunciados enquanto a base ideológica manteve-se praticamente a mesma.

Para os autores, a erradicação do trabalho infantil esteve presente em vários debates durante a história, mas no decorrer do tempo foram adquirindo novas metodologias, contudo mantendo a mesma base ideológica.

À vista disso, para os autores a erradicação do trabalho infantil está relacionada ao planejamento de projetos voltados para esta temática, no qual será sempre necessário o questionamento dos pontos de vista das pessoas envolvidas neste processo social.

Para compreender essa problemática é necessário inicialmente fazer uma análise do conceito de trabalho infantil, focando no processo das consequências da exploração da mão de obra infantil e como esta condição social pode trazer o aumento da vulnerabilidade social, principalmente para as populações mais vulneráveis.

E ainda, fazer um diagnóstico das Políticas Públicas voltadas para a erradicação da exploração do trabalho infantil, tendo como principal documento para estudo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual nos seus primeiros artigos já estabelece os seus objetivos e a sua abrangência.

O presente artigo tem como objetivo, conhecer a evolução histórica do trabalho infantil destacando quais foram os avanços pertinentes para à erradicação do trabalho infantil, tratando da questão da exploração da força de trabalho infantil e suas consequências para as crianças que se encontram nesse tipo de situação.

## **2. METODOLOGIA**

O presente trabalho teve como metodologia um estudo bibliográfico no qual se tentou evidenciar a questão da exploração do trabalho infantil e suas consequências para as crianças que se encontram nesse tipo de situação, realizada com base em literatura compreendida entre os anos de 2017 a 2020, no qual se realizou uma consulta por livros, artigos científicos, teses, dissertações e legislações específicas no banco de dados da Plataforma

Google Acadêmico e Scielo.

Desta forma, a metodologia tem como papel conduzir o pesquisador na sua pesquisa científica. Orientar as fases a serem conhecidas quando do procedimento investigativo, para se atingir os propósitos desejados, e nessa trajetória, colaborar para argumentar, procurando desenvolver e aperfeiçoar sua compreensão sobre os assuntos a serem pesquisados. Diante desse significado, a presente pesquisa é direcionada para a análise da exploração do trabalho infantil no contexto histórico brasileiro.

Conforme Minayo (2007, p. 17) evidencia que:

Compreendemos que o conhecimento se constrói numa relação dinâmica entre a realidade concreta e análise sobre esse real e para isso a pesquisa torna-se uma atividade básica da ciência na sua indagação e construção dessa realidade, sendo capaz de articular pensamento e ação.

Por fim, a importância da pesquisa bibliográfica permanece no fato de ser capaz de examinar de forma crítica o ponto de vista de vários autores, e bem como, para conseguir analisar seus resultados, conforme Minayo (2007, p. 21-22) descreve: “[...] responde que a questões particulares; [preocupa-se com] um nível de realidade que não pode ser quantificado; trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores, atitudes [...]”.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**



Pesquisas indicam a presença da exploração do trabalho infantil já a partir da antiguidade, em períodos que retrocedem a história da humanidade. Desde os princípios da história da humanidade, as crianças eram obrigadas a trabalharem dentro de situações desumanas. Na visão de De Moraes et al. (2009), no período da industrialização as crianças eram duramente exploradas pelos donos das fábricas, e conseqüentemente tinham a sua saúde comprometida, por conta das extenuadas jornadas de trabalho.

A exploração do trabalho infantil não é um assunto recente na história brasileira, ainda continua sendo um dos principais desafios na atualidade. A Constituição Federal de 88 e o ECA proíbem toda forma de atividade exercida por crianças ou adolescentes com idade menor de 16 anos de idade, excetuando os casos como aprendiz, que é liberado a partir dos 14 anos de idade.

Para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, além das legislações específicas para o assunto, também foram adotados pelo Estado estratégias e mecanismos institucionais para combater a erradicação do trabalho infantil: Conselhos Tutelares, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Barbosa et al. (2020) relata a situação das famílias que reflete diretamente nas crianças:

A desigual distribuição de renda em nosso país faz com que milhares de pessoas vivam no limite da pobreza, diversas vezes em situação de miserabilidade, obrigando as famílias a se sujeitarem a formas precárias de trabalho, formas informais e, muitas vezes ilegais, como é o caso do trabalho infantil.

No ponto de vista dos autores, o trabalho de crianças e adolescentes submetidos ao mundo do trabalho precoce se configura entre as classes mais desfavorecidas da sociedade, pois a pobreza e a vontade de sobreviver das famílias fazem com que os pais ou responsáveis aceitem com naturalidade a exploração infantil dos seus próprios filhos.

Outra forma de exploração das crianças e adolescentes são as atividades exercidas no meio rural em regime familiar, em que as crianças enfrentam uma jornada de trabalho junto com pessoas adultas da sua própria família.

Para Custódio; Cabral (2019, p.10), a prática do trabalho infantil no meio rural é considerada uma grave violação de direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos neste tipo de atividade:

O trabalho infantil na agricultura familiar representa uma das mais graves espécies de violações de direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes, pois lhes retira o direito ao acesso a uma infância adequada à peculiar condição de pessoas em processo de desenvolvimento. Por esse motivo, a exploração do trabalho infantil na agricultura familiar não pode ser vislumbrada a partir de uma única dimensão, visto que rel-

acionada a um complexo conjunto de fatores econômicos, culturais, geracionais, políticos e educacionais.

Outra forma de exploração do trabalho infantil é vista no trabalho realizado dentro dos grandes centros urbanos, onde é representado por crianças e adolescentes que utilizam a rua para sobreviver.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dessa forma, os objetivos apresentados neste artigo foram alcançados, tendo em vista que se buscou conhecer a evolução histórica do trabalho infantil destacando quais foram os avanços pertinentes para à erradicação do trabalho infantil.

Neste trabalho, depois de abranger resumidamente o contexto histórico que estimularam o aparecimento das primeiras iniciativas de proteção relacionadas ao trabalho infantil da criança e do adolescente, foi apresentado acerca da evolução das legislações no âmbito mundial e nacional. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi à divisa para a proteção da criança e do adolescente, proporcionando um conjunto de direitos e garantias individuais, e conferindo para estas pessoas uma assistência especial.

Contudo, apesar da existência de legislações específicas em torno do trabalho infantil, permanece sendo na atualidade um grave problema presente em vários países do mundo, principalmente o Brasil. A condição que

envolve a exploração do trabalho infantil permanece associado a assuntos financeiros, educativos e sociais que precisam ser examinadas coletivamente para conseguir êxito.

Lamentavelmente, é improvável, na atualidade a erradicação do trabalho infantil, porque a própria tem derivação do capitalismo. A luta de várias entidades envolvidas neste processo tem na sua frente muitos desafios que podem ser comparados como muros intransponíveis.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR JUNIOR, Valdinei Santos de; VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. Infância, trabalho e saúde: reflexões sobre o discurso oficial de proibição do trabalho infantil. *Saúde em debate*, v. 41, p. 25-38, 2017.

BARBOSA, E. P. et al. Trabalho Infantil. In: *social meeting scientific journal*. *somesjournal*, 2020. p. 46-63.

BRASIL. Lei nº 8.609 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. Constituição Federal do. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2020.

CUSTÓDIO, André Viana. A exploração do trabalho in-

fantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação. Florianópolis, 2006, p.1- 282.

DE MORAES, Sofia Vilela et al. TRABALHO INFANTIL: aspectos sociais, históricos e legais. Olhares plurais, v. 1, n. 1, p. 32-51, 2009.

IBGE. Livro 10388 informativo. Trabalho infantil 2016. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388_informativo.pdf)>. Acesso em: 19 abr. 2020.

MINAYO, Maria Cecília (organizadora). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

OLIVA, José Roberto Dantas. O Princípio da Proteção Integral e o Trabalho da Criança e do Adolescente no Brasil: com as alterações promovidas pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que ampliou o limite da idade nos contratos de aprendizagem para 24 anos. São Paulo. LTr, 2006.





# CAPÍTULO 11

## O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL

Leide Daiana Carvalho Cunha<sup>1</sup>  
Viviane e Vasconcelos Damasceno<sup>2</sup>  
Raimundo Ferreira Lima<sup>3</sup>  
Michelle Maria dos Santos Feitosa<sup>4</sup>  
Adriana da Costa Silva<sup>5</sup>  
Ana Angélica Silva de Oliveira<sup>6</sup>

### RESUMO

**Introdução:** O Assistente Social está presente nos mais diversos espaços sócioocupacionais, entre esses o Sistema Prisional, o que torna sua intervenção um desafio em um campo tão complexo. **Objetivo:** Analisar o trabalho do (a) assistente social no sistema prisional. **Métodos:** Para o cumprimento da nossa investigação teórica foi realizada uma pesquisa de análise bibliográfica e documental. **Resultados:** Finda-se que o Serviço Social

---

1 Pós-graduanda pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -IFCE leidecunha@outlook.com

2 Especialista pela Escola de Saúde Pública – CE vivianevasconceloso4@gmail.com

3 Especialista pelo Centro Universitário Fametro – Unifametro raimundo.lima01@aluno.unifametro.edu.br

4 Graduada pelo Centro Universitário Fametro-Unifametro 35michellefeitosa@gmail.com

5 Graduada pelo Centro Universitário Fametro-Unifametro adriana.silva02@aluno.unifametro.edu.br

6 Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro ana.oliveira14@aluno.unifametro.edu.br

tem sua função crucial no enfrentamento à violação dos direitos dos penalizados, uma vez que estes indivíduos se encontram privados do direito à liberdade. Conclusão/Considerações finais: Ressaltamos que o processo de realização deste estudo foi extremamente rico, para uma reflexão das dificuldades que se depara o profissional dentro do sistema sociojurídico, análise e reflexão do processo de utilização dos instrumentos e técnicas; da relação de unidade entre as dimensões que compõem a profissão; do uso das dimensões, finalidade e objetivos profissionais; do projeto de profissão; do Código de Ética; das condições objetivas de trabalho; das limitações institucionais; enfim dos aspectos que, segundo os autores utilizados no decurso desta pesquisa, influenciam sobremaneira a condução do exercício profissional, incluindo a utilização dos instrumentos e técnicas.

**Palavras-chave:** Instrumentalidade; Trabalho do Assistente Social; Sistema Prisional.

## 1. INTRODUÇÃO

O tema de investigação, objeto do presente trabalho, apresenta como esquadrihadura central investigar sobre o trabalho do Assistente Social no sistema prisional.

Vale destacar aqui o contexto e a realidade em que esse profissional de Serviço Social está inserido para enfatizar os motivos que me levaram ao tema. As administrações públicas das grandes cidades brasileiras, nos últimos vinte anos, vêm se mostrando incapazes de deliberar seus principais problemas. O sistema prisional brasileiro apresenta um índice que esclarece sua preca-

riedade. As condições de vida no interior das penitenciárias são bastante diversificadas, quando a inserção nas diferentes regiões do país, assim como as particularidades de caráter e outros condicionantes. Dos mais de 600 mil presos no Brasil, cerca de 250 mil, ou 40% do total, são presos provisórios. A maior parte dessas prisões surge depois de uma prisão em flagrante. Prisões em flagrante levam a prisões provisórias em 94,8% dos casos, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No ano de 2014 o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), revela que 26% destes presos ficam detidos por mais de três meses. Ainda de acordo com o INFOPEN, no ano de 2016 o número de pessoas privadas de liberdade obteve um acréscimo, alcançando a marca de mais 700 mil presos, sendo que 40% são presos sem condenação, ou seja, ainda provisórios, sem contar com a taxa de ocupação nos presídios brasileiros que atingiu a 197,4%. Com isso, podemos observar o grande crescimento da massa carcerária no estado brasileiro.

A Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP)<sup>1</sup>, adota novas prioridades para a política penitenciária do Estado brasileiro. Em seu Capítulo II: da Assistência, o Art. 10, dispõe: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

Tal fato levou a desarticulação do Serviço Social teórica e politicamente indicando no art. 6º, a criação de uma Comissão Técnica de Classificação (CTC) composta por Psicólogos e Assistentes Sociais com a competência

de acompanhar os presos através de um programa individualizado (tratamento penal) e propor às 1ª Lei de Execução Penal, autoridades competentes (juiz da Vara de Execuções Penais) conversões e progressões de regime através de pareceres. Contudo realiza-se a alteração deste mesmo artigo, feita pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no ano de 2003, na redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Progredindo da seguinte maneira “A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório”.

A prática do assistente social no sistema prisional, está ligada a LEP e as atribuições estipuladas a partir do Código de Ética Profissional, da Lei que regulamenta a profissão, da Lei Orgânica da Assistência Social e do compromisso ético-político, que deve ser assumido por cada assistente social.

O trabalho do assistente social para com a família e o interno é importante para a atividade de ressocialização e reinserção desse indivíduo na sociedade, mesmo com a precariedade dentro do sistema prisional, o profissional consegue superar-se. O foco na família, é principalmente porque se não houver uma estrutura familiar forte o preso ao sair do sistema retornará a sua vida de crime, em alguns casos mesmo com uma boa base familiar ainda regridem. Outro forte fator da regressão desse indivíduo é a situação financeira, pelo fato de ser intitulado como exdetento, as portas para o mercado de trabalho muitas

vezes se fecham, ao se verem em uma situação de necessidade, a opção que encontram é voltar a criminalidade.

Os assistentes sociais juntamente com outros profissionais do sistema prisional vão trabalhando aquele indivíduo para ressocializá-lo ainda dentro do sistema com projetos implantados no ambiente prisional.

A pergunta de partida que conduziu a investigação foi: como se processa o trabalho do(a) Assistente Social no sistema prisional? A partir desse recorte definimos como objetivo geral analisar o trabalho do (a) assistente social no sistema prisional.

## **2. METODOLOGIA**

O presente trabalho teve como metodologia um estudo bibliográfico e documental no qual se tentou evidenciar a questão sobre o trabalho do Assistente Social no sistema prisional, realizada com base em literatura compreendida entre os anos de 2017 a 2020, no qual se realizou uma consulta por livros, artigos científicos, teses, dissertações e legislações específicas no banco de dados da Plataforma Google Acadêmico e Scielo.

Quanto a pesquisa documental, partiu das referências constitucionais que asseguram: a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 (CF/88), que em seu artigo 5º destaca os direitos individuais e coletivos, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, (LEP), dispõe de modo minucioso sobre como deve se desenvolver qualquer aprisionamento no Brasil, além de

dispor sobre as penas não privativas de liberdade e a Resolução CFESS no. 273/93 de 13 de março de 1993.

Conforme Minayo (2007, p. 17) evidencia que:

Compreendemos que o conhecimento se constrói numa relação dinâmica entre a realidade concreta e análise sobre esse real e para isso a pesquisa torna-se uma atividade básica da ciência na sua indagação e construção dessa realidade, sendo capaz de articular pensamento e ação.

Por fim, a importância da pesquisa bibliográfica permanece no fato de ser capaz de examinar de forma crítica o ponto de vista de vários autores, e bem como, para conseguir analisar seus resultados, conforme Minayo (2007, p. 21-22) descreve: “[...] responde que a questões particulares; [preocupa-se com] um nível de realidade que não pode ser quantificado; trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores, atitudes [...]”.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A atuação do Assistente Social se dá a partir das políticas sociais que estejam na Constituição Federal de 1988 no campo dos direitos sociais e na política de direitos humanos. Então, teremos a atuação no campo do SUS, no ECA, no Sistema Prisional e entre outros como também no terceiro setor (ONG), mesmo as políticas presentes dentro das instituições no campo da responsabilidade social, o profissional nesses campos tem como compe-



tências atribuições de elaborar, executar, implementar e avaliar os planos, programas e projetos, em matéria de serviço social, que seja no campo social, chamada de enfrentamento dessas expressões da questão social.

No sistema prisional as atribuições do Serviço Social dentro desse espaço ocupacional, encontram-se regulamentadas no Código de Ética Profissional de 1993, na Lei de Regulamentação da profissão 8.662/93 e na Lei de Execução Penal (LEP nº 7.210 de 11/07/84), seguem algumas atribuições:

- Conhecer, diagnosticar e traçar alternativas, junto com a população presa, quanto aos problemas sociais evidenciados;
- Elaborar relatórios e emitir pareceres, da população carcerária;
- Interagir com instituições externas no sentido de empreender ações para recursos diversos no atendimento da população presa;
- Programar com a população presa eventos que propiciem lazer e cultura, interagindo com o serviço educacional; orientar a população presa e seus dependentes quanto a direitos e deveres legais, especialmente da área previdenciária;
- Auxiliar os internos na obtenção de documentos, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos;
- Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de progra-

mas e projetos, levando-se em consideração a especificidade da unidade prisional; e

- Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos de garantia da participação dos usuários.

Com isso, o Serviço Social das unidades prisionais tem como função a classificação, triagem, assistência e amparo aos presos, aos egressos e seus familiares, bem como a fiscalização do cumprimento dos recursos jurídicos, elaboração de pareceres referentes às mudanças de regime (fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional). Para isso é de conhecimento e responsabilidade do profissional a forma que precisam ser aplicados com base nos princípios éticos da profissão, porém, os instrumentais e técnicas empregadas pelo assistente social têm de conter uma atuação competente para que não haja um fim em si mesma, ou seja, que possa dar continuidade a investigação de fatos.

No sistema prisional o não cumprimento dos direitos humanos é evidente.

Para concretizar esse direito retirado do indivíduo punido no momento da prisão, o profissional de Serviço Social entra em ação na busca desses direitos. Ao Serviço Social como profissão cabe a tarefa de confrontar-se com a realidade das prisões brasileiras, de modo crítico e ético, por meio de uma prática competente teórica e politicamente, viabilizando respostas que superem, também pela atuação profissional, este sistema punitivo violador

incessante dos direitos humanos. (TORRES, 2001).

Segundo a Lei de Execuções Penais (LEP – N<sup>o</sup> 7.210 de 11/07/1984), em seu Art. 22, dispõe que:

a assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-lo para o retorno à liberdade. Com isso percebemos que é fundamental o exercício profissional utilizando sua instrumentalidade. Mas para que o profissional possa realizar seu trabalho de forma efetiva no sistema prisional, é necessário que a realização do seu trabalho esteja de acordo com as normas do Código de Ética Profissional. (BARROCO, 2012)

Diante do que já foi exposto podemos afirmar que, não há como se ressocializar um indivíduo que privado da sua liberdade, não tem o mínimo de dignidade fundamental para ser possuído como um ser humano, a propósito, é bom lembrar que a Constituição Federal de 1988, prevê que todos têm direito a uma vida digna, sem exclusão de qualquer pessoa ou de qualquer situação em que esteja.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Essa investigação propôs-se a problematizar o processo de trabalho do assistente social no sistema prisional e o uso da instrumentalidade no sistema Sociojurídico. O estudo evidenciou como objetivo geral analisar o trabalho do(a) assistente social no sistema prisional.

Nesta perspectiva, a luta pelo fortalecimento do Pro-

jeto Ético-Político e dos direitos humanos no sistema prisional demanda as condições objetivas, para o desdobramento deste desafio é constante, pelos quais ocorre à busca da consolidação de uma nova ordem societária, que fragmente os obstáculos do preconceito, que dê autonomia aos indivíduos, sobretudo assegure a ampliação e a consolidação da cidadania. Com isso, se obteve relevância na dominação sobre a questão social, a qual passa a ser concebido como objeto na intervenção desses profissionais. Nesse espaço do sistema prisional, o/a Assistente Social intervém diretamente na questão social em seu cotidiano profissional, dando este como horizonte de sua intervenção.

O amadurecimento do Serviço Social do cenário contemporâneo e da dimensão técnico-operativa e ético-política do Código de Ética do Serviço Social.

Estes são conceitos essenciais para a atuação do Serviço Social no sistema prisional, pois essas dimensões tornam-se primordial para analisar não somente a real existência, mas a totalidade que se faz dentro da profissão, por meio do uso de instrumentos técnico-operativos.

Por derradeiro, ressaltamos que o processo de realização deste estudo foi extremamente rico, para uma reflexão das dificuldades que se depara o profissional dentro do sistema sociojurídico, análise e reflexão do processo de utilização dos instrumentos e técnicas; da relação de unidade entre as dimensões que compõem a profissão; do uso das dimensões, finalidade e objetivos profissionais; do projeto de profissão; do Código de Éti-

ca; das condições objetivas de trabalho; das limitações institucionais; enfim dos aspectos que, segundo os autores utilizados no decurso desta pesquisa, influenciam sobremaneira a condução do exercício profissional, incluindo a utilização dos instrumentos e técnicas.

## REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lucia Silva. Código de Ética do/a Assistente Social comentado/Maria Lucia Silva Barroco, Sylvia Helena Terra; Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador). – São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Altera a Lei no 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.792.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.792.htm)>. Acesso em: 11 jul. 2021.

BRASIL. LOAS. Lei orgânica da assistência social. Brasília, DF, Senado, 1993.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Lei

nº 8662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

MINAYO, Maria Cecília (organizadora). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

TORRES, Andréa Almeida. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. Serviço Social & Sociedade, n. 67. São Paulo, Cortez, 2001.





# CAPÍTULO 12

## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO: UM IDEAL QUE PODE VIRAR REALIDADE

Adriana da Costa Silva<sup>1</sup>  
Raimundo Ferreira Lima<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo discorre de um modo resumido o surgimento do programa do voluntariado, a evolução das atividades direcionadas para o bem estar social e para o assunto da responsabilidade social. Nos hospitais públicos, filantrópicos e Organizações de Sociedade Civil (OSC), providas da finalidade em prover um atendimento humanizado aos seus usuários, cada dia mais se dedicam em ações sociais, não unicamente pela razão da gradativa conscientização da sociedade ou vinculada a uma legislação, mas também para manterem um diferencial no atendimento as pessoas, com o engajamento dos seus profissionais juntamente com os voluntários. O programa de voluntariado é capaz de expandir atividades, garantindo uma melhoria no processo no atendimento humanizado, através de serviços prestados de forma individual ou coletiva, e com a determinação em fazer o melhor possível

---

1 Centro Universitário Fametro - Unifametro [adrianacw22@gmail.com](mailto:adrianacw22@gmail.com)

2 Centro Universitário Fametro - Unifametro. [raimundo.lima@aluno.unifametro.edu.br](mailto:raimundo.lima@aluno.unifametro.edu.br)

para o próximo. Com a pesquisa realizada, continua claro que os gestores que permitem o avanço do trabalho voluntário nas suas instituições, possuem uma tendência para enfrentar os seus desafios diários e, diante dessa perspectiva, desenvolvem atributos profissionais que irão contribuir para a vida pessoal e profissional. Baseado nesse contexto, resolvemos apresentar o programa de voluntariado na Sociedade de Assistência e Proteção a Infância de Fortaleza (SOPAI) e a OSC Pintando o Sete Azul-APSA/CE responsável pelo atendimento de portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para tal se realizou pesquisa bibliográfica nas bases de dados do Scielo entre 2002 a 2016 e na legislação apropriada pelo assunto.

**Palavras-chave:** O trabalho voluntário. Programa de Voluntariado. Contribuição Social.

## 1. INTRODUÇÃO

O voluntariado inicializa o seu processo no Brasil, no início do século XX, a partir da urgência no atendimento dos mais necessitados, em decorrência da existência de várias doenças que afetavam as classes subalternas, o que no princípio era desenvolvido pelas mulheres da sociedade, associadas à Igreja Católica, e com o passar do tempo, passaram da situação de atendimento assistencialista para o cumprimento de outras atividades direcionadas para o desenvolvimento social das pessoas da sociedade, conforme retrata o Quadro 1:

**Quadro 1 – Linha do tempo do voluntariado.**

DATA	FATOS
1908	A Cruz Vermelha chega ao Brasil.
1910	O Escotismo se estabelece no país, com o objetivo de "ajudar o próximo em toda e qualquer ocasião."
1935	É promulgada a Lei de Utilidade Pública, para regular a colaboração do Estado com as instituições filantrópicas.
1942	Getúlio Vargas funda a Legião Brasileira de Assistência (LBA). A primeira-dama, Darcy Vargas, foi a primeira presidente.
1961	Surge a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).
1967	O governo cria o Projeto Rondon, que leva universitários brasileiros para dar assistência às comunidades carentes no interior do país.
1983	É criada a Pastoral da Criança, para combater a mortalidade infantil.
1990	A Iniciativa Voluntária começa a buscar parcerias com a classe empresarial.
1993	Betinho cria a Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, que organiza a sociedade para combater a fome.
1995	FHC cria a Comunidade Solidária, para tentar se adequar às exigências do moderno voluntariado. Ruth Cardoso assume a presidência do Conselho.
1997	Criação dos Centros de Voluntariado no país.
1998	É promulgada a Lei 9.608, que dispõe sobre as condições do serviço voluntário.
1998	É promulgada a Lei 9.790, que qualifica as organizações da sociedade civil de direito público e disciplina o termo de parcerias.
1999	Ano Internacional do Voluntário, instituído pela Organização das Nações Unidas.
2001	O Programa Fome Zero é criado pelo governo federal, Lula como presidente, convidando toda a sociedade a se mobilizar contra a fome.
2003	

Fonte: Manual de procedimentos e gestão do voluntariado: Mesa Brasil SESC, 2007.

Assim, fundamentado na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, foi desenhado o Programa de Voluntariado apresentado a Sociedade de Assistência e Proteção a Infância de Fortaleza (SOPAI) e a Associação Pintando o Sete AzulAPSA/CE com o propósito de oferecer através do envolvimento dos pais e dos profissionais de diversas áreas de atuação, acadêmicos de vários cursos de graduação e pós-graduação na participação voluntária de ações contínuas que venham favorecer o desenvolvimento social, psicológico e pedagógico do público envolvido.

Nesse sentido o objetivo geral do presente trabalho é apresentar o programa de voluntariado, demonstrando

os procedimentos para a sua criação e as vantagens decorrentes desse programa para o público alvo envolvido.

## **2. METODOLOGIA**

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é definida como descritiva, visto que apresenta o reconhecimento da legitimidade de um programa de voluntariado que busca entender e especificar os objetivos do trabalho voluntário.

As pesquisas aqui analisadas fundamentam-se em estudos bibliográficos e legislação relacionada ao assunto estudado, com abordagem qualitativa, objetivando a explicação dos fenômenos analisados, conforme assinala Fonseca (2002, p. 32):

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta.

Para a aplicação da metodologia do Programa de Voluntariado apresentamos no Quadro 2, as etapas para a criação do programa:

**Quadro 2 – Etapas para a criação do Programa de Voluntariado.**

Etapas	Procedimentos
1. Diagnóstico	1.1. Mapear interesses e iniciativas dos funcionários; 1.2. Mapear interesses e necessidades do público beneficiado; e 1.3. Consultar/Avaliar indicadores de desempenhos dos anos anteriores.
2. Planejamento	2.1. Definir os objetivos estratégicos; 2.2. Definir o escopo das atividades; 2.3. Montar a equipe de apoio (ex: comitês, departamentos assessores, fornecedores, etc); 2.4. Definir os recursos necessários (ex: investimento financeiro, equipamentos, materiais, etc); 2.5. Traçar estratégia de comunicação; 2.6. Traçar estratégia de capacitação; 2.7. Definir indicadores a serem monitorados; e 2.8. Traçar estratégia de reconhecimento.
3. Operação	3.1. Executar estratégia de comunicação (ex: enviar e-mail mkt, postar banner na intranet, etc); 3.2. Executar estratégia de capacitação (ex: realizar workshops, treinamento online, etc); e 3.3. Criar condições para a realização do trabalho voluntário (ex: prover estrutura, elaborar manual, etc).
4. Reconhecimento	4.1. Executar estratégia de reconhecimento (ex: distribuir brindes, comunicar internamente, etc) 4.1.1. Para os voluntários; e 4.1.2. Para os demais parceiros (ONGs, fornecedores, etc).
5. Avaliação	5.1. Alimentar indicadores pré-definidos; e 5.2. Realizar análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados.
6. Monitoração	Monitorar a evolução das atividades.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2019.

O método de pesquisa optado beneficia uma autono-



mia na investigação de se movimentar por várias possibilidades do conhecimento, propiciando contrair diversos pontos de vista no transcorrer do caminho da pesquisa.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Programa de Voluntariado, quando elaborado deve procurar atender as necessidades dentro das áreas específicas das instituições, buscando sempre o alinhamento com a Visão, Missão e Valores praticados pelos gestores institucionais.

O serviço voluntário, acordo Art. 1º da Lei 9.608/1998 alterado através da Lei 13.297/2016, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário:

Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

E para ser enquadrado no conceito da lei do voluntariado, o trabalho voluntário deve possuir as seguintes características:

1. ser voluntário, ou seja, não pode ser instituído ou imposto como contraparte de algum benefício atribuído pela entidade ao indivíduo ou à sua família;

2. ser gratuito; e
3. ser prestado pelo indivíduo, separadamente, e não como – subcontratado de uma organização da qual o indivíduo faça parte e, portanto, seja pela mesma obrigado a prestá-lo.

Conforme assinala Bareli e De Sousa Lima (2015, p. 177) o trabalho voluntário traz muitos benefícios:

Além da importância significativa do trabalho voluntário como forma de suprir em muitos aspectos necessidades da sociedade, fator que, por si, pode ser o grande motivador de tal proposta, pode-se afirmar que um programa bem elaborado, planejado e bem gerenciado também traz diversos benefícios ao voluntariado. Podemos afirmar que, indiretamente, a investida nessas atividades contribui de forma significativa para o desenvolvimento pessoal e profissional, possibilita a descoberta de novas aptidões, contribui para o aumento do círculo de amizades e traz a satisfação da certeza que é possível ajudar o próximo.

O voluntariado possui um papel fundamental de contribuição social nas mais variadas instituições, onde se torna um grande e importante fator de crescimento que se intensifica cada vez mais.

Consideramos para a criação do Programa de Voluntariado os 10 passos evidenciados como objetivos específicos, conforme o Quadro 3:

**Quadro 3: Objetivos específicos para criação do Programa de Voluntariado.**

1º Passo	✓ Identificar ações de interesse da unidade que possam ser implementadas pelo voluntariado.
2º Passo	✓ Estrutura um projeto de ações voluntárias, que será documento orientador e regulador das ações da unidade.
3º Passo	✓ Capacitação para o serviço voluntário em ambiente de saúde.
4º Passo	✓ Divulgação do projeto de ação voluntária.
5º Passo	✓ O Convite de voluntários (as)
6º Passo	✓ Contatos e agendamentos
7º Passo	✓ O Treinamento
8º Passo	✓ O Termo de Adesão
9º Passo	✓ Recepção espontânea de candidatos (as) ao voluntariado
10º Passo	✓ Havendo pessoas atuando a título de quaisquer atividades voluntárias na unidade é de suma importância convocar de imediato um recadastramento geral, para assinatura do Termo de Adesão.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2019.

Para ser aplicado o Programa de Voluntariado será necessário o cumprir o cronograma com as atividades, o período de execução e os responsáveis pelas ações, conforme apresentado no Quadro 4:

**Quadro 4: Cronograma de execução.**

ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL (IS)
Identificar ações de interesse da unidade que possam ser implementadas pelo voluntariado.	ASD*	Equipe de Coordenação
Estruturar um projeto de ações voluntárias, que será documento orientador e regulador das ações na unidade.	ASD*	Equipe de Coordenação
Capacitação para o serviço voluntário em ambiente de saúde.	ASD*	Equipe de Coordenação, Profissionais e Instituições de Ensino Superior.

Divulgação do projeto de ação voluntária.	ASD*	Equipe de Coordenação e o Responsável pelo Marketing.
Convite de voluntários (as).	ASD*	Equipe de Coordenação
Contatos e agendamentos.	ASD*	Equipe de Coordenação
Treinamento.	ASD*	Equipe de Coordenação
Termo de Adesão.	ASD*	Equipe de Coordenação
Recepção espontânea de candidatos (as) ao voluntariado.	ASD*	Equipe de Coordenação, e Voluntários.
Havendo pessoas atuando a título de quaisquer atividades voluntárias na unidade é de suma importância convocar de imediato um recadastramento geral, para assinatura do Termo de Adesão.	ASD*	Equipe de Coordenação.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2019. ASD\*(A ser determinado a partir da aprovação do Programa de Voluntariado).

Com este Programa de Voluntariado será possível proporcionar um atendimento mais humanizado, com a proposta de unir comportamento ético, conhecimento técnico e o entendimento necessário do histórico do paciente que favoreça o desenvolvimento social, psicológico, pedagógico e familiar.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste estudo se desenvolveu com o objetivo de divulgarmos o Programa de Voluntariado com as características do trabalho voluntário e os caminhos para ser aplicado com excelência em qualquer instituição, porém o programa agora apresentado foi oferecido a Sociedade de Assistência e Proteção a Infância de Fortaleza

(SOPAI) e a OSC Pintando o Sete Azul-APSA/CE.

Com a ideia desse Programa de Voluntariado, uma de nossas propostas é a ampliação com a organização desse Programa em outras instituições.

## REFERÊNCIAS

BARELI, Paulo; DE SOUSA LIMA, Aldo José Fossa. A importância social no desenvolvimento do trabalho voluntário. *Revista de Ciências Gerenciais*, v. 14, n. 20, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016, dispõe sobre o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2019.

FONSECA, João José Saraiva. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Manual de procedimentos e gestão do voluntariado: Mesa Brasil SESC/ Cláudia Márcia Santos Barros (coordenação).- Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2007. 59p.; 29 x 21cm ISBN:978-85-89336-26-0.